

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DO DESENVOLVIMENTO

CHRISTIANO FERREIRA

**MUDANÇA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DE
REPARTIÇÃO PARA O REGIME MISTO: UMA
PERSPECTIVA PARA O BRASIL**

Porto Alegre
Março de 2012

CHRISTIANO FERREIRA

**MUDANÇA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DE
REPARTIÇÃO PARA O REGIME MISTO: UMA
PERSPECTIVA PARA O BRASIL**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Economia do Desenvolvimento da Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Adalmir Antônio Marquetti

Porto Alegre

Março de 2012

F383m

Ferreira, Christiano

Mudança do regime previdenciário de repartição para o regime misto: uma perspectiva para o Brasil / Christiano Ferreira. – Porto Alegre, 2012.

118 f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.

Orientador: Prof. Dr. Adalmir Antônio Marquetti

1. Previdência Social. 2. Déficit Financeiro. 3. Poupança e investimento. I. Marquetti, Adalmir Antônio. II. Título

CDD 368.4

CHRISTIANO FERREIRA

“Mudança do regime previdenciário de repartição para o regime misto: uma perspectiva para o Brasil”

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Economia do Desenvolvimento, pelo Programa de Pós—Graduação em Economia, da Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovado em 30 de março de 2012.

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Adalmir Antônio Marquetti
Presidente da Sessão



Prof. Dr. Duílio de Avila Bêrni



Profa. Dra. Cecilia Rutkoski Hoff

Porto Alegre
2012

AGRADECIMENTOS

Ao *Prof. Adalmir Antônio Marquetti*, meu agradecimento especial por suas observações, empenho e dedicação com que me orientou, tornando possível a realização desta dissertação.

Ao *Prof. André Luis Forti Sherer*, pelo apoio e incentivo no enfrentamento das dificuldades cotidianas.

Ao meu coordenador na Unochapecó-SC *Prof. José Martins dos Santos*, pela calma e compreensão.

A minha querida amada e inesquecível *Jéssica Almeida de Andrade* e aos inúmeros colegas do curso de Mestrado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sem os quais esta trajetória teria sido inevitavelmente mais árdua.

Aos amigos Guilherme Oliveira, Alberto Finkler e Cassio Moreira pelo apoio e colaboração.

A minha incrível mãe, Neuza de Fátima Soares e meus irmãos, Alfeu Ferreira Nunes Junior e Christiny Kelly Ferreira Nunes.

Aos meus queridos e inesquecíveis professores: Augusto Mussi Alvim, Paulo de Andrade Jacinto, Carlos Eduardo Lobo e Silva, Valter José Stülp, Adelar Fochezatto, Izete Pengo Bagolin e Duilio de Avila Bêrni.

RESUMO

A desaceleração no ritmo de crescimento da população, com baixas taxas de fecundidade e mortalidade, e o aumento da expectativa de vida e sobrevida, são fatores que ocasionaram mudanças expressivas na estrutura etária do país, resultando no crescente envelhecimento populacional. A Previdência Social no Brasil passa a ter importância fundamental para a população idosa, contudo há problemas de financiamento com o aumento do déficit através da “inversão da pirâmide populacional”. Este trabalho ressalta a importância da discussão de reformas para a Previdência Social no Brasil. E tem como objetivo tratar as possíveis alternativas do Ministério da Previdência Social para diminuir o déficit previdenciário ao longo do tempo. Também é realizada uma síntese dos fatos relevantes que constroem a trajetória da Previdência até os dias de hoje, conjuntamente com estudos e projeções atuariais, nacionais e internacionais, visando contribuir para a redução dos desequilíbrios.

Palavra-chave: Previdência Social, Déficit, Superávit, Reforma, Brasil, capitalização, poupança.

ABSTRACT

The slowdown in population growth, with low rates of fertility and mortality, and increased life expectancy and survival, are causing significant changes in age structure of the country, resulting in increasing aging population. Social security in Brazil is going to have fundamental importance for the older population, yet there are funding problems with the increase in the deficit by "reversing the population pyramid." This work emphasizes the importance of discussing reforms to Social Security in Brazil. It aims to address the possible alternatives of the Ministry of Social Security to reduce the pension deficit over time. It is also carried out a summary of relevant facts that build the history of Social Security until today, together with studies and actuarial projections, national and international, to contribute to reducing imbalances.

Keyword: Social Security, Deficit, Surplus, Reform, Brazil, annuity, savings.

LISTA DE SIGLAS

AFP - Administradora de Fundos de Pensões.

ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social.

BM&F – Bolsa de Mercadorias & Futuros.

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

CAP – Caixa de Aposentadoria.

CAGED – Cadastro de Emprego e Desemprego.

CDN - Contribuição Definida Nacional.

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

DIEESE – Departamento Internacional de Estatística e Estudos Socioeconômicos.

DL – Decreto Legislativo.

DRU - Desvinculação de Receitas da União.

EC – Emenda Constitucional.

ECA - Europa e Ásia Central.

EMI – Exposição de Motivos.

FCBE – Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários.

FHC – Fernando Henrique Cardoso.

FMI - Fundo Monetário Internacional.

FUNPRESP – Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais.

IAPAS – Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras.

IPASE – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LC – Lei Constitucional.

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social.
MPS – Ministério da Previdência Social.
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
OIT - Organização Internacional do Trabalho.
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
PEA – População Economicamente Ativa.
PEC – Projeto de Emenda Constitucional.
PIB – Produto Interno Bruto.
PIS - Programa de Integração Social.
PL – Projeto de Lei.
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.
PSSS – Plano de Seguridade Social do Servidor.
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
RMV - Renda Mensal Vitalícia.
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
STF – Supremo Tribunal Federal.
TCU - Tribunal de Contas da União.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução da Expectativa de Sobrevida no Brasil.....	20
Tabela 2 – Quantidade de Servidores do RPPS-2003.....	28
Tabela 3 – Taxa de Crescimento Populacional	51
Tabela 4 – Evolução das principais variáveis macroeconômicas para projeção de longo prazo 2011/2031.....	55
Tabela 5 – Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS em R\$ milhões e como proporção do PIB – 2011/2031.....	56
Tabela 6 –Receitas, Despesa e Déficit das Aposentadorias Rurais.....	62
Tabela 7 – Receitas e despesas da Seguridade Social 2008 a 2010, em valores correntes.....	67
Tabela 8 – Comparativo das Receitas da Previdência de 2004 até 2010.....	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese das Reformas do RGPS.....	23
Quadro 2 – Síntese das Reformas do RPPS.....	30

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População por idade ativa no Brasil – 1940/2050.....	48
Gráfico 2 – Estrutura da população ocupada no Brasil de 1990 a 2002.....	49
Gráfico 3 – Pirâmides populacionais no Brasil – 1980 – 2000 – 2020 - 2050.....	52

SUMÁRIO

RESUMO

ABSTRACT

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE TABELAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE GRÁFICOS

1 INTRODUÇÃO	13
2 EVOLUÇÃO DA PREVIDÊNCIA E REFORMAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	15
2.1 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA.....	15
2.2 REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS): CARACTERÍSTICAS, EVOLUÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	19
2.3 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	25
2.3.1 O FUNDO DE PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - FUNPRESP	34
2.3.2 BREVE HISTÓRICO E O PROJETO DE LEI No. 1.992/2007	34
2.3.3 APROVAÇÃO DO TEXTO BASE DO FUNPRESP/2012	38
3 ANÁLISE DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO LONGO PRAZO	43
3.1 DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA, MERCADO DE TRABALHO E DEMOGRAFIA	43
3.2 PENSÃO POR MORTE.....	58
3.3 PREVIDÊNCIA RURAL.....	60
3.4 SUPERÁVIT DA PREVIDÊNCIA.....	62
4 COMPARAÇÕES INTERNACIONAIS E NOVAS TENDÊNCIAS MUNDIAIS	73
5 CONCLUSÃO.....	101
REFERÊNCIAS	104

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2012, a reforma da Previdência Social no Brasil volta a assumir destaque na mídia nacional. Primeiramente com a modificação nas aposentadorias dos Servidores Públicos da União. Em segundo, com base em experiências internacionais, inicia-se no Governo Federal debate para a reforma das Pensões por Morte.

Sendo assim, a Previdência Social foi o tema escolhido para esta dissertação, pois trata de um assunto de grande relevância para a sociedade brasileira, tanto no que diz respeito ao financiamento de sua despesa, quanto ao caráter social e distributivo dos seus recursos.

A desaceleração no ritmo do crescimento da população, com baixas taxas de fecundidade e mortalidade, e o aumento da expectativa de vida e sobrevida, são fatores que ocasionaram mudanças expressivas na estrutura etária do país. O crescente envelhecimento populacional, fenômeno este mundial, juntamente com outros fatores, afetam diretamente o sistema previdenciário. Quanto menos população em idade ativa, menores os índices de arrecadação, e em contrapartida, quanto mais idosos participantes dos regimes de previdência, maiores serão os gastos da União. Diante destes fatos, o tema da Previdência Social no Brasil passa a ter, a partir do final do século XX, uma importância do ponto de vista de sua manutenção, onde apresenta aumento do déficit e consecutivamente da necessidade de seu financiamento.

O mundo passa por grandes transformações demográficas e sociais, os regimes de previdência devem se ajustar a estas novas tendências. Devido à pressão mundial na procura por um modelo ideal para o equilíbrio previdenciário no longo prazo, o presente trabalho busca verificar a viabilidade da utilização de um regime de capitalização ou a adoção de um regime misto que combine um sistema de repartição com um sistema de capitalização no Brasil. O estudo apresenta ainda uma visão geral a respeito do assunto, através de projeções atuariais e artigos internacionais, a fim de revelar o comportamento e as tendências de diversos países no mundo.

Esta pesquisa, além destas considerações iniciais, esta dividida em mais quatro capítulos.

O segundo capítulo visa apresentar um breve histórico da Previdência Social brasileira, bem como aprofundar as alterações ocorridas a partir de 1998, período no qual o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência do funcionalismo

público começaram a sofrer mudanças. Tendo como objetivo discutir, quais as possíveis alternativas do Ministério da Previdência Social para diminuir o déficit previdenciário ao longo do tempo.

O terceiro capítulo aborda a análise da necessidade de financiamento da Previdência Social no longo prazo e o debate envolvendo o Governo e a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP).

O quarto capítulo apresenta análise comparativa referente aos diferentes regimes de Previdência Social no mundo. Buscando novas alternativas e soluções para o equilíbrio atuarial do Regime Geral de Previdência Social brasileiro.

O quinto capítulo refere-se às considerações finais, e faz exposição da hipótese de a Previdência vir a utilizar um regime misto conciliando um sistema de repartição com o de capitalização, além de sugerir mudanças paramétricas para o regime atual.

2 EVOLUÇÃO DA PREVIDÊNCIA E REFORMAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O presente capítulo discute a partir de um resumo histórico as alterações e reformas na Previdência Social no Brasil. Em um segundo momento tem como objetivo apresentar e aprofundar as alterações ocorridas no Regime Geral de Previdência Social e no Regime Próprio de Previdência do funcionalismo público.

2.1 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA

É sabido que todas as espécies de seres vivos tem instinto de “proteção”. E para Moreira (2000), proteger o mais fraco de um bando já era comum na pré-história, como retratam os desenhos de aproximadamente 30 mil anos, modo pelo qual, se comunicavam. Porém, como esta conduta não visava nenhum tipo de reciprocidade de cunho obrigacional, não se afirma que este é o embrião da Seguridade Social. Mas com certeza, pode-se dizer que o raciocínio desses seres era para prolongar sua sobrevivência, e assim, de solitários passaram a andar em bandos para se proteger. Entendendo que protegendo-se, fortaleciam-se.

O autor cita ainda, que existem também, relatos em Teofrasto (228 a.C) referente a uma associação organizada, onde seus membros contribuíam para seu fundo de socorro, que porventura os amparasse nas adversidades. Já na Idade Média, a assistência pública era conduzida pela igreja, e possuía um cunho caritativo. Assim, em 1601, na Inglaterra foi criada a “Lei dos Pobres”, mas que obrigava o Estado a prestar alguns auxílios e serviços aos desassistidos. Mais tarde o seguro sai do direito privado, sendo transferido para o direito público, onde toma forma de Seguro Social.

No Brasil, de acordo com Utzig (2010) o processo de industrialização devido à exportação do café, interferiu na crescente urbanização do país, principalmente com a vinda de imigrantes de países desenvolvidos, fato que começou a gerar conflitos, pois os operários no Brasil, não possuíam direitos trabalhistas, como, férias, jornada de trabalho definida, pensão ou muito menos aposentadoria. E, segundo Polignano (2008) os italianos são os principais responsáveis por esses conflitos, pois, já traziam da Europa uma vasta experiência em movimentos operários, visando obter seus direitos trabalhistas reconhecidos, semelhantes aos que já haviam conquistado na Europa. E para isso, ainda de acordo com o autor, organizavam a classe operária na luta pelos seus direitos, resultando na realização de duas

greves gerais no país, a primeira em 1917 e a seguinte em 1919. Foi com estes movimentos que começaram a surgir os direitos sociais no Brasil.

Em razão das pressões sociais exercidas pelos trabalhadores, que, de acordo com Utzig (2010), o Congresso Nacional aprovou a Lei Eloy Chaves (Decreto Legislativo – DL nº 4.682, de 24.01.1923), tida por muitos autores, como o marco da Previdência Social no Brasil.

Eloy Marcondes de Miranda Chaves era deputado federal em São Paulo e possuía forte vínculo com os trabalhadores da estrada de ferro do Estado de São Paulo. Os trabalhadores apresentaram para Eloy a cópia do projeto de lei argentino que dispunha sobre a criação de caixas de aposentadoria e pensão por empresa. Aceitando a sugestão destes trabalhadores, Eloy adaptou o projeto para a realidade brasileira e logrou sua aprovação.

Assim, criou-se a primeira Caixa de Aposentadoria – CAP para às empresas da estrada de ferro e seus empregados, devido à importância do setor para a economia da época. Segundo Possas (1981), as CAP's possuíam administração própria para os seus fundos e eram formadas por um conselho composto de representantes dos empregados e empregadores.

Oliveira e Teixeira (1989) argumentam que, o Estado não participava propriamente do custeio das Caixas, pois de acordo com o determinado no artigo 3º da Lei Eloy Chaves, eram mantidas por 3% dos vencimentos de empregados das empresas, 1% da renda bruta das empresas, e dos consumidores de serviços destas empresas. Sendo recolhidos mensalmente pela própria empresa e depositados diretamente na conta bancária da sua CAP. Conforme artigo 9º da Lei Eloy Chaves, as CAP's além de oferecer aposentadorias e pensões, deveriam providenciar os serviços funerários e médicos, e fornecimento de medicamentos com preços especiais.

Isso porque de acordo com Vianna (2008, p.53):

[...] O sistema previdenciário constitui-se em um direito protetivo, garantindo a seus segurados contribuintes meios de subsistência quando de períodos de improdutividade financeira, tais como doenças, maternidade, idade avançada e invalidez.

Assim, a aposentadoria é um direito social garantido do trabalhador, cujo objetivo é amparar o trabalhador caso fique impossibilitado de auferir seu sustento e de seus dependentes, e até mesmo, em caso de morte ou prisão.

Em 1926, a Lei Eloy Chaves sofreu alteração, para abranger os trabalhadores marítimos e portuários, e posteriormente em 1928, para abranger servidores dos telégrafos e radiotelégrafos. Na década de 1930, conforme Polignano (2008) proliferaram os institutos de aposentadoria, chegando ao total de 47 caixas, 142.464 segurados ativos, 7.013 pensionistas, e

8.006 aposentados. Os institutos não continham características em comum, eram díspares em seus níveis quantitativos e qualitativos de proteção social. Outro marco da previdência foi em 1931, com o Decreto nº 20.465 de 01.10.1931, que reformulou e ampliou o Regime da Lei Eloy Chaves para todos os trabalhadores, porém isto fez com que o Brasil chegasse a possuir algo próximo a 200 CAP's, fato que motivou o governo a reformar a pensão previdenciária brasileira.

Em 1945 ocorreu a primeira tentativa de reforma do sistema previdenciário, com o Decreto nº 7.526 de 07.05.1945, que dispôs sobre a criação do Instituto de Serviços Sociais do Brasil, que por sua vez, visava à uniformização legislativa e a unificação administrativa da previdência. Contudo, a unificação administrativa ocorreu somente em 1960, com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60).

Na década de 1950, conforme informa o Ministério da Previdência Social - MPS, o governo de Juscelino Kubitschek utilizou os recursos financeiros da previdência conforme descrito abaixo:

[...] os recursos da previdência Social, por intermédio dos institutos, foram utilizados na construção da nova Capital da República, e seus recursos financiaram uma construção rápida e sem grandes ônus para o Tesouro. O financiamento da construção de Brasília foi, provavelmente, o maior investimento imobiliário dos institutos durante toda a sua existência (BRASIL, 2008, p.8).

Na década posterior, houve a unificação dos institutos, estes que anteriormente obedeciam, a seus próprios regimentos, após a centralização geral, os diversos institutos previdenciários, passaram a operar com as mesmas regras e normas, sendo que em 1966 conclui-se esta unificação com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Este veio unificar a gestão com o objetivo de estabelecer uma administração nacional mais efetiva (BRASIL, 2008).

A proteção ao trabalhador rural iniciou em 1970, com a criação do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que busca garantir uma renda mínima para o trabalhador rural e o incentivar a permanecer no campo. A Constituição Brasileira de 1988 implantou o conceito de Seguridade Social baseada em três segmentos básicos: previdência social, saúde e assistência social.

Segundo Ibrahim (2007, p.7):

A aposentadoria é a prestação pecuniária por excelência, visando garantir os recursos financeiros indispensáveis ao beneficiário, de natureza alimentar, quando este já não tenha condições de obtê-los por conta própria, seja em razão de sua idade avançada ou mesmo por incapacidade permanente do trabalho.

Para o Ministério da Previdência, Brasil (2004a, p.11): “Nos anos 90, o MPS passou por uma alteração estrutural. No início da década, foram extintos os antigos INPS e Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), que deram lugar ao atual Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, consolidando a Previdência como uma forma de seguro social”.

Em 1997, criou-se o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, com o intuito de integrar as funções de concessão de benefícios, tais como manutenção e prestação de serviços previdenciários. Nos anos de 1998 e 2003 aconteceram novas reformas previdenciárias. Em 1998, no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso - FHC entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 20, a qual alterou a organização e a forma de concessão de benefícios previdenciários a fim de reestruturar o sistema. Segundo estudo do Ministério da Previdência (BRASIL, 2009a, p.18) as principais disposições foram:

[...] (a) imposição de observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema; (b) destinação do auxílio-reclusão apenas à população de baixa renda; (c) proibição de filiação ao regime geral, como segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência social; e (d) exclusão da autorização para que o regime geral instituisse previdência complementar.

Ainda de acordo com Brasil (2009a), em 2003, o governo do presidente Lula atuou para reformar o sistema de previdência do funcionalismo público (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS) e ainda ampliar o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Existem atualmente no Brasil três grandes regimes de previdência social: O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), este que é destinado ao setor privado, isto é, empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos e trabalhadores rurais; o Regime dos Servidores Públicos (RPPS) e o Regime de Previdência Complementar, este último, porém, não é objetivo deste estudo.

Apresenta-se a seguir, as principais mudanças ocorridas no Regime Geral de Previdência Social e no Regime Próprio de Previdência Social do funcionalismo público.

2.2 REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS): CARACTERÍSTICAS, EVOLUÇÃO E ABRANGÊNCIA.

Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, IBGE (2009) constatou-se que das 84,39 milhões de pessoas com idade ativa entre 16 e 59 anos, 56,57 milhões de pessoas, ou seja, 67% estão socialmente protegidas, sendo que 41,97 milhões (49,7%) estão filiadas ao RGPS. Assim, pode-se dizer que este regime está entre os maiores sistemas de previdência social pública do mundo em número de afiliados.

Na década de 50, os benefícios concedidos em unidades monetárias eram muito menores do que os valores arrecadados pela previdência através dos seus contribuintes, ou seja, o Regime Geral de Previdência Social acumulava superávit. Passados cinquenta e dois anos, em 2002 verificou-se justamente o inverso. No ano de 1950, existiam oito contribuintes para um beneficiário; em 1970, este número caiu para cinco contribuintes para um beneficiário e no final dos anos 1990, o número de contribuintes por beneficiário se encontrava próximo de um, o que exigiu uma profunda mudança nas regras de concessão de benefícios e os seus respectivos prazos de duração. Esta mudança se deu, segundo o Livro Branco da Previdência Social (BRASIL, 2002, p.15) devido à “diminuição da taxa de natalidade e ao aumento da expectativa de sobrevida”

Diante da preocupação de que o sistema previdenciário pudesse se tornar inviável do ponto de vista estrutural, o governo brasileiro, a partir da década de 1990, passou a ajustar os dispositivos dos benefícios a fim de restaurar as distorções do sistema. Sendo em 24 de julho de 1991, aprovada a Lei nº 8.213/91, que regulamenta o regime. (BRASIL, 2009a)

O RGPS funciona de forma que os trabalhadores ativos financiem os trabalhadores inativos, com a expectativa de que no futuro, a inclusão de novos contribuintes possa ocorrer de forma a beneficiá-los da mesma forma. Neste contexto, as taxas de crescimento populacional, do perfil etário e de urbanização, são variáveis de vital importância para estimar a evolução dos contribuintes e dos beneficiários. Segundo Pacheco e Winckler (2004), no RGPS esta evolução é medida pela transição da situação de contribuinte para uma situação de recebimento do benefício. De acordo com o estudo formulado pelo Ministério da Previdência Social (BRASIL, 2011a), com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE existe uma tendência de declínio da taxa de crescimento da população com o aumento da taxa de envelhecimento para os próximos 20 anos. O processo de envelhecimento pode ser explicado pelo aumento da expectativa de vida por parte da população brasileira (avanço na saúde, saneamento e educação) e redução da taxa de

natalidade. A expectativa de sobrevida nas décadas de 1930 e 1940, para uma pessoa com 40 anos era, de 24 anos para homens e de 26 anos para as mulheres. Na década de 2000, passou para 31 anos homens e 36 anos mulheres. Em 2009 houve crescimento de 35 anos para os homens e 40 anos para as mulheres, mantendo-se os mesmos índices no ano de 2010. (BRASIL, 2011a).

Conforme observa-se na Tabela 1, com o passar do tempo a população tende a ter uma expectativa de sobrevida elevada.

Tabela 1 – Evolução da Expectativa de Sobrevida no Brasil

Idade	(anos de vida)							
	1930/40		1970/80		2000		2009/2010	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72	69	77
10	45	48	53	57	58	65	62	69
20	38	40	45	48	48	55	52	59
30	31	33	37	40	40	46	44	50
40	24	26	29	32	31	36	35	40
50	18	20	22	24	23	27	27	31
55	16	17	19	21	19	23	23	27
60	13	14	16	17	16	19	20	23
65	11	11	13	14	13	15	16	19
70	8	9	11	11	10	12	13	16

Fonte: Dados retirados do Banco de Dados do IBGE com organização própria na tabela.

A pirâmide demográfica brasileira de 1980, comparado com a do ano de 2011, revela o estreitamento gradual de sua base e o alargamento de seu topo. Ou seja, ocorre uma redução de jovens em relação ao total, e o aumento da população com idade avançada.

Em estudo realizado pelo IBGE (Brasil, 2004b), verifica-se que a taxa de fecundidade está declinando de forma acelerada. Em 1960, a taxa de natalidade correspondia a 6,3 filhos por mulher, este mesmo número em 2000 baixou para 2,38 filhos por mulher brasileira, e em 2010 para somente 1,86. Por motivos sociais, culturais e econômicos, a mulher tem menos filhos do que no passado. De acordo com o Brasil (2004b) “O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população”.

Quando se observam os dados referentes à idade avançada, constata-se que o percentual de pessoas:

[...] com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 10,3% no ano 2011 para 19,2% no ano 2031. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 9,9 pontos percentuais no período 2011/2012, passando de 11,2% no ano 2011 para 21,1% em 2031. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 7,9 pontos percentuais, passando de 9,3% no ano 2011 para 17,2% em 2031. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina (BRASIL, 2011a, p.20).

Segundo estudo do IBGE, em 1990, 58% dos funcionários do total da massa empregada eram trabalhadores formais com carteira assinada; este percentual caiu para 46%, em 2002. Como encolheu a base de arrecadação, o governo recorreu à sua mais letal arma, o aumento de tributos referentes à contribuição previdenciária, onde, este aumento juntamente com as reformas, possibilitaram a manutenção da arrecadação, visto que a base diminuiu. (BRASIL, 2004b). A partir de 2003 gradualmente o emprego formal apresenta crescimento contribuindo com a diminuição do déficit.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. A taxa de cobertura é a proporção da população economicamente ativa que participa do RGPS. (BRASIL, 2011c, p.23).

O comportamento da taxa de desemprego por sexo indica que, tanto as mulheres quanto os homens que vivem em áreas rurais, tendem a apresentar níveis de desemprego mais baixos do que os apresentados nas zonas urbanizadas, e que o desemprego entre os mais novos é extremamente mais alto nas zonas urbanizadas em relação às áreas rurais (BRASIL, 2011c).

No Quadro 1 referente às reformas do RGPS, pode-se visualizar que excluía-se a aposentadoria por tempo de serviço, esta que era extremamente onerosa para a Previdência Social brasileira, onde homens podiam atingir a aposentadoria proporcional aos 30 anos de serviços e mulheres aos 25 anos trabalhados, e para a aposentadoria integral as idades eram 35 e 30 anos de serviço para homens e mulheres, respectivamente. Observa-se, essa alteração das aposentadorias por tempo de serviço em tempo de contribuição. Assim, é assegurada aposentadoria no RGPS para: a) 35 anos de contribuição para o homem e 30 para a mulher. b) 65 anos de idade mínima para a obtenção do benefício, se homem e 60 se mulher, reduzidos em 5 anos para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercem suas atividades em regime de economia familiar.

Dentre as principais modificações no RGPS pode-se citar a revogação de aposentadorias especiais para professores universitários, à vinculação das contribuições de empregados e empregadores incidentes sobre a folha de salários exclusivamente ao pagamento de benefícios, eliminação da aposentadoria proporcional como regra permanente, nova regulação para aposentadorias de trabalhadores expostos em atividades prejudiciais ou à integridade física e a mudança na regra de cálculo do valor do benefício da aposentadoria, esta, passou a operar pela média salarial contributiva. O governo do Presidente Lula ampliou do teto salarial, este que anteriormente era de R\$ 1.869,00 pós Emenda Constitucional nº 20/98, passando para R\$ 2.400,00¹ pós Emenda Constitucional nº 41/03.

¹Com a mudança em 01/05/04, a alíquota de contribuição é de 7,65% para salários de contribuição de até R\$ 752,62, salários de contribuição de R\$ 752,63 a R\$ 780,00, a alíquota é de 8,65%. Para salários de contribuição de R\$ 780,01 a R\$ 1.254,36, a alíquota é de 9%. Finalmente, incide alíquota de 11% para salários de contribuição de R\$ 1.254,37 a R\$ 2.508,72, que passa a ser o novo teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Quadro 1 – Síntese das Reformas do RGPS:

RGPS			
	Antes das Mudanças	Emenda Constitucional nº 20 de 1998	Emenda Constitucional nº 41 de 2003
Aposentadoria por Tempo de Serviço	Integral - 35 anos homens Integral - 30 anos mulheres	Aposentadoria por tempo de contribuição integral 35 anos homens e 30 anos mulheres	Aposentadoria por tempo de contribuição integral 35 anos homens e 30 anos mulheres
	Proporcional - 30 anos homens Proporcional - 25 anos mulheres	Idade Mínima para obtenção do benefício, 65 anos homem e 60 anos mulher	Idade Mínima para obtenção do benefício, 65 anos homem e 60 anos mulher
Critério de Cálculo	Média Salarial dos últimos 36 meses	Média Salarial de toda a vida contributiva (Com aplicação do fator previdenciário)	Média Salarial de toda a vida contributiva (atualizado pelo fator previdenciário)
Reajuste	Preservação do Valor Real (Inflação Anual)	Preservação do Valor Real (Inflação Anual)	Preservação do Valor Real (Inflação Anual)
Forma de Contribuição	Sobre o salário contribuição (até o limite máximo)	Sobre o salário contribuição (até o limite máximo)	Sobre o salário contribuição (até o limite máximo)
Teto		R\$ 1.869,00	R\$ 2.400,00

Fonte: BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Livro Branco da Previdência Social**, Brasília, 2002. Disponível em [http:// <www.mpas.gov.br>](http://www.mpas.gov.br). Acesso em 08 set 2011.

A reforma da EC – Emenda Constitucional nº 20, começou a ser discutida em abril de 1994, pois o governo observou a necessidade de dar continuidade ao processo de estabilização monetária, iniciado com o Plano Real, fato que exigiu intenso esforço para equilibrar as contas fiscais do País. Em 1995 o Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, proposta de emenda constitucional a fim de modificar o sistema de previdência brasileiro. Porém, após três anos de discussão foi aprovada a EC nº 20 em 1998. (FERREIRA, 2006).

Passados seis anos após a aprovação da reforma de 1998, em 2004, já se sentiam os reflexos sobre o RGPS, tais como, diminuição do valor médio das aposentadorias por tempo de contribuição, elevação da idade média de concessão da aposentadoria, redução da taxa de crescimento do déficit do RGPS e queda na taxa de crescimento das aposentadorias emitidas.

Segundo dados do Informe da Previdência Social:

[...] entre 1995 e 1998, o déficit do RGPS passou de R\$ 0,5 bilhão para R\$ 11,3 bilhões, com um aumento de 2.160,00%. por outro lado, de 1999 a 2003, o déficit elevou-se de R\$ 14,2 bilhões para R\$ 27 bilhões, com um crescimento de 90,14%. ou seja, a velocidade do crescimento do déficit caiu significativamente na vigência da Emenda Constitucional n° 20 (EC 20). (BRASIL, 2004, p. 4 *apud* PACHECO e WINCKLER, 2004)

De acordo com Miranda² *apud* Pacheco e Winckler (2004, p.165). “[...] ao contrário do que se passa com os gastos com juros, salários e aposentadorias, o gasto com o déficit do INSS tem uma natureza redistributiva de renda, correspondendo ao resgate da cidadania aos idosos do meio rural e das pequenas localidades”.

Jorge (2005) argumenta que o equilíbrio financeiro atribui-se à falta de déficits no confronto entre as receitas e despesas operacionais do regime previdenciário. Ou seja, o total de contribuição por um determinado tempo deve ser igual aos dos benefícios pagos no mesmo período, mas isto não está ocorrendo.

Assim, conforme Delgado³ *apud* Pacheco e Winckler (2004, p.164) o desequilíbrio das contas da previdência rural:

[...] é certamente um dos fatores causais desse desequilíbrio financeiro no sistema do INSS que, contudo, não tem e não poderia ter a conotação de déficit no orçamento da seguridade social, haja vista que este foi construído para suprir, mediante contribuições quase tributárias, as demandas não autofinanciáveis do sistema.

Até o ano 2000, a arrecadação líquida do RGPS, proveniente das contribuições da parte urbana, foi suficiente para cobrir os benefícios desta área, sendo que a origem do déficit da previdência era exclusivamente do subsistema rural. Mas a partir de 2001, a relação líquido/despesas, entrou em desequilíbrio. (BRASIL, 2004b, p.6)

Devido a essa situação de acordo com estudo do Ministério da previdência em 2009, o governo foi induzido a promover frequentes modificações no sistema, tanto para ajustar as prestações integrantes do plano de benefícios, quanto para reforçar suas fontes de custeio.

Em 1999, com o objetivo de atrair mais filiações no RGPS, o governo anuncia a extinção da escala de Salários-Base e a introdução do Fator Previdenciário, através da Lei n° 9.876, de 26 de novembro de 1999. Alterando-se a forma de contribuição dos seus segurados

² MIRANDA, Ricardo Nunes de. **Notas sobre a questão previdenciária dos servidores públicos**. Brasília: ENAP, 2002.

³ DELGADO, Guilherme Costa. O financiamento da Previdência rural: situação atual e perspectivas. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, v. 12, n. 4, p. 155-162, mar. 2003.

autônomos, ou também chamados de contribuintes individuais, juntamente com empresários, que passaram a pagar sobre a remuneração declarada ao invés da escala de Salário-Base. Garantindo também, as contribuintes individuais o direito do salário maternidade.

A base de cálculo passou a corresponder às maiores contribuições realizadas no período correspondente a 80% de toda a vida contributiva do indivíduo. Anteriormente a lei era apurada, somente as 36 últimas contribuições. Além da média das contribuições passou a ser aplicado o Fator Previdenciário, incidindo sobre a renda mensal inicial da prestação previdenciária a expectativa de vida do segurado e os aspectos relativos à idade, no ato do requerimento da aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição. Esta fórmula considera o tempo e a alíquota de contribuição, bem como a expectativa de sobrevida do segurado, buscando endogenizar variáveis demográficas e estabelecer uma correlação entre contribuições e benefícios para fins da determinação de seus valores. (BRASIL, 2009a)

Em 2003, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) encaminhou a segunda reforma, que apesar de ter como alvo os servidores públicos e seu regime o RPPS, trouxe pequenas mudanças no RGPS, como por exemplo, o recenseamento previdenciário a cada cinco anos, e o aumento do teto de contribuição e do benefício.

2.3 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

O RPPS tem como finalidade, amparar e beneficiar o funcionalismo público federal, estadual e municipal. Estes embora também sejam contribuintes de um regime de repartição vivem momentos de apreensão quanto a aprovação da reforma em 2012.

Tavares, Ibrahim e Vieira (2004) argumentam que a proteção ao servidor público evoluiu a partir de um sistema de natureza assistencial, onde não seria obrigatória a contribuição social, até o regime típico previdenciário, onde o benefício decorre da filiação obrigatória e do pagamento de contribuição.

Silva (2002) também observa que a origem do regime previdenciário dos servidores públicos no Brasil, é vinculada no direito à aposentadoria e não decorre da contribuição aportada ao regime, mas sim à vinculação do servidor ao ente público. Recebendo sua aposentadoria diretamente do Estado, somente alterando sua condição de ativo para inativo. Sendo assim oposto ao RGPS.

Em 1991, com a Lei nº 8.162/91, ficou estabelecida a contribuição do servidor público federal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSSS), pois o texto original da

Constituição Federal ainda não previa a participação dos servidores civis no custeio de suas aposentadorias e pensões devidas a seus dependentes. (CASTRO E LAZZARI, 2002)

Magro (2008) argumenta que “o plano de custeio deve ser redefinido anualmente quando da elaboração da Avaliação Atuarial.” E descreve as seguintes contribuições:

(a) Dos servidores ativos sobre a remuneração de contribuição num percentual nunca inferior a 11% para custo normal; (b) dos servidores inativos e dos pensionistas apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS num percentual nunca inferior a 11% para custo normal; (c) do Município sobre a folha dos segurados que contribuem. O percentual do Município para o custo normal pode ser de 11% a 22% e nunca inferior a contribuição do servidor; e (d) o custo especial é de competência do Município e o prazo para amortizar nunca poderá ser superior ao período de 35 anos. (MAGRO, 2008, p.10)

Assim, na avaliação atuarial do RPPS são apresentados o Balanço e as Projeções. Onde, o balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data de avaliação e considerando apenas os segurados atuais, que encontram-se divididos em ativos e passivos, que são subdivididos em benefícios a conceder e concedidos. Os valores apresentados no balanço são expressos em moeda atual e são calculados de acordo com a probabilidade de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios, e a taxa de juros, igual a 6% ao ano. Por sua vez, nas projeções, são demonstrados valores a receber (receitas) e a pagar (despesas) de todos os servidores atuais, permitindo uma avaliação mais precisa das insuficiências financeiras prováveis para cada exercício futuro. Refletindo o comportamento do contingente de servidores públicos ao longo do tempo. (BRASIL, 2011b)

Dados referentes a projeções atuariais do regime de previdência dos servidores civis da União, estudo do MPS em 2011, dão conta de um déficit de aproximadamente R\$ 34 bilhões neste mesmo ano. Esta projeção aponta para uma relação deficitária ainda maior no exercício de 2035, atingindo seu ponto máximo de R\$ 110 bilhões sendo que além deste ponto apresenta redução gradativa. O ponto de máximo das despesas se dá um ano antes, com R\$ 116 bilhões, a partir desta marcação nota-se tendência de queda ao longo do período. Para o exercício de 2050 projeta-se um déficit na ordem de R\$ 74 bilhões e em constante queda, até o exercício de 2103 onde o estudo encerra a projeção com déficit de R\$ 1.286,71, estando assim, a receita em R\$ 4,50 e as despesas estariam no valor de R\$ 1.291,21, ou seja, praticamente zerando o déficit deste regime. (BRASIL, 2011b)

A Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, vem ratificar o caráter contributivo dos regimes de previdência dos servidores, já previsto na Constituição, e também estabelecer limites, quanto à cobertura dos regimes, tanto com relação ao rol de benefícios previstos,

quanto em relação ao universo de seus segurados. Esta lei, segundo Bispo (2008), dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Na Emenda Constitucional nº20/98, foram fixados critérios bem definidos para a participação dos servidores públicos no custeio do RPPS, mantido pelos entes federativos. Estes critérios foram mantidos pela Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003, sendo somente acrescentadas a concessão de benefícios e novas regras para o custeio, esta EC exalta que os RPPS devem obedecer ao princípio da solidariedade, e esclarece que os entes públicos, servidores, ativos e inativos, assim como seus pensionistas obrigam-se a verter as contribuições em favor do sistema. Isto consta no artigo 40 da Constituição Federal (BRASIL, 2003a), onde se lê:

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela EC nº 41/2003)

Para Tavares, Ibrahim e Vierira (2004), na redação dada pela EC nº 41/03, até a reforma, tanto os gastos com os benefícios previdenciários, quanto os valores arrecadados dos servidores ativos, eram inseridos no orçamento fiscal das entidades da Federação, opondo-se a determinação constitucional art.165, § 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1998a) que prevê a separação da Seguridade Social, com o Orçamento Fiscal.

Em 2003, no primeiro ano do governo Lula, o poder Executivo encaminhou para o Congresso a Proposta de Emenda Constitucional 40, que tratava basicamente da reforma do RPPS. Porém, após rápida tramitação, a proposta sofreu algumas alterações na Câmara dos Deputados. Assim, os senadores puderam incluir pontos polêmicos, como, a aplicação do teto às aposentadorias e pensões já concedidas e a contribuição dos servidores inativos. Posteriormente criou-se uma nova Proposta de Emenda Constitucional a PEC nº 77-B/2003, a qual tramitou paralelamente à PEC nº 40, que foi aprovada em dezembro de 2003, tornando-se então, a 41ª Emenda da Constituição Federal, e as questões polêmicas tratadas na PEC 77-B/2003, somente foram aprovadas em julho de 2005 com a promulgação da EC nº 47.

A EC 47/2005, tratou de alterar critérios de transição para os novos requisitantes de aposentadoria e o restabelecimento dos direitos suprimidos na EC original. Também, trouxe de volta a paridade de reajuste entre a remuneração dos aposentados e servidores da ativa, e

quanto a contribuição dos inativos, ficaram isentos para aposentadorias inferiores ao dobro do teto do RGPS, os portadores de necessidades especiais.

E foi no ano da reforma de 2003, que o RPPS acumulou entre servidores ativos (servidores que estão em atividade funcional), inativos (servidores já aposentados) e pensionistas (pensões por morte, invalidez ou incapacidade física) o total de 7.975.059 aposentadorias.

Tabela 2 – Quantidade de Servidores do RPPS – 2003

	N° de pessoas				
	Ativos (A)	Inativos (B)	Pensionista (C)	Inat.e Pen.(D) = (B+C)	Total (A+D)
União (1)	883.192	538.537	405.237	943.774	1.826.966
Estados (2)	2.904.566	991.013	542.895	1.533.908	4.438.474
Municípios (3)	1.361.114	255.160	93.345	348.505	1.709.619
Total	5.148.872	1.784.710	1.041.477	2.826.187	7.975.059

Fonte: PACHECO, F. Calino; WINCKLER, Carlos. Reforma da Previdência: O Ajuste no Regime Geral de Previdência Social. **Indicadores Econômicos**. FEE, Porto Alegre, v.32, n.3, p.151-175. (1) Posição em set/03, excluindo-se os servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista. (2) Dados de todos os estados, com exceção de Roraima. (3) Refere-se a 1.477 municípios com RPPS que preencheram o Demonstrativo Previdenciário até 18/06/2003.

Ao verificar-se na Tabela 2 o número de pessoas vinculadas ao RPPS, sendo que a maior quantidade de aposentadorias dos inativos no RPPS corresponde aos Estados, tal como o número de pensionistas. Nota-se que, no futuro, a tendência é de desequilíbrio, com o aumento da expectativa de vida dos brasileiros, visto que existe um grande contingente de pessoas a ingressar no quadro dos inativos.

Diante desta preocupação, a Emenda Constitucional n.º 20 combinada com a Lei Geral da Previdência Pública (Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998), segundo o Livro Branco (BRASIL, 2002, p.32) foram fundamentados “[...] no estabelecimento dos princípios do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial”.

Outra modificação importante da reforma de 1998 são as novas aposentadorias onde o Estado possibilita:

[...] contratar servidores públicos pelo regime da CLT. Estes empregados seriam contribuintes do RGPS e suas aposentadorias seriam por ele custeadas. De igual forma, para os integrantes das carreiras típicas de Estado que continuarem como estatutários, os governos podem limitar as aposentadorias custeadas pelos Tesouros ao teto do RGPS, desde que se ofereça a esses estatutários a possibilidade de aderirem a fundos de pensão (BRASIL, 2002, p.32).

Ao comparar as duas grandes reformas, tanto a de 1998 como a de 2003, constata-se que o governo estabelece como prioridade, a preocupação com o futuro equilíbrio previdenciário. A Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, apresentou mudanças nas aposentadorias por tempo de serviço, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes de Previdência Social. A Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, tem como centro, a cobrança de contribuição dos inativos e pensionistas, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 – Síntese das Reformas no RPPS

RPPS			
	Antes das Mudanças	Emenda Constitucional nº 20 de 1998	Emenda Constitucional nº 41 de 2003
Aposentadoria por Tempo de Serviço	Integral- 35 anos homens Integra -30 anos mulheres	Aposentadoria por tempo de contribuição integral 35 anos homens e 30 anos mulheres	Aposentadoria por tempo de contribuição integral 35 anos homens e 30 anos mulheres
	Proporcional -30 anos homens Proporcional -25 anos mulheres	Idade mínima - 60 anos homens e 55 anos mulheres	
Regra de Transição		Idade Mínima 53 anos homens e 48 anos mulheres	Idade Mínima 53 anos homens e 48 anos mulheres
		Aposentadoria Proporcional - 40% do tempo restante Aposentadoria Integral - 20% do tempo restante	
Critério de Cálculo	A última remuneração ganha no cargo em que se aposentou	Integralidade	Média Salarial de toda a vida contributiva
Integralidade ,Benefício pago sobre	Reajustou o Ativo, Reajusta o Inativo	Reajustou o Ativo, Reajusta o Inativo	Preservação do Valor Real (Infl. Anual)
Forma de Contribuição	Sobre o total da remuneração (sem limite máximo)	Sobre o total da remuneração (sem limite máximo)	Sobre o total da remuneração (sem limite máximo)
Novo Conceito			Após instituição de Regime de Previdência Complementar poderá ser fixado o limite igual ao do RGPS - R\$ 2.508,72 Tributação dos Inativos e Pensionistas Novas pensões com redutor de 30%
Carência	Aposentadoria aos 35/30 anos de serviço, homens /mulheres com proventos integrais e 30/25 anos com proventos proporcionais, sem exigência de limite de idade.	Idade Mínima para aposentadoria 65/60 e estabeleceu regra de transição.	Extinção da Regra de Transição da Aposentadoria Proporcional Tempo de carência: 20 anos serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo

Fonte: PACHECO, F. Calino; WINCKLER, Carlos. Reforma da Previdência: O Ajuste no Regime Geral de Previdência Social. **Indicadores Econômicos**. FEE, Porto Alegre, v.32, n.3, p.151-175.

Ferreira (2006) salienta que antes da reforma de 1998, o RPPS encontrava-se com os critérios de cálculo da aposentadoria na sua integralidade, isto é, ao se aposentar o inativo receberia o valor de sua aposentadoria referente à sua última remuneração. A aposentadoria por tempo de serviço se dava tanto no âmbito integral, 35 anos para os homens, 30 anos para as mulheres e no âmbito proporcional estando denominada em, 30 anos para os homens e 25 anos para as mulheres. Os critérios para os reajustes antes da Emenda Constitucional n.º 20 se davam através da paridade dos trabalhadores ativos em conjunto com os inativos, isto é se porventura fosse concedido aumento aos inativos, os trabalhadores ativos também tinham direito. Com a nova regra, a partir da Emenda Constitucional n.º 41, esta passou a preservar o valor real, inserindo ajuste da inflação anual ao benefício. A paridade observada no Quadro 2 estará mantida para os servidores sem direito adquirido, cumprindo os requisitos de idade, tempo de contribuição e tempo de carência no serviço público.

Ferreira (2006) orienta que com a reforma de 1998, observa-se que a aposentadoria por tempo de contribuição ficou estabelecida em 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres e a idade mínima que anteriormente não existia passou a vigorar para os homens 60 anos e para as mulheres 55 anos. Para a melhor transição, foi estipulada uma regra esta chamada de Regra de Transição no RPPS, na qual o aposentado pagaria uma espécie de pedágio tendo a aposentadoria integral com 20% do tempo restante e a aposentadoria proporcional com 40% do tempo restante. A idade mínima foi estipulada em 53 anos para os homens e 48 anos para as mulheres.

Segundo Ferreira (2006) a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 manteve os critérios para o tempo de contribuição: 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, também foram mantidas, as idades mínimas de 53 anos para os homens e 48 anos para as mulheres. O critério de cálculo do RPPS passou a ser a média salarial de todo o tempo contributivo. A forma de contribuição estabelecida se dá sobre o total da remuneração sem limite máximo, este que após a instituição do Regime de Previdência Complementar passará a possuir um teto, a ser fixado em R\$ 2.508,72, igual ao RGPS, com reajuste conforme índice da inflação. E por fim, a última e mais polêmica alteração em relação à tributação dos inativos e pensionistas e as novas pensões contendo um redutor de 30% sobre o valor recebido.

Sanches (2005) busca analisar, através da aplicação do método do Balanço Intergeracional⁴ (*Generational Accounting*), as principais modificações ocorridas no sistema previdenciário brasileiro, tanto no RGPS quanto no RPPS. O objetivo deste estudo é medir os

⁴ Metodologia do Balanço Intergeracional desenvolvido por Auerbach, Gokhale e Kotlikoff (1991).

impactos das reformas promovidas pela Emenda Constitucional nº 20/98 e pela Emenda Constitucional nº 41/03 sobre as gerações futuras de brasileiros para as próximas décadas.

O desequilíbrio encontrado no RGPS em um cenário de pré-reformas nos remete à média, que um indivíduo da geração futura contribuirá 367% a mais do que o pagamento líquido de um indivíduo nascido no ano base - 1996⁵. Na citação, o autor demonstra os números:

Isso equivale a dizer que um indivíduo da geração futura deverá pagar, durante a sua vida, R\$ 4.190,00 a mais em contribuições líquidas do que um indivíduo nascido em 1996 de modo a garantir a solvência deste sistema. A situação do RPPS é potencialmente mais preocupante: um indivíduo da geração futura deverá pagar (em contribuições líquidas), em média, R\$27.690,00 a mais do que um indivíduo nascido em 1996 para que a restrição financeira intertemporal do RPPS não seja violada (SANCHES, 2005, p.75).

Com as reformas implementadas nos governos FHC e Lula, conforme Sanches (2005, p.76) “o desequilíbrio intergeracional global caíram de 98% para aproximadamente 4%.” Analisa-se que as medidas adotadas pelos últimos governos surtira efeito, mas não eliminaram por completo o desequilíbrio.

O autor mostra que o déficit no RGPS tenderá a cair substancialmente:

O desequilíbrio no RGPS cairá de 367% para aproximadamente 50%, ou seja, a diferença entre as contribuições líquidas das gerações futuras e presentes cairá de R\$4.190,00 para R\$980,00. No RPPS o desequilíbrio permanece bastante elevado: a diferença entre as contribuições líquidas das gerações futuras e presentes que era de R\$27.690,00 no cenário pré-reformas cairá para aproximadamente R\$19.820,00 (SANCHES, 2005, p.75).

Segundo Sanches (2005, p.76), as medidas que tiveram maior efeito no sentido de reduzir o desequilíbrio intergeracional foram: “a introdução do fator previdenciário⁶ e de uma regra de idade mínima de aposentadoria para funcionários públicos durante o mandato do presidente FHC e a mudança desta regra de idade mínima no governo Lula”.

Diante destes resultados apresentados pelo autor, pode-se perceber que apesar das reformas diminuir o desequilíbrio intergeracional, estas não acabaram por completo com o problema, mas sim o amenizaram, ainda de acordo com Sanches (2005, p.76) “restando ainda substancial desequilíbrio no RGPS e [...] RPPS é equivalente a dizer que o setor público

⁵ No cenário, a dívida líquida da previdência tanto no RGPS quanto no RPPS em 1996, era igual à zero.

⁶ De acordo com Sanches (2005) a Lei no 9.876, de 26 de novembro de 1998, modificou a sistemática de concessão de aposentadorias por idade (opcional) e por tempo de contribuição (compulsória), submetendo-as a uma regra de ponderação pelo chamado “fator previdenciário”. Esse, descrito por uma fórmula matemática, vincula o valor da aposentadoria – calculado com base nos salários médios de contribuição à expectativa média de sobrevida da pessoa que tenha cumprido a regra do tempo de contribuição.

brasileiro continuará a arrecadar elevados montantes em impostos sobre a renda, sobre o consumo e sobre a propriedade para sustentar os desequilíbrios”.

Quando visualiza-se uma comparação dos gastos com o RPPS e com o RGPS, observa-se que as reformas empreendidas, de certa forma, controlaram esses gastos, porém, apenas no âmbito do regime do servidor. Fazendo com que as idades médias de aposentadoria do servidor aumentassem de 58 anos (homem) e 54 anos (mulher), para 61 e 58 anos, respectivamente.

Ferreira (2006) analisa os dados referentes ao tempo de formação dos regimes de Previdência Social no Brasil, visualiza-se, ao longo do passado, que o governo não demonstrou interesse em planejar o futuro das contas previdenciárias. Este somente reorganizou e tratou de questões relativas à tributação. O governo a partir de 1998 passou a preocupar-se efetivamente com o futuro das contas previdenciárias apresentando propostas e realizando reformas visando estabelecer melhorias na base, a fim de recuperar o equilíbrio financeiro⁷ e atuarial da Previdência Social.

Diante do estudo apresentado por Sanches (2005), verifica-se que as reformas foram positivas para amenizar uma grande parte dos desequilíbrios na Previdência Social, mas que, no futuro, o governo deverá introduzir outras propostas a fim de equilibrar tanto o RGPS quanto o RPPS. Diante destas reformas, pode-se averiguar que o governo vem atuando de maneira consistente para diminuir os desequilíbrios, a fim de no futuro conseguir a sustentabilidade de todo o Sistema Previdenciário.

Algumas características do sistema de aposentadoria e pensão dos servidores públicos podem ser observadas segundo Ferreira (2006), após a reforma de 2003 e dos ajustes da EC n° 47/2005. Passou-se a unificar as regras de contribuição de todos os RPPS existentes; o estabelecimento de teto para aposentadorias e pensões dos novos servidores públicos, no mesmo limite do RGPS; a manutenção da paridade do reajuste entre a remuneração dos servidores ativos e inativos. A partir de 2003, aos novos aposentados e pensionistas serão taxados em 11% sobre os valores que superarem o teto do benefício do RGPS. As mudanças na aposentadoria integral: aos que se tornarem servidores após a publicação da EC n° 41/2003, o valor do benefício, será a média aritmética simples dos 80% melhores rendimentos. E para antigos servidores que ingressaram até 16 de dezembro de 1998, fica mantida a integralidade desde que atinjam a idade mínima de 55/60 anos e tenham

⁷O equilíbrio financeiro é aquele que garante que, em um exercício financeiro, as receitas previdenciárias pagarão as despesas previdenciárias. No caso do equilíbrio atuarial, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, mas em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial.

contribuído durante 30/35 anos (M/F) que completarem 25 anos de serviço público, 15 anos de carreira e 5 no mesmo cargo. Sua idade mínima será reduzida em um ano para cada ano de contribuição superior a 35/30 anos para homens/mulheres; abertura da Previdência Complementar de caráter Público aos servidores da União, estados e municípios para as remunerações acima do teto do INSS, ficando para a Lei Complementar a definição de suas regras; E, para ingressantes no serviço público a partir de 16 de dezembro de 1998 não haverá regra de transição.

2.3.1 O FUNDO DE PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - FUNPRESP

O projeto de lei (PL) n° 1.992/2007 institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais que tomarem posse de cargo efetivo após a sanção do PL, fixa o limite máximo para as aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição onde autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – FUNPRESP.

2.3.2 BREVE HISTÓRICO E O PROJETO DE LEI N° 1.992/2007

Este projeto de lei teve seu início na reforma do Estado ocorrida no final da década de 90, na qual as relações entre o Estado e a sociedade civil, sofreram alterações. Essas modificações materializaram-se nas Emendas Constitucionais n° 19/98 (Reforma Administrativa) e n° 20/98 (Reforma Previdenciária), essas formaram as bases da reforma do regime previdenciário dos servidores públicos, pois a reforma administrativa instituiu o princípio da eficiência na Administração Pública e a previdenciária introduziu o pilar da previdência complementar no serviço público.

Ao extinguir o direito a integralidade e à paridade, em 2003, a Emenda Constitucional n° 41 deu prosseguimento a reforma previdenciária, no que se refere aos novos servidores público. Sendo a supressão do direito a paridade, o que permitiu a definitiva implantação do regime de previdência complementar nos moldes anteriormente fixados pela Emenda Constitucional n° 20/98, viabilizando a fixação de limite máximo para o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segundo a Exposição de Motivos (EMI n° 97/2007) o objetivo do PL n° 1.992/2007 é a implementação do regime de

previdência complementar para o servidor público federal. Permitindo assim, a reorganização do equilíbrio da previdência pública, propiciando a sua solvência a longo prazo. De acordo com a EMI espera-se a redução da pressão dos recursos públicos crescentemente destinados a previdência, e o tratamento igualitário entre os trabalhadores do setor público e da iniciativa privada, uma vez que todos estão sujeitos ao mesmo teto de benefícios. Esta EMI cita que a implantação do regime complementar no serviço público federal, terá caráter duplo, pois em curto prazo, ocasionará um impacto negativo nas contas da União, motivado pelo fato do governo diminuir sua arrecadação, deixando de receber a contribuição sobre a remuneração do servidor, e arrecadando apenas a parcela sobre o teto do RGPS, somando isso ao gasto adicional na capitalização de reservas individuais para cada servidor participante do regime. E no longo prazo, contudo, a mudança ocasionará a redução das despesas públicas, pois o Poder Público será responsável somente pelo pagamento dos benefícios até o teto estipulado para o regime, refletindo assim, na manutenção do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ainda sobre a EMI, está previsto que a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal, a FUNPRESP, será a maior entidade fechada de previdência complementar do mercado brasileiro, tanto em volume de ativos, quanto em quantitativo participante. Avaliando esta previsão, verifica-se que o alto potencial de acumulação de ativos e seu porte, incentivará a demanda por ativos no mercado de capitais e financeiro, gerando o fortalecimento do mercado secundário de títulos e maior liquidez.

É importante destacar que o Projeto de Lei (PL) n° 1.992/2007, está sujeito a sucessivas alterações de redação e conteúdo, conforme transcorrer de sua tramitação no Congresso Nacional.

Além das bases constitutivas do fundo de pensão dos servidores públicos federais, que será criado por decreto do Poder Executivo, o PL acrescenta os fundamentos do regime de previdência complementar dos servidores públicos federais, em harmonia com as Leis Complementares n° 108 e 109, ambas de 2001, e cumprimento dos parágrafos 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Este projeto de lei foi dividido em cinco capítulos, I – Do Regime da Previdência Complementar, II – Da Entidade Fechada de Previdência Complementar, III – Dos Planos de Benefícios, IV – Do Controle e da Fiscalização e V – Das Disposições Finais e Transitórias, os quais visualiza-se a seguir.

O PL estabelece, em seu primeiro artigo, o regime de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União e de suas autarquias e fundações públicas, incluindo os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de

contas da União e prevê a possibilidade de migração dos que ingressarem no serviço público até um dia antes do início do funcionamento da Funpresp.

O art 2º define a operacionalização da Funpresp, onde o patrocinador será a União, suas autarquias e fundações, bem como os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações, que participarem do plano de benefícios nos termos do art. 23 desta lei. O participante, por sua vez, será o servidor público titular de cargo efetivo. Já o assistido, será o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

No art. 3º do PL solidifica o disposto no §14 do art. 40 da Constituição Federal, definindo que se aplica o limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) as aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores federais que derem entrada no serviço público após o início do funcionamento da Funpresp, apresentados na Lei nº 10.887/04. Ao servidor com ingresso no serviço público anterior ao início das atividades da Funpresp e que optar pelo regime complementar. Este direito a opção deverá ser realizado no prazo de 180 dias contados a partir do início de funcionamento da Fundação. E acarretará a renúncia irrevogável e irretratável aos direitos decorrentes das regras previdenciárias anteriores, e não sendo devida nem pela União e nem pelas suas autarquias e fundações, qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já realizados sobre a base de contribuição acima do limite do RGPS. Porém, para esses servidores que optarem migrar para o novo regime, o PL prevê o pagamento de um benefício especial, calculado com base nas contribuições do servidor para o regime próprio. Este benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética das maiores remunerações anteriores a data da migração e o limite do RGPS, multiplicando pelo fator de conversão. A Entidade Fechada de Previdência Complementar subdivide-se em três seções: **a criação da entidade**, onde o PL define sua criação por ato do Poder executivo, tendo como finalidade administrar e executar o plano de benefícios, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109 de 2001. O estabelecimento que a Funpresp terá estrutura de Fundação, com personalidade jurídica de direito privado. Quanto a **organização da entidade** o PL prevê uma estrutura organizacional composta de conselho deliberativo, fiscal e diretoria-executiva, conforme a Lei Complementar nº 108/01. Seus membros serão indicados pela Presidência da república, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal, mas será de competência do Conselho Deliberativo indicar os membros da diretoria-executiva. **Das disposições finais**, preveem a criação de um código de ética e conduta, cabendo ao conselho assegurar o seu cumprimento.

O PL dispõe que a Funpresp será totalmente mantida por suas receitas, sendo que sua administração respeitará os princípios da eficiência e da economicidade.

Os Planos de Benefícios subdividem-se em cinco seções, são elas:

a) os benefícios da Funpresp serão estruturados em planos na modalidade de contribuição definida, de acordo com o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, onde determina a oferta de planos de benefícios apenas na modalidade de contribuição definida.

Por sua vez, o benefício programado será calculado conforme o montante do saldo acumulado na conta individual do participante. Os benefícios não-programados, devem ser definidos por regulamento, assegurando benefícios decorrentes de eventos como invalidez ou morte. Este regulamento também inclui a definição dos requisitos para aquisição, manutenção elegibilidade, cálculo, pagamento dos benefícios e forma de concessão.

b) Na Manutenção da filiação o participante poderá continuar filiado ao respectivo plano de benefícios nos seguintes casos, cedido a outro órgão da administração pública direto ou indireto, o afastamento e licença do cargo efetivo, com ou sem o recebimento de remuneração. Todavia, nestes casos de afastamento, o patrocinador apenas arca com sua contribuição quando for com ônus para a União.

c) Os recursos Garantidores: serão terceirizados, por meio de contratação de instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com o art. 10 e nos inc. I, III e IV do art. 13 da LC n°108/01, que será realizada por licitação com prazo máximo de cinco anos de execução, podendo administrar 40% dos recursos garantidores, provisões e fundos dos planos de benefícios da Funpresp.

d) A Base de cálculo das contribuições incidirá sobre a parcela de remuneração que for excedente ao teto do RGPS, de acordo com o limite remuneratório do inc. XI do art. 37 da Constituição Federal. Excluem-se do cálculo das contribuições o que tratam o §19 do art.40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2 e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003. Podendo o participante escolher a alíquota de sua contribuição de acordo com o plano. Porém a alíquota do patrocinador não poderá ultrapassar o limite de 8,5%.

e) Das disposições especiais onde se destaca o direito a portabilidade que apenas poderá ser exercido pelo assistido durante a fase de percepção de renda programada, uma vez que atendido os requisitos estabelecidos. Observando o disposto no §2º do art. 33 da LC n° 109/01.

2.3.3 APROVAÇÃO DO TEXTO BASE DO FUNPRESP / 2012

As notícias dão conta que no último dia 28.02.12, foi aprovado na Câmara dos Deputados, o texto principal do projeto de lei 1992/07 do Poder Executivo, que cria a FUNPRESP, citado no capítulo anterior, ficando para o dia 29.02.12 os destaques que visam alterar a proposta.

Nas votações do dia 29, o Plenário rejeitou 12 dos 13 destaques apresentados, os quais pretendiam fazer mudanças no texto. Sendo a única emenda aprovada pelo Plenário a de autoria do deputado Reinhold Stephanes (PSD-PR), que proíbe instituições financeiras diferentes, mas com qualquer ligação societária, de concorrerem na mesma licitação para administrar recursos de uma das entidades de previdência complementar. O impedimento também se estende se uma delas já administrar parte dos recursos.

Quando virar lei, este projeto vai estabelecer um novo regime previdenciário para todos os funcionários que vierem a ser admitidos após a sanção da lei. No novo regime, a aposentadoria complementar será oferecida apenas na modalidade de contribuição definida, na qual o participante sabe quanto pagará mensalmente, mas o benefício a receber na aposentadoria dependerá do quanto conseguir acumular e dos retornos das aplicações.

De acordo com o projeto votado em 2012, o valor máximo da aposentadoria que os novos servidores terão garantido pela União, será o teto do INSS, atualmente em R\$ 3,9 mil. Os servidores que participarem do regime pagarão 11% sobre o teto da Previdência Social e não mais sobre o total da remuneração.

No sistema atual, o servidor contribui com 11% sobre o salário total, e a União com 22%, assim o servidor recebe de aposentadoria o mesmo salário da ativa, integral e sem limite de teto. Pelo projeto de lei, o servidor continuaria contribuindo com 11% e a União com 22%, porém, essa contribuição seria sobre o teto do INSS. Sendo assim, quando esta proposta for transformada em lei, os novos funcionários públicos federais que quiserem receber aposentadoria superior ao teto do INSS deverão contribuir para um fundo complementar, que pagará uma aposentadoria extra a partir de 35 anos de contribuição. Neste fundo a contribuição do servidor será paritária com a da União até o limite de 8,5%, mas se o servidor optar por contribuir com percentual menor que os 8,5%, poderá fazê-lo, e nesse caso, a contrapartida da União será igual ao percentual do servidor. No modelo inverso, se o servidor quiser contribuir com percentual acima de 8,5%, será permitido, mas a contrapartida da União não passará seu teto de 8,5%. Ou seja, os servidores poderão escolher com quanto querem contribuir de acordo com os planos de benefícios oferecidos. Já para aqueles que ganham abaixo do teto do RGPS poderão participar do regime complementar

sem a contrapartida da União, com alíquota incidente sobre base de cálculo a ser definida por regulamento.

Conforme afirma o líder do governo, deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), as novas regras de previdência para os servidores públicos estabelecidas com a criação da Funpresp não irão prejudicar os atuais servidores, e quem já está no serviço público federal poderá optar pelo novo regime, recebendo benefício especial na aposentadoria. Ou seja, aqueles que tenham contribuído com o regime estatutário e aderirem ao fundo terão direito a um benefício especial quando se aposentarem, sendo que o valor deste benefício será pago pela União juntamente com o valor máximo da aposentadoria.

O benefício especial será calculado achando-se a diferença entre a média aritmética de 80% dos maiores salários de contribuição, anteriores à mudança de regime, e o limite da Previdência. Este valor ainda será ajustado por um número chamado de fator de conversão, no máximo de 1. Esse fator é encontrado com a divisão da quantidade de contribuições feitas ao regime estatutário pelo total de contribuições exigido para aposentadoria (25 a 35 anos, conforme o sexo ou profissão). Como os servidores com deficiência e os que exercem atividades de risco ou prejudiciais à saúde, técnico em radiologia, por exemplo, se aposentam com menos tempo de contribuição, o fator de conversão será adequado para não ocorrer diminuição do valor final caso não apresentem essas condições. Tendo a aposentadoria e o benefício reajustados por um índice de preço.

Para custear benefícios mais imprevisíveis, como pensão por morte ou invalidez do participante, o projeto cria outra parcela que deverá ser paga pelos servidores e pela União. Essas contribuições adicionais serão mantidas em separado em outro fundo, chamado de Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE).

Todos os participantes do regime complementar pagarão essa parcela, mas apenas os que preencherem essas condições terão recursos do fundo para cobrir o benefício. Outras situações de recebimento desse adicional são a aposentadoria por exclusivo exercício do magistério; superação da expectativa de vida pelo idoso aposentado ou pensionista; e cobertura do período menor de contribuição das mulheres.

Uma vez aprovado, o projeto segue para análise e votação do Senado. Depois, vai à sanção da presidenta Dilma Rousseff. Mas, se for modificado pelos senadores, a matéria terá que ser novamente apreciada pelos deputados. Fato que o Ministro da Previdência, Garibaldi Alves Filho, acredita não ocorrerá, pois segundo este, a questão foi discutida exaustivamente na Câmara e, por isso, não vê a necessidade de alteração do texto no Senado.

Segundo o secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, Jaime Mariz de Faria Júnior, o Brasil está seguindo o exemplo de muitos países europeus, que também se viram obrigados a reformar suas políticas de aposentadoria. Só que de forma mais ágil, na visão do secretário, que argumenta que a Europa levou 60 anos para conseguir fazer sua reforma, e no Brasil à reforma da Previdência dos servidores públicos foi feita em 12 anos. O modelo brasileiro para os fundos de pensão é considerado, segundo o secretário, o sexto maior do mundo levando-se em conta a arrecadação, com superávit previsto de R\$ 60 bilhões por ano. Jaime Mariz lembrou que os fundos de previdência complementar brasileiros não têm mais vulnerabilidades, não correm mais riscos de quebrar, como acontecia no passado. Ele explicou que, atualmente, os gestores detectam os investimentos de alto risco e redirecionam os investimentos para garantir a saúde financeira dos fundos.

Somente no ano de 2011 o regime próprio de previdência do funcionalismo federal acumulou um déficit orçamentário de R\$ 60 bilhões para custear a aposentadoria de 960 mil servidores. O valor é superior ao déficit provocado para custear os 29 milhões de benefícios do regime geral, que no ano anterior apresentou R\$ 36 bilhões.

Com a reforma, o déficit da Previdência do setor público, estimado em R\$ 60 bilhões para este ano, deve começar a cair em 2024.

O secretário explica que o Funpresp poderá desafogar as contas do Tesouro pouco tempo após sua implantação. Antes porém, de começar a reduzir o déficit do regime próprio de previdência do funcionalismo, gerará um aumento de despesas para o governo de R\$ 570 milhões ao ano, até 2030, quando atingirá o pico de 0,1% do Produto Interno Bruto (PIB). A partir dessa data, de acordo com ele, o governo contará com uma desaceleração desses gastos e, em 2040, esse impacto estará zerado. Gerando assim, economia real, e permanente, como informado anteriormente.

A perspectiva da Previdência é de que a economia seja de R\$ 28 bilhões por ano a valores atuais. Mariz também salientou que, essa conta não inclui o impacto da contratação de novos servidores, pois é algo difícil de ser calculado.

Essas informações foram transmitidas à imprensa pelo Secretário de Políticas de Previdência Complementar, Jaime Mariz, durante a coletiva de divulgação do resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) referente a janeiro.

Jaime Mariz, ainda informa que, a partir da sanção da nova lei serão 180 dias para a criação dos três fundos de previdência complementar e 240 dias para a entrada em funcionamento das novas regras.

Assim como juízes e membros do Ministério Público já reclamam da nova previdência, o deputado João Dado do PDT-SP, em decisão de caráter provisório, pediu que o STF suspenda as votações sobre o assunto. Com o argumento de que o projeto de lei referente ao fundo deveria ter sido analisado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara para assim avaliar o impacto da medida no orçamento público. Mas a bancada de seu partido na Câmara se manifestou contra esta proposta. Segundo o parlamentar, a criação do fundo pode ter "repercussão macroeconômica" e deveria ter sido avaliada com "cuidado e atenção mais específica". O pedido do deputado será examinado pela ministra Rosa Weber.

Sobre o assunto a secretaria-geral da Câmara dos deputados, apontou o Funpresp, e o tramitou em regime de urgência constitucional. Por isso, foi analisado simultaneamente nas quatro comissões que tratam de tema relativo à matéria: Comissão de Finanças e Tributação, Comissão de Seguridade Social e Família, Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Comissão de Constituição e Justiça.

Como se apresentou o projeto em regime de urgência, após 45 dias este passou a trancar a pauta de votação do plenário da Câmara. Sendo assim, foram apresentados e votados diretamente no plenário da Casa, os pareceres dos relatores nas quatro comissões. Dentre estes relatórios o que prevaleceu foi o do deputado, Ricardo Berzoini (PT-SP), relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação. Contudo, o texto principal do projeto aprovado na Câmara, cria a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União (FUNPRESP), como verifica-se anteriormente, permitindo a criação de três fundos: um para o Legislativo, um para o Executivo e outro para o Judiciário. Sendo que, servidores do Ministério Público da União e do Tribunal de contas da União também poderão contribuir para este fundo.

O secretário das Políticas de Previdência Complementar do ministério da previdência, Jaime Mariz, lembrou que a proposta inicial do governo previa a criação de um único fundo de previdência complementar para os três Poderes. Mas o Supremo Tribunal Federal entendeu que seria melhor que cada Poder tivesse o seu próprio instrumento de poupança. Do ponto de vista financeiro, segundo Mariz, seria melhor fazer a gestão de um único fundo, mas, do ponto de vista político, reconhece que a proposta aprovada na Câmara é melhor, para evitar conflitos em relação à independência dos Poderes.

O projeto de lei aprovado autoriza a União a fazer um aporte financeiro R\$ 50 milhões para as despesas de instalação e aplicações iniciais, a título de adiantamento de contribuições futuras. As fundações do Legislativo e do Judiciário contarão com R\$ 25 milhões cada uma. A fundação poderá contratar temporariamente pessoal técnico e administrativo por um período

de dois anos. Depois disso, as vagas terão de ser preenchidas por concurso público, pois as fundações terão natureza pública e funcionarão com personalidade jurídica de direito privado.

O relatório aprovado também fez mudança no limite máximo que poderá ser administrado por instituições financeiras. Em vez de 40%, apenas 20% dos recursos poderão ser investidos por cada instituição contratada para gerenciar os recursos por um período de cinco anos. As fundações terão conselhos deliberativo e fiscal. O primeiro terá três representantes dos patrocinadores, a quem caberá a presidência, e três dos participantes. Já os conselhos fiscais terão quatro integrantes – dois indicados pelos patrocinadores e dois pelos participantes, que exercerão a presidência.

A diretoria-executiva será composta por quatro integrantes nomeados pelo conselho deliberativo, com mandatos de quatro anos. Esse conselho fixará a remuneração dos diretores. Os conselheiros receberão 10% do salário dos diretores-executivos. O texto aprovado cria ainda, comitês de assessoramento técnico, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios administrado, e sua composição também será paritária.

Verifica-se que os avanços no RPPS foram significativos, porém ainda incompletos, mas que com a adoção das novas regras pode-se equilibrar o déficit e praticamente extingui-lo nos próximos cem anos, segundo os estudos atuariais.

No capítulo seguinte o trabalho tem por finalidade analisar o RGPS tanto na visão dos autores defensores dos desequilíbrios deficitários das contas previdenciárias da relação receita menos despesa, quanto dos autores defensores da ótica contrária (superavitária) das contas previdenciárias. Para ilustrar o debate demonstram-se projeções de longo prazo para o RGPS e estudos para comprovar as hipóteses.

3 ANÁLISE DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO LONGO PRAZO

Este capítulo tem por finalidade apresentar o debate existente entre a visão do Ministério da Previdência Social segundo o déficit do RGPS e a ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. Estas duas visões divergentes a respeito das contas da previdência social, são de grande valia para a definição das novas formas de financiamento previdenciário. No contexto do tema, visualizam-se questões envolvendo a ótica deficitária e superavitária (Seguridade Social), assim como questões referentes ao mercado de trabalho, demografia, pensão por morte e pensão rural.

3.1 DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA, MERCADO DE TRABALHO E DEMOGRAFIA

Nesta seção abordaremos questões pertinentes à visão deficitária entendida pelos estudiosos mais conservadores e defendida no Ministério da Previdência Social do Brasil. Para ilustrar, analisam-se projeções atuariais e estudos para o mercado de trabalho, transição demográfica e variáveis macroeconômicas.

Nos anos 1980 e 1990, a estagnação da economia não trouxe nenhuma melhora para a base previdenciária. A alta carga tributária incidente sobre o trabalho formal contribuiu para o enfraquecimento do RGPS (NUNES, 2002) e (MIRANDA, 2010).

Em artigo da Bolsa de Mercadorias & Futuros - BM&F e da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa (BM&F, 2007, p.9), avalia-se que houve um “aumento da carga tributária, a qual passou de cerca de 26% do PIB (Produto Interno Bruto) entre 1995 e 1998, para mais de 35% do PIB em 2007,” em função do aumento dos gastos governamentais no período. (BM&F, 2007, p.9) “O Brasil ainda fornece outro exemplo de extraordinária alta carga contributiva: os encargos sobre os salários, de 42%, estão entre os maiores do mundo.” Os impostos sobre o trabalho formal é um fator desestimulante para o aumento da base previdenciária.

[...] a elevada despesa previdenciária gera dois reveses. Em primeiro lugar, para cobrir tantos gastos, necessita-se tributar muito. As alíquotas de contribuição previdenciárias brasileira estão entre as mais altas do mundo e são incompatíveis com o nosso perfil demográfico. Mesmo a União Européia, conhecida por seu avançado estado de bem-estar social e com população envelhecida em mais que o dobro que a brasileira, tem alíquotas que se aproximam de $\frac{1}{4}$ da folha de salários, enquanto que no Brasil avizinham $\frac{1}{3}$. Na segunda ótica, a composição dos gastos públicos brasileiros indica elevada participação da despesa previdenciária, a qual não proporciona ao sistema econômico produtividade equivalente a outros gastos públicos como saúde, educação e infraestrutura. (Caetano, 2011, p.3).

Vigna (2006) mostra que ao longo dos anos, a alíquota da contribuição previdenciária apresenta trajetória crescente, tanto para os trabalhadores como para empregadores.

A análise de sensibilidade indica que a formalização do mercado de trabalho tem forte influência no resultado fiscal do RGPS. Mais importante, no, entanto, é a noção de que a alíquota é mais elástica quando a formalização do mercado de trabalho diminui. A elasticidade formalização-alíquota é maior para níveis abaixo de 40% da PEA (População Economicamente Ativa) ocupada do que para níveis acima dessa marca. Se 5% da PEA ocupada passarem para a informalidade, a alíquota de equilíbrio se eleva em 7,9%. Se a informalidade crescer em 10% da PEA ocupada, a alíquota de equilíbrio se eleva em 18,5%. Ao mesmo tempo, quando 5% da PEA ocupada se formalizam, a alíquota de equilíbrio cai 6,2% e quando a formalização atinge adicionais 10% da PEA ocupada, a alíquota cai 11%. (VIGNA, 2006, p.5).

Vigna (2006) indica que se não houver novas reformas no sistema previdenciário brasileiro, a alíquota continuará a subir com graves consequências para a estrutura do mercado de trabalho. Em outro estudo, o autor aponta cinco cenários distintos para averiguar as alterações referente a alíquota de equilíbrio para o financiamento da previdência social. No primeiro cenário, leva-se em conta três variáveis básicas, conjuntura demográfica (revista para 2010 pelo IBGE), baixa taxa de crescimento da população, alta taxa de expectativa de vida e elevação da idade média de aposentadoria para 55 anos. Para este cenário o autor chega a seguinte conclusão: a alíquota de impostos que equilibraria as contas da previdência social ficaria em 55,1%.

Para o segundo cenário, alterou-se apenas a idade média de aposentadoria de 55 anos para 57,5 anos. A redução na alíquota de equilíbrio apresentou importante queda de 11%. Diminuindo de 55,1% para 41%.

Em um terceiro cenário utilizando-se das premissas anteriores o estudo taxou a aposentadoria dos inativos, esta taxação para efeito da simulação foi de 10% sobre o benefício recebido. Com este efeito o estudo apresentou uma queda de 11% na alíquota que equilibraria as contas da previdência. Para cada 1% de taxação sobre os inativos a alíquota de equilíbrio cai 1,1%.

No quarto cenário apresentado por Vigna (2006), projeta-se alteração nas regras do cálculo dos benefícios. Estas representaram uma queda de 9,2% na alíquota de equilíbrio do sistema.

Para o quinto cenário, o autor levou em consideração um aumento na cobertura previdenciária, através da inclusão de trabalhadores no RGPS. Se a cobertura elevar-se de 40% para 50% a alíquota de equilíbrio cai 11,1%. A cada 1% de aumento na cobertura a alíquota cai 1,4%. O estudo mostra a importância de algumas variáveis e os impactos projetados sobre a economia. Todas as premissas dos cenários são debatidas visando estabelecer as reformas futuras do sistema de previdência brasileiro. (Vigna, 2006).

A BM&F (2007) aponta uma razão essencial de desequilíbrio das contas previdenciárias em virtude de erros de arquitetura do sistema previdenciário, muitas vezes os aposentados e pensionistas retiram da previdência maiores recursos do que atuarialmente contribuíram no passado. Segundo o BM&F (2007, p.13) “O sistema foi desenhado sem apoio em avaliações atuariais e por isso prometeu benefícios que não poderia sustentar.” Esta constatação pode ser entendida através do exemplo a seguir:

Uma aposentadoria por idade, concedida aos 65/60 anos (homens/mulheres), exigindo apenas 15 anos de contribuição (12,5 em 2006, aumentando em 6 meses por ano até chegar a 15 anos em 2011). A esperança de sobrevida nessas idades é respectivamente 16/23 anos, maior, portanto, do que o tempo de contribuição. Ou seja, a mulher recebe da Previdência em média o dobro do que contribuiu e o homem 1,7 vezes mais, isso tendo como referencial uma taxa de juros da ordem de 5%. Essa relação é inversamente proporcional à magnitude das taxas de juros, isto é: quanto menores forem as taxas de juros maior será o desequilíbrio, para taxa de juros de 3% ao ano, o valor presente do benefício é 2,5 vezes o das contribuições para os homens e mais de 3 vezes para as mulheres. A coletividade está pagando a diferença. (BM&F, p.13, 2007).

Para o caso dos servidores públicos que se aposentam, aos 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, com aposentadoria integral, o desequilíbrio se torna ainda maior. Segundo o artigo da BM&F (2007, p.14) somente taxas de juros a partir de “5% ao ano seriam capazes de equilibrar os valores presentes das contribuições e benefícios para os homens e somente acima de 6% para as mulheres”.

Segundo os dados da Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (PNAD-2004), de um total de 76,8 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos com ocupação, 48,2 milhões, 62,9%, estavam socialmente protegidas por algum tipo de regime de assistência previdenciária. Os trabalhadores filiados ao RGPS correspondem a 33,1 milhões de pessoas, 43,2% do total. Os trabalhadores que não participam de nenhum regime previdenciário

correspondem a 37,1%, da população ocupada, isto é, 28,5 milhões de pessoas. (KHAIR, 2006).

Khair (2006, p.18) destaca que deste total “cerca de 12,3 milhões de pessoas (16%) estão à margem do sistema porque não tem capacidade contributiva, possuindo rendimento inferior a 1 salário mínimo ou não tem remuneração.” Khair (2006, p.18) mostra ainda que “grande parte do problema da cobertura previdenciária é explicada por razões estruturais relacionadas a insuficiência de renda.” Para os dados da PNAD de 2009 houve um aumento no total das pessoas ocupadas na ordem de aproximadamente 7,59 milhões de pessoas, observa-se um incremento significativo dos contribuintes para o RGPS de 8,97 milhões de pessoas e uma diminuição no número dos trabalhadores não protegidos em aproximadamente 700 mil trabalhadores. Estes dados demonstram que o mercado de trabalho e, consecutivamente, o RGPS obtiveram de 2004 até 2009 um crescimento.

A limitada cobertura é um dos principais problemas do sistema previdenciário. Segundo dados da PNAD de 2009, das 84,39 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 56,57 milhões (67,0%) estão socialmente protegidas, sendo que 41,97 milhões (49,7%) estão filiadas ao RGPS, 6,32 milhões (7,5%) são estatutários ou militares, filiados ao RPPS, 7,17 milhões (8,5%) são Segurados Especiais e 1,10 milhão de pessoas (1,3%) são beneficiárias da Previdência. Mais de 27,81 milhões de pessoas, o que corresponde a cerca de 33,0% da população ocupada total, não estão protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total, cerca de 13,15 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva. Os demais 14,13 milhões de trabalhadores que ganham um salário mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais. (BRASIL, 2011c, p.25).

Diante desta constatação observa-se a existência de uma ampla possibilidade de aumento da receita previdenciária, através da inserção de novos trabalhadores na base de contribuição para o RGPS. Segundo Khair (2006, p.15) “Com maior robustez da economia e formalização do mercado de trabalho, a tendência é de maior contribuição para as receitas previdenciárias.”

Em 2010, o Brasil marca a sua saída da crise financeira, que abalou o mundo em setembro de 2008, e que ainda perdura em vários países, especialmente nas economias mais avançadas. Em termos reais, depois de cair ligeiramente em 2009 (-0,19%), a economia avançou 7,5% em 2010. Esse robusto crescimento veio acompanhado da evolução de importantes indicadores. Nas regiões metropolitanas, a população em idade ativa cresceu 1,1% e os postos de trabalho, 2,9%. O número de trabalhadores com carteira assinada aumentou 8,1% e o rendimento médio real habitual 5,9%. A massa salarial, que reflete tanto o nível de ocupações, quanto os rendimentos, cresceu 9,4%. O desemprego nessas áreas caiu 21,4%. (ANFIP, 2011, p.09).

Visualiza-se através da exposição anterior e que a melhora nos indicadores sociais do Brasil pode fortalecer o ingresso de novos contribuintes para o RGPS. Diante deste fato verifica-se no Gráfico 1, às projeções da população em idade ativa para o Brasil, este indicador demonstra uma tendência de elevação para as próximas décadas, contudo serão imprescindíveis políticas econômicas a fim de garantir melhores níveis de emprego. O aumento da população em idade ativa pode apresentar um impacto considerável na inserção de um maior contingente de contribuintes na base previdenciária. (MIRANDA, 2010).

Segundo Somavia (2001) o papel dos diversos atores envolvidos na proteção social, vai além de redes de solidariedade familiar. O Governo, os trabalhadores e empregadores, constituem os principais parceiros, mas esta parceria terá de ser expandida para trazer segurança social eficaz e promover a proteção dos trabalhadores de baixa renda e trabalhadores informais. Existe uma necessidade de ligações competentes entre os governos centrais e locais, e entre os diferentes ministérios (segurança social, trabalho, saúde, finanças, etc.). Um papel importante terá de ser desempenhado por governos locais, por associações que representam os trabalhadores diretamente na economia informal (tais como cooperativas, mutualidades e comunidades) e por organizações intermediárias que trabalham em prol dos trabalhadores de baixa renda (salário). Além disso, pode haver espaço para parcerias com instituições financeiras privadas. Novos papéis podem ser assumidos pela comunidade internacional, por exemplo, quanto à definição de políticas sociais globais e de financiamento de alguns benefícios sociais básicos.

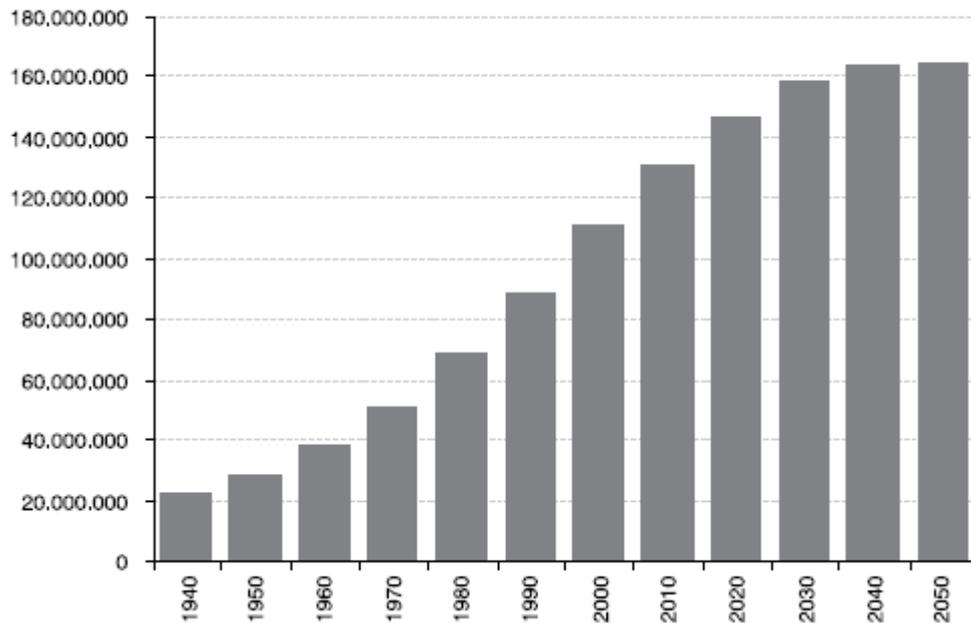


Gráfico 1 – População em Idade Ativa no Brasil de 1940 a 2050

Fonte: BRITO, Fausto. **Transição demográfica e desigualdades sociais no Brasil**, Revista Brasileira de Estatística Populacional, São Paulo, v.25, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v25n1/v25n1a02.pdf> >. Acesso em: 21 fev 2012.

A evolução dos dados referentes ao mercado de trabalho nos anos de 1990 a 2002 apresentados pelo MPS no Gráfico 2, demonstram que, do total da estrutura da população ocupada em 1990, 57,7%, eram de empregados com carteira assinada, enquanto que em 2002 este percentual caiu para 45,5%. Em 1990, os empregados sem carteira assinada representaram 19,3%, em 2002 este percentual passou para 27,8%. Avalia-se ainda a representatividade dos empregadores, estes em 1990 detinham 4,5% da estrutura da população ocupada no Brasil, os dados para 2002 apontam 4,1% de participação. Os trabalhadores que optaram trabalhar por conta própria representaram em 1990, 18,5%, para os dados com referência de 2002 com o percentual de 22,6%.

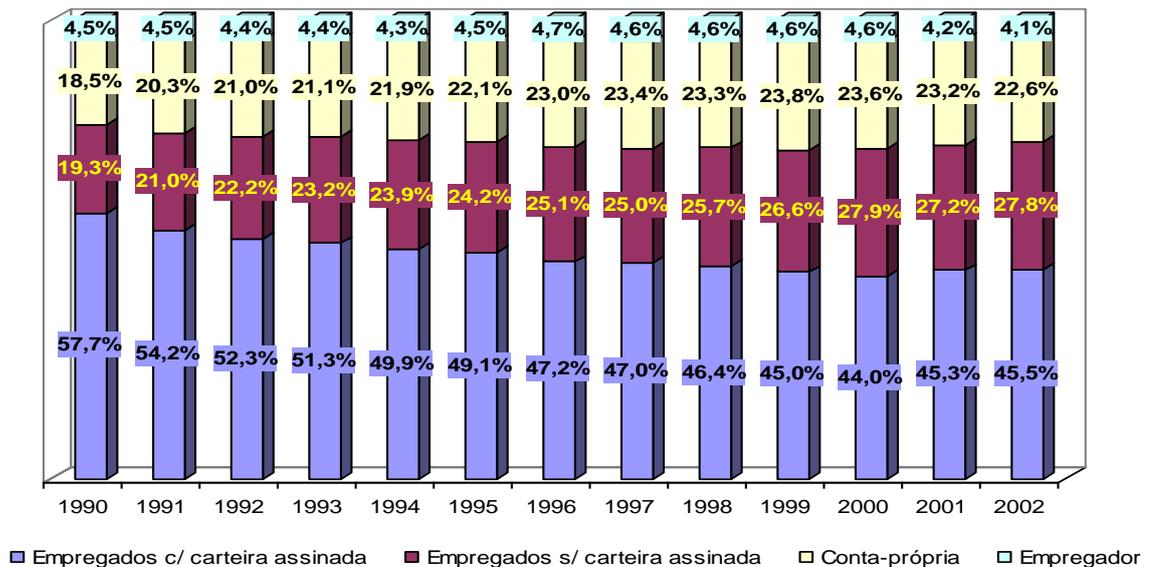


Gráfico 2 – Estrutura da População Ocupada no Brasil de 1990 a 2002

Fonte: BRASIL– MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Diagnóstico do Sistema Previdenciário Brasileiro e Alternativas**, Brasília, MPS. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/esp/180303_ricardo_berzoini.ppt. Acesso em: 11 out 2011.

O Gráfico 2 mostra a ampliação da informalidade através do aumento da participação dos trabalhadores sem carteira assinada no período. Os trabalhadores por conta própria obtiveram aumento considerável de 1990 até 2002, provavelmente este crescimento justifica-se pelo incentivo de alguns governos estaduais em planos de demissão voluntária ou a falta de perspectiva do mercado de trabalho com carteira assinada em absorver esta mão de obra. Em suma o período de 1990 até 2002 serviu para aprofundar a crise do emprego formal e consecutivamente não contribuiu para a melhora nas contas previdenciárias. Estes dados estatísticos refletem a fragilidade na qual encontrava-se o mercado de trabalho brasileiro e a dificuldade por parte da Previdência Social em buscar novos contribuintes para os regimes. (FERREIRA, 2006), (BRITO, 2008) e (MIRANDA, 2010).

[...] Nesta década de 2010, verifica-se o crescimento do conjunto da ocupação, com destaque para o assalariamento com carteira assinada. Com base nas informações da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) – registro administrativo sobre o emprego formal mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estima-se que, entre 2003 e 2009, foram criados mais de 12 milhões de empregos formais. Essa dinâmica da ocupação teve, por um lado, forte impacto na taxa de desemprego metropolitana que diminuiu de 19,5%, em 2002, para 14,2%, em 2009. Por outro lado, contribuiu para a diminuição da informalidade no conjunto dos ocupados que, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) caiu de 46,5%, em 2002, para 42,7%, em 2008. (DIEESE, 2010, p.1)

Os dados da citação acima a respeito de estudo publicado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) em 2010 mostram que existe uma melhora considerável, no nível de emprego da economia brasileira do período de 2003 a 2009. Este trouxe não somente benefícios para a base dos contribuintes dos regimes de previdência social, mas também auxiliou na diminuição da informalidade do mercado de trabalho, e do déficit da previdência. “O crescimento do emprego formal tem um grande peso no aumento da arrecadação previdenciária, em especial nas receitas correntes que guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho” (BRASIL, 2010a, p.8).

Segundo Ferreira (2006) as distorções demográficas representam um grande problema para a administração das contas previdenciárias, conforme se visualiza a seguir:

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, tem declinado de maneira acelerada. Enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2008 para apenas 1,86. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; desenvolvimento científico como os métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado de trabalho. (BRASIL, 2010b, p.18).

Ferreira (2006, p.27) diz que, “Diante do declínio da taxa de fecundidade e do aumento da expectativa de sobrevida, a pirâmide populacional no Brasil começa a se deformar. Na medida em que existe um aumento da expectativa de vida e uma redução da mortalidade infantil, agregada à queda da taxa de natalidade”, em 2050 a pirâmide populacional assumirá um formato quase retangular conforme demonstrado no Gráfico 3. Ainda segundo Ferreira (2006, p.27) “Outro dado importante é que as projeções populacionais para as próximas décadas mostram a presença cada vez maior da mulher idosa, decorrente do fato das taxas de sobrevida para as pessoas do sexo feminino serem mais longas do que para as pessoas do sexo masculino”.

Tabela 3 – Taxa de Crescimento Populacional

Média anual de crescimento populacional por década -1960-2030	
1960-1970	2,9%
1970-1980	2,5%
1980-1990	1,8%
1990-2000	1,6%
2000-2010	1,2%
2010-2020*	0,8%
2020-2030*	0,4%

*Projeção

Fonte: BRASIL, 2010 – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social**, Brasília.

Através da Tabela 3, nota-se a queda acentuada da média da taxa de crescimento populacional. Na década de 1960-1970 esta média chegava a 2,9%, e a projeção para a década de 2010-2020, denota um valor inferior a 1%, isto é 0,8%, sendo a previsão confirmada em um futuro próximo, pode-se constatar que esta taxa fique em 0,4% na década de 2020-2030. Estes dados afetam diretamente o futuro do sistema de previdência, contribuindo para a deformação da pirâmide populacional. Nas próximas décadas, teremos um aumento da população idosa em idade de receber benefícios e uma redução da base, que, por conseguinte resultará em um crescimento do déficit, levando-se em conta a premissa da receita menos despesa. (BRASIL, 2010).

(Em Milhões de Pessoas)

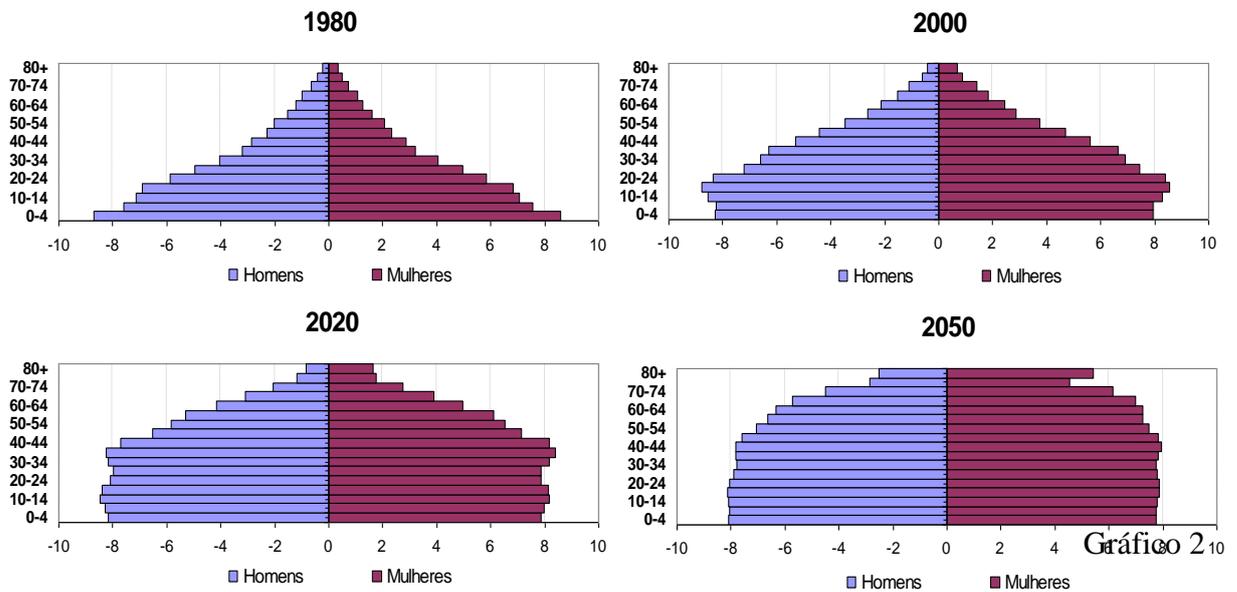


Gráfico 3 – Pirâmides Populacionais no Brasil – 1980 – 2000 – 2020 – 2050

Fonte: BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Livro Branco da Previdência Social**, Brasília, MPS, 2002, p.120. Disponível em [http:// <www.mpas.gov.br>](http://www.mpas.gov.br). Acesso em 10 set 2011.

O processo de envelhecimento da população brasileiro influencia a deformidade da pirâmide populacional, os países desenvolvidos apresentam as mesmas características que o Brasil. Pode-se explicar o processo de envelhecimento pela composição de dois fenômenos: a redução da taxa de fecundidade e o aumento da expectativa de vida. Sendo que o aumento da expectativa de vida e de sobrevivência em idades avançadas da população está diretamente ligada aos avanços na área da saúde, bem como ao investimento em saneamento, educação e melhoria dos índices de desenvolvimento humano. (MIRANDA, 2010).

Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevivência para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, e em 2009 para 35 e 40 anos, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, chegando a 20 e 23 anos em 2009, portanto uma tendência de crescimento da expectativa de sobrevivência de mais de 45% para os homens com 40 anos e de 54% para os homens com 60 anos entre 1930 e 2009. No caso das mulheres, no mesmo período, o aumento foi da ordem de 54% para a idade de 40 anos e de 64% para a idade de 60 anos. (BRASIL, 2011c, p.16).

Segundo o estudo Projeções Atuariais para o RGPS de 2011, em 2039 a população brasileira atingirá o seu crescimento máximo, contabilizando 219 milhões de habitantes. As

projeções realizadas anteriormente em 2004, pelo mesmo instituto (IBGE/MPS), demonstram que o Brasil atingiria seu ponto de máximo populacional em 2050 com aproximadamente 259 milhões de habitantes. A revisão das projeções populacionais em 2008 para 2050 indicam que a população brasileira começará a desacelerar, isto é, diminuindo seu contingente ao longo do tempo. Nesta revisão em 2050, o Brasil apresentará aproximadamente 215 milhões de habitantes, 4 milhões a menos do que em 2039. Na citação abaixo visualiza-se uma importante constatação por parte da pesquisa, onde esta afirma que a previdência social sofrerá o impacto da mudança populacional no país. (BRASIL, 2011c).

[...] a redução populacional está concentrada nas populações com idade inferior a 45 anos, uma vez que todas as pessoas que em 2050 terão 45 anos ou mais nasceram antes de 2008. Isso mostra o enorme impacto que a aceleração da queda da fecundidade terá sobre a estrutura da população brasileira e, conseqüentemente, sobre as políticas públicas e, dentro destas, a previdência social. (BRASIL, 2011c, p.18).

Outro fator apontado pelos estudos atuariais que o MPS, realiza anualmente, mostra que a evolução da população em idade ativa no ano de 2027 atingirá seu ponto de máximo com 137 milhões de pessoas. “Caindo de forma monotônica a partir daí”, justamente será esta população que assegurará a aposentadoria dos inativos e posteriormente deverá receber os benefícios para sua inatividade. Com isto percebe-se através de um cenário alarmante que em um futuro não muito distante a previdência social sofrerá problemas quanto ao encolhimento da sua base, e o provável aumento do seu topo. (BRASIL, 2011c).

Se constatamos que em 11 anos, entre 2000 e 2011, a população em idade ativa cresceu em 20 milhões de pessoas, e imaginarmos que nos próximos 16 anos, entre 2011 e 2027, ela crescerá 14,0 milhões, é possível perceber que estamos caminhando rapidamente para um cenário de oferta de mão-de-obra que se pensava distante. Quando se observa a população em idade ativa como proporção da população total, verifica-se que em termos relativos o pico dessa proporção ocorrerá dentro de apenas 10 anos, quando esse grupo etário responderá por 64,7% da população total, caindo de forma constante a partir de 2021. Dentro de 20 anos, esse grupo terá a mesma participação na população total que tem hoje, 62,9%. (BRASIL, 2011c, p.19)

Segundo os dados expostos na citação abaixo, vemos que em um ciclo de apenas duas décadas partindo de 2011 o percentual da população idosa no Brasil tende a praticamente dobrar. Este crescimento impactará diretamente nas contas previdenciárias.

[...] o percentual da população idosa, com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 10,3% no ano 2011 para 19,2% no ano 2031. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 9,9 pontos percentuais no período 2011/2031, passando de 11,2% no ano 2011 para 21,1% em 2031. Para os homens o crescimento da população idosa no período será de 7,9 pontos percentuais, passando de 9,3% no ano 2011 para 17,2% em 2031. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina. (BRASIL, 2011c, p.20).

Ao realizar as projeções do déficit do RGPS, levam-se em conta o crescimento esperado da variação real do PIB para os próximos anos, reajuste gradativo do salário mínimo, taxa de inflação anual, massa salarial, crescimento vegetativo. Segundo previsão obtida em 2012, o Ministério da Previdência Social projetou para as próximas duas décadas as variáveis macroeconômicas ressaltadas anteriormente e demonstradas a partir da tabela abaixo. Os dados a seguir são de suma importância para o entendimento da proporção do déficit sob a ótica do Ministério da Previdência Social (Governo). Posteriormente o trabalho apresenta a visão sobre as contas previdenciárias elucidadas pela ANFIP. Esta associação discorda dos métodos propostos pelo governo para mensurar as contas da Previdência Social.

Para fazer-se a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 3, no lado da receita, entre os anos 2011 e 2015, consideraram-se os cenários estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda na Grade de Parâmetros de 08 de abril de 2011. A partir de 2016, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano. (BRASIL, 2011c, p.27).

Tabela 4 - Evolução das principais variáveis macroeconômicas para projeção de longo prazo - 2011/2031.

Exercício	Massa Salarial	Crescimento Vegetativo	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Variação Real do PIB	Reajuste do Salário Mínimo	Reajuste dos Demais Benefícios
	%	%	%	%	%	%
2011	10,98	3,20	5,21	4,50	6,86	6,41
2012	9,93	3,21	5,01	5,00	13,09	5,21
2013	9,27	3,22	5,00	5,50	9,74	5,01
2014	9,06	3,21	5,47	5,50	10,25	5,00
2015	8,96	3,20	4,48	5,50	11,27	5,47
2016	6,53	3,05	3,50	2,93	3,50	3,50
2017	6,41	3,01	3,50	2,81	3,50	3,50
2018	6,40	2,99	3,50	2,80	3,50	3,50
2019	6,31	2,96	3,50	2,71	3,50	3,50
2020	6,30	2,94	3,50	2,70	3,50	3,50
2021	6,29	2,91	3,50	2,69	3,50	3,50
2022	6,24	2,86	3,50	2,65	3,50	3,50
2023	6,07	2,81	3,50	2,49	3,50	3,50
2024	6,00	2,75	3,50	2,42	3,50	3,50
2025	5,93	2,68	3,50	2,35	3,50	3,50
2026	5,88	2,63	3,50	2,30	3,50	3,50
2027	5,79	2,51	3,50	2,22	3,50	3,50
2028	5,68	2,44	3,50	2,10	3,50	3,50
2029	5,59	2,37	3,50	2,02	3,50	3,50
2030	5,51	2,30	3,50	1,94	3,50	3,50
2031	5,46	2,24	3,50	1,90	3,50	3,50

Fonte: BRASIL, 2011c – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social**, Brasília. Disponível em:

<https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_2012/pldo2012/3.5_ANEXO%20III.5%20RGPS.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2012.

Na Tabela 4, verificam-se as variáveis utilizadas para projetar a receita e a despesa do RGPS no período de 2011 a 2031. Estas a partir de 2016 apresentam comportamento distinto em relação às projeções realizadas até 2015. Nota-se uma queda na variação real do PIB, na taxa de inflação, no reajuste do salário mínimo, na massa salarial e no crescimento vegetativo. Dependendo do comportamento destas variáveis macroeconômicas o déficit previdenciário tenderá a alterar-se.

Tabela 5 - Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS em R\$ milhões como proporção do PIB - 2011/2031.

Exercício	Receita	Receita /PIB	Despesa	Despesa/ PIB	Necessidade de Financiamento	Necessidade de Financiamento/PIB	Projeção do PIB
2011	236.634	5,78%	280.036	6,84%	43.402	1,06%	4.091.436
2012	261.583	5,80%	313.068	6,94%	51.485	1,14%	4.510.390
2013	288.009	5,74%	346.534	6,90%	58.525	1,17%	5.019.725
2014	316.533	5,67%	384.580	6,88%	68.047	1,22%	5.586.578
2015	347.790	5,65%	430.210	6,98%	82.420	1,34%	6.159.062
2016	370.496	5,65%	458.840	6,99%	88.344	1,35%	6.561.164
2017	394.234	5,65%	489.210	7,01%	94.976	1,36%	6.981.538
2018	419.462	5,65%	521.452	7,02%	101.990	1,37%	7.428.306
2019	445.920	5,65%	555.695	7,04%	109.775	1,39%	7.896.861
2020	474.008	5,65%	592.049	7,05%	118.041	1,41%	8.394.274
2021	503.801	5,65%	630.619	7,07%	126.818	1,42%	8.921.877
2022	535.255	5,65%	671.374	7,08%	136.119	1,44%	9.478.897
2023	567.758	5,65%	714.396	7,11%	146.638	1,46%	10.054.506
2024	601.830	5,65%	759.745	7,13%	157.915	1,48%	10.657.897
2025	637.516	5,65%	807.402	7,15%	169.886	1,50%	11.289.856
2026	675.008	5,65%	857.653	7,17%	182.645	1,53%	11.953.804
2027	714.110	5,65%	909.926	7,20%	195.816	1,55%	12.646.275
2028	754.642	5,65%	964.735	7,22%	210.093	1,57%	13.364.065
2029	796.844	5,65%	1.022.153	7,24%	225.309	1,60%	14.111.424
2030	840.717	5,65%	1.082.276	7,27%	241.559	1,62%	14.888.380
2031	886.643	5,65%	1.145.232	7,29%	258.589	1,65%	15.701.684

Fonte: BRASIL – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social**, Brasília. Disponível em: <https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_2012/pldo2012/3.5_ANEXO%20III.5%20RGPS.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2012.

Conforme a Tabela 5 as projeções do MPS (BRASIL, 2011c, p.27) salientam que, “a arrecadação [...] de 2011 é de R\$ 236,634 bilhões, o que corresponde a 5,78% do PIB. Para 2031, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 886,643 bilhões, ou seja 5,65% do PIB estimado para aquele ano.” Visualiza-se no estudo, que a arrecadação apresenta baixa variabilidade em relação ao PIB projetado, indicando queda de 2011 em relação a 2031. A arrecadação crescerá aproximadamente 370% para o período observado, levando-se em conta a realização dos dados projetados das variáveis macroeconômicas na tabela 4.

O estudo (BRASIL, 2011c, p.27), aponta que a despesa projetada tem “um dispêndio da ordem de R\$ 280,036 bilhões em 2011, o que corresponde a 6,84% do PIB. Em 2031, este

montante poderá alcançar o patamar de R\$ 1.145,232 bilhões, o que corresponderá a 7,29% do PIB estimado.” Com isto (BRASIL, 2011c, p.27) a “necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2011, situar-se-á em torno de R\$ 43,402 bilhões, deverá atingir, em 2031, o patamar de R\$ 258,589 bilhões, equivalente a 1,65% do PIB.” Isto é, a necessidade de financiamento para o RGPS em 2011 vem a ser de 1,06% do PIB em 2031 ela passará a ser 1,65% do PIB. Em termos de valores certifica-se que a necessidade de financiamento em 2011 tem a importância supra de 43.402 bilhões de reais, em 2031 esta quantia chegará a 258.589 bilhões de reais. Logo se por ventura não ocorrer a situação projetada para o desenvolvimento da economia brasileira no horizonte dos próximos vinte anos, levando-se em conta as questões populacionais, e o mercado de trabalho, abordadas anteriormente neste capítulo, ficarão extremamente desequilibradas as contas previdenciárias do Brasil. Vislumbra-se melhor esta preocupação na citação abaixo.

O resultado obtido é também bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que está estimado em 4,5% em 2011, 5,0% em 2012 e 5,5% entre 2013 e 2015. A partir de 2016 as taxas de crescimento adotadas são as geradas pelo modelo de projeção. Com isso taxa média de crescimento do PIB ao longo do período da projeção é de cerca de 3,01% ao ano. Tendo em vista que a população total crescerá a uma taxa média de 0,55% ao ano no mesmo período, na atual projeção o PIB real *per capita* em 2031 será cerca de 63% superior ao observado em 2011. (BRASIL, 2011c, p.27)

Nota-se que uma projeção levando em consideração taxas de crescimento do PIB elevadas, o comportamento do déficit tenderá a diminuir ao longo do tempo. Nas projeções do MPS, quando taxas de crescimento do PIB, são superiores a 3,5%, nota-se que há uma tendência de queda do déficit. Por outro lado, se a taxa de crescimento do PIB apresentar índices inferiores ou iguais a 3,5% e permanecendo constante ao longo do período, o déficit tenderá a aumentar em termos percentuais. Como visto anteriormente existem outros fatores que impactam tanto a receita como a despesa da previdência Social. O crescimento do PIB, não resolverá sozinho o déficit das contas previdenciárias, mas poderá auxiliar. (FERREIRA, 2006) e (MOURA, TAFNER e FILHO, 2008).

Nas próximas duas seções verificam-se dois benefícios importantes que impactam diretamente a despesa da Previdência Social. São eles: as pensões por morte e as aposentadorias rurais.

3.2 PENSÃO POR MORTE

Um novo debate inicia-se na mesa de negociação política do Palácio do Planalto, este se refere às novas regras para as Pensões por Morte. Segundo Leite (2010, p.30) “No Brasil, a assistência social não é separada financeiramente da previdência, o que acaba retardando ainda mais possíveis reformas e que a receita arrecadada com as contribuições não beneficie outros órgãos ou privilegie classes de trabalhadores”.

A morte pertence á estrutura essencial da existência. Ela se nos apresenta como última separação que iremos enfrentar. Leibniz concebe a morte como fim de um ciclo de vida. Hengel, como o fim do ciclo da existência individual, pela sua impossibilidade de adequar-se ao universal. Essas concepções significam a própria terminalidade do ser e acontecerá num futuro não determinado, não nos cabendo o direito de saber a hora nem a maneira específica como ocorrerá. A morte é colocada com um fato natural do qual o sujeito só percebe o significado quando desenvolve sua capacidade de abstrair-se. (MOREIRA, 2000, p.227).

Para o pesquisador do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Caetano (2011, p.1) o “Fato peculiar à previdência social brasileira é sua desigualdade, em termos relativos, bastante substanciais para as pensões por morte que somam mais que o triplo, no que refere-se à proporção do PIB, daquele observado em outros países.” Em comparação das condições de elegibilidade ás pensões por morte, no Brasil versus o resto do mundo, destaca-se algumas diferenças fundamentais, para justificar o porquê de o Brasil gastar o triplo com este benefício em comparação a outros países.

No Brasil não há carência de tempo contributivo do instituidor, para países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), existe a exigência de um período mínimo contributivo para receber o benefício. Quanto ao estado civil, no Brasil não necessita-se que os indivíduos sejam casados, enquanto para os demais países do mundo exige-se um período mínimo de casamento ou união estável. Em muitos países do mundo existem restrições aos beneficiários mais jovens. Em especial, viúvas ou viúvos com menos de 45 anos de idade. No Brasil não existe limite mínimo de idade para recebimento do benefício previdenciário. Outra importante constatação refere-se aos novos casamentos após o recebimento de pensão por morte. Para os demais países do mundo a pensão usualmente finda com o novo casamento. No Brasil a pensão mantém-se inalterada mesmo com a contração de um novo matrimônio. (CAETANO, 2011).

Como se observa, o Brasil dispõe de regras mais lenientes para a concessão de benefícios de pensão por morte em comparação com outros países. A não exigência de um período contributivo mínimo por parte do instituidor, assim como a possibilidade de receber pensão em qualquer idade, a ausência de necessidade de laço matrimonial ou mesmo a manutenção do benefício após novo casamento permitem que o número de beneficiários de pensão por morte seja mais expressivo que em outras nações. (Caetano, 2011, p.3).

Lopreato (2007) e Caetano (2011) salientam que existem problemas no comparativo das formulas de cálculo das pensões por morte no Brasil em detrimento a outros países. Para o Brasil, não existe redução do valor da pensão por morte, caso o pensionista receba outro benefício ou salário, em comparação com outras nações há redução ou até em alguns casos, impossibilidade de acumular pensões com aposentadorias e salários.

Segundo Rodrigues e Santos (2011) o termo “Pensão” tem significado no direito brasileiro de aposentadoria, isto é corresponde ao pagamento mensal e sucessivo ao dependente legal se seu cônjuge vier a falecer. Rodrigues e Santos (2011, p. 5) em outras palavras salientam que “assim como outros benefícios, o benefício da pensão por morte é um benefício de trato sucessivo, no entanto é determinado única e exclusivamente aos dependentes do segurado”.

Como se vê o evento morte é um dos eventos que o constituinte originário definiu como daqueles no qual o Estado do bem-estar social, contratualmente pactuado com o cidadão, será chamado a prestar-lhe cobertura. A ocorrência do evento enseja, por mandamento constitucional, que a determinadas pessoas o Estado garantirá as condições de sobrevivência, uma vez que venha a realizar-se o evento. Ocorrendo este, nascido está o direito daqueles de ver satisfeita pelo Estado a obrigação socialmente contratada. (MENDES, 2008, p.8).

Para Caetano (2011) diversos países no mundo usualmente pensionista mais jovem recebem benefícios menores. Para o RGPS não existe influência da idade do pensionista no valor do benefício. Para o caso brasileiro não existe nenhuma influência no número de dependentes no valor da pensão por morte, a reposição é sempre de 100% independente do número de cotistas da pensão. Para o resto do mundo, a taxa de reposição gira em 70% com habitual acréscimo de 10% por beneficiário, atingindo no máximo 100%.

A pensão por morte é um dos elementos a serem considerados porque representa importante fonte de dispêndio previdenciário (média de 24,3% do total dos benefícios do RGPS emitidos no período 2003-2005) e se situa em patamar superior ao que se observa em outras experiências, sugerindo que a legislação brasileira é benevolente e permite ao segurado receber a pensão não como recurso necessário ao seu sustento, mas como meio de complementar a renda, uma vez que a legislação não considera a situação do cônjuge e dos filhos no momento de conceder o benefício, permitindo a pessoas de baixa idade, com renda e capacidade de trabalho, receber a pensão. (LOPREATO, 2007).

Caetano (2006, p.25) afirma que “o Brasil é aquele que apresenta regras menos restritivas para a concessão da pensão por morte. No caso dos EUA, a pensão somente é concedida à viúva (o) a partir dos 60 anos de idade” não podendo acumular-se com a aposentadoria, e contendo carência. Caetano (2006, p.25) salienta que na França “A idade mínima é de 55 anos de idade e a (o) pensionista deve estar casada (o) com o instituidor há pelo menos dois anos. Pode-se acumular pensão com aposentadoria, mas, para receber o benefício, o pensionista deve ter renda inferior a 15 mil euros por ano.” O autor demonstra o funcionamento deste benefício em outros países conforme citação abaixo.

Alguns países adotam limites mínimos apenas para o período contributivo. No Canadá, com outras carências, impõe-se um período contributivo mínimo de três anos. Na Alemanha e na Itália a carência é de cinco anos. No Chile, demandam-se três anos de contribuição e casamento. Na Argentina o período mínimo de convivência com o instituidor é de cinco anos, ou dois, se ambos têm ao menos um filho em comum. Junto a isso, para as pensões por morte em atividade, exige-se um mínimo de 30 contribuições nos últimos 36 meses. A Suécia é um caso peculiar porque somente se paga pensão por um período de dez meses, além de se exigir pelo menos três anos de residência no país. No México é necessária a dependência econômica para o recebimento do benefício, casamento de pelo menos um ano e ao menos 150 semanas de contribuição na data do falecimento do instituidor, e o benefício cessa em caso de casamento do pensionista. (CAETANO, 2006, p.26).

Segundo Martello (2012), o ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves em entrevista, informou: “que pretende enviar ao Congresso Nacional, ainda neste ano, um projeto de lei para reformar as pensões.” (MARTELLO, 2012, p.1). O entrevistado afirma ainda que se o segurado estiver contribuindo para o regime previdenciário “pela regra atual, a família pode receber [...], pensão sem um tempo mínimo de contribuição. Caso o trabalhador contribua somente por um mês, por exemplo, já tem direito ao benefício.” (MARTELLO, 2012, p.1). Na reforma haverá a introdução de carência para o pagamento dos benefícios semelhante ao que ocorre em outros países e principalmente se a esposa na hipótese de casar novamente esta perderá o benefício. Nas palavras de Garibaldi Alves: “vamos submeter esse projeto assim que aprovarmos o Funpresp (fundos de pensão para servidores públicos) no Senado Federal.” (MARTELLO, 2012, p.1).

3.3 PREVIDÊNCIA RURAL

A Pensão Rural, conforme visto anteriormente, é tida por alguns autores como grande responsável pelo déficit das contas previdenciárias, pois apresenta uma grande despesa e uma receita reduzida. Este benefício tem um caráter social distributivo, as pensões rurais além de

manterem os trabalhadores no campo ainda garantem meios de subsistência para as famílias desfavorecidas de renda deste segmento, aumentando assim a qualidade e a igualdade social.

É preciso sempre reafirmar que os benefícios previdenciários rurais são contributivos, para negar-lhes qualquer natureza assistencial. São previdenciários, porque decorrem do trabalho e visam a assegurar renda substitutiva para os momentos de incapacidade laboral. Não derivam da necessidade econômica, nem da incapacidade do segurado para prover o sustento, pressupostos dos benefícios assistenciais. O modelo contributivo é diferenciado para atender à capacidade econômica e à renda dos diversos tipos de segurados, em respeito à justiça tributária e ao preceito constitucional de equidade na forma de participação de custeio. Integram o mesmo regime geral de repartição, com a solidariedade entre cidade e campo e são financiados pela mesma pluralidade de fontes. (ANFIP, 2010, p. 57).

Existe uma preocupação com o futuro das contas previdenciárias da assistência ao trabalhador rural, pois analisa-se que:

Os benefícios assistenciais e rurais (Rural, LOAS, RMV) representam 22,63% do total pago com benefícios, ou seja, R\$ 30,34 bilhões, assim distribuídos: R\$ 22,76 bilhões para pagamento de benefícios rurais, R\$ 5,73 bilhões para a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social, que cobre deficientes e idosos) e R\$ 1,85 bilhões para a RMV (Renda Mensal Vitalícia) (ANFIP, 2004, p.19).

Ferreira (2006, p.33) cita que, “os benefícios de assistência ao trabalhador rural são importantes para a Seguridade Social. Além de distribuir renda, tem uma vantagem estratégica, motiva o trabalhador rural a continuar no campo.” A arrecadação apresenta pequeno valor quando comparado a sua despesa. Conforme Silva (2009) destaca, a aposentadoria rural tem extrema importância estratégica para o governo. Este benefício atinge aproximadamente 8 milhões de pessoas e como visto anteriormente além do caráter de seguro contra a pobreza também tem característica de fator de impedimento a migração regional.

Com a nova Constituição várias pessoas que até então não eram contempladas com benefício passaram a ser, como por exemplo: o “produtor, parceiro, meeiro e os arrendatários rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como respectivos cônjuges que exerçam suas atividades em regime de economia familiar sem empregados permanentes” (art. 194, § 8º, Constituição Federal de 1988 *apud* DELGADO & CARDOSO, 1999, p. 1). Dessa forma, nos anos subsequentes a quantidade de beneficiários atendidos pela Previdência aumentou de forma significativa, fato que continua ocorrendo até hoje, [...] é possível observar um salto no número de benefícios emitidos, passando de 6 milhões em 2000, para 7,6 milhões em 2008. [...] Outra contribuição importante é o combate e a diminuição da linha de pobreza, conforme. Sem o recebimento desse benefício muitos idosos enfrentariam situações de extrema dificuldade financeira, a porcentagem de idosos com mais de 80 anos vivendo na linha de pobreza seria superior a 60% , com o benefício esse número não chega a 20%. (SILVA, 2009, p.1).

Hoffmann (2008) critica os aposentados que se beneficiaram da previdência com altos benefícios, com isto destaca que a pensão rural não pode ser responsabilizada pelos desequilíbrios financeiros da Previdência Social. O autor ataca a distribuição desigual da renda no Brasil, apontando que este é o campeão dos países em desenvolvimento neste quesito.

Culpar as aposentadorias rurais pelo déficit da previdência ainda é politicamente mais fácil que mostrar que quase metade do que o governo gasta com aposentadorias vai para um décimo dos aposentados nos níveis mais altos de renda. É verdade que os aposentados rurais contribuíram pouco para as receitas da previdência, mas o espantoso é que muitos que receberam as aposentadorias mais altas contribuíram proporcionalmente ainda menos. (HOFFMANN, 2008, p.172).

Cechin (2007) mostra na Tabela 6 que o déficit é bastante acentuado na previdência rural, as receitas provenientes deste segmento somam 13% da despesa, isto é a previdência rural é completamente deficitária na sua concepção. Em termos de valores o autor demonstra na tabela 6 que em 2002 o déficit estava em R\$19,6 bilhões. No ano de 2005 observa-se o valor de R\$ 24,5 bilhões. Um aumento de 4,9 bilhões neste curto período de tempo. O déficit acumulado do período observado é de R\$ 86 bilhões. A previdência rural como mencionado anteriormente tem outros fins e não pode assumir sozinho o ônus da ineficiência, justamente por ter uma vocação social.

Tabela 6 – Receitas, Despesa e Déficit das Aposentadorias Rurais.

	(Bilhões de R\$)			
	2002	2003	2004	2005
Despesas	22,7	23,5	25,1	27,9
Receitas	3,1	3,3	3,4	3,4
Déficit	-19,6	-20,2	-21,7	-24,5

Fonte: Cechin (2007)

3.4 SUPERÁVIT DA PREVIDÊNCIA

O debate quanto ao superávit da Seguridade Social segundo a ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social, vem de encontro a implantação do regime, apesar deste estar formalizado, não é efetivamente concretizado conforme aponta Vianna (2003, p.24):

A implantação constitucional da Seguridade Social não garantiu a sua efetivação concreta, seja porque a sua estrutura administrativa não foi fortemente constituída, seja por causa da sua inexistência formal do ponto de vista do financiamento. Pode-se dizer que a Seguridade Social existe constitucionalmente e que, ao mesmo tempo, inexistente institucionalmente [...]

A seção apontará argumentos e autores para lucidar o tema, além de projeções e estudos atuariais.

Segundo Gentil (2007, p.3) “A imprensa noticia dados trágicos acompanhados de linguagem dramática sobre a situação da previdência social.” “Diante dessa avalanche de avaliações sombrias massificadas pela mídia, não é de se estranhar que pessoas comuns, políticos e até estudiosos respeitáveis do meio acadêmico acreditem que é preciso, urgentemente, fazer a reforma da previdência” (GENTIL, 2007, p.3). O autor aponta que o governo desvia o superávit da Seguridade Social para outros fins políticos e econômicos, “Como consequência de mais este artifício metodológico, o superávit do orçamento da seguridade social é automaticamente incorporado ao orçamento geral da União, resultando na geração dos elevados superávits primários.” (GENTIL, 2007, p.3). O governo na ânsia de produzir superávits primários nos anos 1990 ampliou a carga fiscal, utilizando-se de justificativas provenientes de reformas e mudanças na Seguridade Social. Mas estes recursos que deveriam ser incorporados as receitas, foram desviados para outros fins.

Conforme Dias (2011) e Dieese (2007) “A desvinculação de receitas da União (DRU) foi adotada em 1994, quando da implementação do Plano Real.” (DIAS, 2011, p.7). Os objetivos para utilização destes recursos são: “a) aumentar a flexibilidade para que o governo use os recursos do orçamento nas despesas que considerar de maior prioridade; b) permitir a geração de superávit nas contas do governo, elemento fundamental para ajudar a controlar a inflação.” (DIAS, 2011, p.11).

A necessidade de criação da DRU decorre de algumas regras estipuladas pela Constituição. A primeira delas é a divisão do orçamento do Governo Federal em duas partes: o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social. A seguridade social compreende as atividades do governo nas áreas de saúde, assistência social e previdência social. As demais áreas têm seus gastos programados no orçamento fiscal. (DIAS, 2011, p.11).

Gentil (2007) e Miranda (2010) chamam a atenção para a visão “fiscalista ortodoxa que normalmente se resume a reivindicar reformas do sistema previdenciário e ignorar os efeitos da política econômica sobre o mercado de trabalho e o sistema de previdência.” (GENTIL, 2007, p.4). O governo deveria utilizar-se de políticas para a ampliação do mercado

de trabalho e aumento da cobertura na Seguridade Social, garantindo maiores índices de desenvolvimento. As ações governamentais priorizam o equilíbrio orçamentário deixando de utilizar os recursos para fins de políticas sociais.

Para que o aumento da carga tributária se tornasse adequado aos propósitos do governo federal, foi criada a desvinculação das receitas da União (DRU), estabelecida através de emenda ao texto constitucional, autorizando o governo a utilizar parcela significativa dos recursos arrecadados, 20% das receitas de contribuições, de forma livre de qualquer vinculação a despesas específicas. Com este mecanismo, receitas da seguridade social passaram a ser legalmente deslocadas do seu orçamento próprio para o orçamento fiscal, para serem utilizadas em qualquer rubrica. Apenas 20% delas, entretanto, foram insuficientes. Têm sido desviados muito mais, no período de 1995 a 2005, as desvinculações de receita totalizaram R\$ 267 bilhões, dos quais R\$107 bilhões estão além do limite legalmente autorizado pelo mecanismo da DRU. (GENTIL, 2007, p.5).

Dias (2011) demonstra que o governo criou impostos para o seu financiamento, referente ao “orçamento da seguridade foram reservadas as chamadas contribuições sociais.” (DIAS, 2011, p.6). “São exemplos dessas contribuições, COFINS, CSLL e a extinta CPMF”. “Para o orçamento fiscal ficaram os impostos tradicionais, como os impostos sobre renda, sobre produtos industrializados, sobre exportação e importação, as taxas e as contribuições econômicas como a Cide-combustíveis.” (DIAS, 2011, p.6). Os impostos provenientes do financiamento da Seguridade Social tem grande relação com a folha salarial o que pode acarretar em desestímulo ao mercado de trabalho.

Em 2011 o governo procurou ampliar o prazo para as desvinculações dos impostos provenientes da Seguridade Social conforme citação abaixo:

O fundamento legal da DRU, atualmente em vigor, é a Emenda Constitucional nº 56, de 2007, que a prorrogou nos mesmos termos da EC nº 42, de 2003. O dispositivo desvinculou de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% da arrecadação de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. Em 2011 o Poder Executivo encaminhou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 61, de 8 de junho de 2011, prorrogando mais uma vez a DRU, desta vez até 31 de dezembro de 2015. A proposta mantém a atual redação do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apenas prorrogando o seu prazo e atualizando a sua redação. (DIAS, 2011, p.7).

De acordo com Pacheco e Winckler (2004, p.166) “Pode-se notar que as contribuições criadas para financiarem a Seguridade Social, que inclui a Previdência, saúde e assistência social não são destinadas para seus devidos fins.” E para Ferreira (2006, p.32) “O governo, para utilizar estes recursos captados através de impostos como a CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores de Natureza Financeira, CSLL -

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e a COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, criou instituições para estes fins.”

Segundo dados da ANFIP (2004), a Previdência apresentou receita de R\$ 80,73 bilhões em 2003, em 2004 aumentou para R\$ 93,77 bilhões. Esta associação busca manifestar a idéia da existência de superávit nas contas da Previdência Social, o governo desvinculou das contribuições sociais de 2000 a 2004, R\$ 165 bilhões para contribuir com o superávit primário, dentre as quais a CPMF (alíquota de 0,10%) e a Cofins.

Conforme Ferreira (2006, p.33) “O governo, em 2003, utilizou os recursos oriundos da Previdência para outros fins. No caso da CPMF, de um total de R\$ 18,15 bilhões, o governo desviou 18,4% deste valor, retirando assim estes recursos da Seguridade Social.” Em 2003 os recursos destinados a Seguridade Social por arrecadação de impostos foram de R\$ 96,92 bilhões, destes 34,52 bilhões, foram desvinculados. Isto corresponde a 36% dos recursos desviados para o Tesouro e outras áreas, contribuindo assim para o déficit da Seguridade Social (PACHECO e WINCKLER, 2004).

O Tribunal de Contas da União (TCU) em nota relata:

A Constituição da República tratou de assegurar que, além do vínculo obrigatório das contribuições de empregados e empregadores como o pagamento de benefícios, as demais receitas do orçamento da seguridade social fossem, também, destinadas ao atendimento de despesas previdenciárias. Assim, parcela das receitas oriundas do lucro líquido e do faturamento das empresas, da CPMF e de concursos de prognósticos, computadas como transferências da União para o INSS, apesar de não integrarem o Saldo Previdenciário, integram o Plano de custeio do RGPS (PACHECO e WINCKLER, 2004, p.168).

Visualizando-se os dados referentes as receitas da previdência social para o período de 2010, nota-se que o aquecimento do mercado de trabalho assegura uma melhora nas contas previdenciárias. Outro item importante foi a mudança de atitude por parte do governo atual em encarar uma crise com uma postura diferenciada. Segundo dados levantados pela ANFIP (2011 p.9) “Nas crises anteriores, inclusive em 2003, os governos agiam dentro do receituário neoliberal, aumentando juros e impostos, cortando despesas, diminuindo o crédito, subtraindo a capacidade de consumo das famílias”. Em 2008 o governo atuou de forma diferenciada, com uma ação integrada no campo das políticas monetárias e fiscal. O que para ANFIP (2011 p.10) “Diminui os juros e ampliou o crédito, cortou impostos e, principalmente, flexibilizou as metas de superávit de todo o setor público”, estes efeitos permitiram um aumento real do salário mínimo, que, por conseguinte ampliaram os gastos sociais na economia e por fim um programa que priorizou investimentos em infraestrutura para todo país.

Os recursos do Orçamento da Seguridade Social em 2010 cresceram basicamente nas receitas das contribuições sociais. Esse efeito não derivou de aumento de alíquotas ou de modificações dos fatos geradores, simplesmente acompanhou o crescimento da economia e o processo de formalização dos empregos e das empresas. As contribuições previdenciárias cresceram R\$ 30 bilhões, 16,5% para o ano de 2010. Esse resultado reflete o bom momento do mercado de trabalho. Neste mesmo ano, foram 2.136.947 novos postos de trabalho registrados no Cadastro de Emprego e Desemprego do MTE – CAGED. Além dessa grande expansão, o salário médio cresceu. (ANFIP, 2011, p.19)

Tabela 7 - Receitas e Despesas da Seguridade Social, 2008 a 2010, em valores correntes.

Receitas Realizadas	Acumulado no exercício (R\$ milhões)		
	2008	2009	2010
Classificação			
1. Receita de contribuições sociais	359.840	375.887	441.266
Receita Previdenciária Líquida RGPS (1)	163.355	182.008	211.968
Cofins	120.094	116.759	140.023
CPMF (2)	1.004	0	0
CSLL	42.502	43.592	45.754
PIS / PASEP	30.830	31.030	40.373
Outras contribuições (3)	2.054	2.497	3.148
2. Receitas de entidades da Seguridade	15.191	14.923	15.224
Recursos próprios do MDS	161	219	361
Recursos próprios do MPS	1.686	580	314
Recursos próprios do MS	3.009	3.057	3.087
Recursos próprios do FAT (4)	10.008	10.683	11.017
Taxas de Órgãos e entidades	327	384	444
3. Contrapartida do Orçamento Fiscal p/ EPU	2.048	2.015	2.136
Receita Total (1+2+3)	377.079	392.826	458.626

Despesas Liquidas	Acumulado no exercício (R\$ milhões)		
	2008	2009	2010
Classificação			
1. Benefícios Previdenciários	199.562	225.096	254.859
Previdenciários urbanos	158.953	178.999	198.061
Previdenciários rurais	39.997	44.850	55.473
Compensação previdenciária(5)	612	1.246	1.325
2. Benefícios assistenciais	15.641	18.712	22.234
Assistenciais – LOAS	13.748	16.864	20.380
Assistenciais – RMV	1.893	1.848	1.854
3. Bolsa-Família e outras Transferências de Renda	10.526	11.851	13.493
4. EPU - Benefícios de Legislação Especial	2.048	2.015	2.136
5. Saúde: despesas do MS (inclui pessoal) (6)	50.265	58.261	61.096
6. Assistência social: despesas do MDS (inclui pessoal) (6)	2.678	2.771	3.099
7. Previdência social: despesas do MPS (Inclui pessoal) (6)	4.752	6.262	6.478
8. Outras ações da seguridade social	3.894	7.174	7.510
9. Benefícios FAT	20.690	27.077	29.195
10. Outras ações do FAT	724	666	417
Despesa Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)	310.779	359.886	400.517
Saldo da Seguridade Social (RGPS)	66.300	32.940	58.109

Fonte: ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Análise da Seguridade Social em 2010**, Brasília. Disponível em:

<<http://www.anfip.org.br/publicacoes/livros/includes/livros/arqs-pdfs/analise2010.pdf>>.

Acesso em: 15 fev. 2012.

Notas: (1) Receita Previdenciária Líquida corresponde a Receitas Previdenciárias Próprias do RGPS deduzidas as Transferências a Terceiros; (2) A CPMF foi extinta a partir de 2008, valores arrecadados posteriormente referem-se a fatos anteriores. (3) Incluem contribuições sobre concursos de prognósticos, e outras contribuições. O PPA 2008-2011 transferiu as programações relativas à complementação do FGTS para o Orçamento Fiscal; por coerência, essas receitas e despesas não foram consideradas. (4) A legislação considera que todos os recursos próprios do FAT, inclusive os financeiros integram o Orçamento da Seguridade. (5) A compensação previdenciária foi criada pelo PPA 2008-2011 e representa o saldo do ajuste de contas entre os regimes previdenciários (RGPS e RPPS da União, estados e municípios). (6) Para as despesas de pessoal, somente os ativos.

Conforme a Tabela 7 verifica-se que o saldo da Seguridade Social, se encontra superavitário, tanto para os dados de 2008 como para os dados apresentados em 2009 e 2010. Os anos de 2008 e 2010 apresentam saldos acima da ordem de 55 bilhões de reais, esta constatação de acordo com a ANFIP (2011) desmistifica o debate quanto ao déficit da Seguridade Social. A despesa no período de 2008 a 2010 obteve aumento de aproximadamente 29%. A receita cresceu em ritmo menor, tendo uma variação percentual de aproximadamente 21% para o mesmo período. Comparando os dados de 2010 em relação a 2009, os resultados são completamente distintos. Isto é, o aumento da despesa de 2010 em relação a 2009 é de aproximadamente 11%, em contrapartida a receita tem uma variação percentual aproximada de 16,8%. Estes dados enfatizam a afirmação que o crescimento da economia como um todo corrobora para a melhora nas contas da seguridade e da previdência.

Miranda (2010) apresenta dados referentes aos impostos para o financiamento da Seguridade Social, a CSLL (Contribuição Social para o Lucro Líquido) teve bom desempenho após mudança de postura política do governo brasileiro. Em 2000 e 2001, foram arrecadados aproximadamente R\$ 10 bilhões, a partir de 2002 apresenta crescimento anual até chegar em 2008 em aproximadamente R\$ 45 bilhões. Estes dados apontam para um crescimento da atividade empresarial no período e posteriormente um fortalecimento do emprego formal no Brasil. Os dados referentes a COFINS, também mostra tendência de crescimento. No ano de 2000 obteve-se arrecadação de aproximadamente R\$ 40 bilhões e, em 2008, os valores chegaram próximos a R\$ 120 bilhões. O autor argumenta que a seguridade social tem seu equilíbrio prejudicado pelas Transferências da União estas que são importantes para as obrigações assumidas pela Seguridade Social. “Enfim, as Transferências da União, quantitativamente são muito dependente da CSLL e da COFINS, onde perdem aqui o seu caráter de suporte para insuficiências financeiras no INSS, como preconizada nos ditames legais.” (MIRANDA, 2010, p.68).

As empresas nesta ótica do superávit tem um caráter substancial do ponto de vista da sua importância. Nesta visão são contabilizados nas receitas tributos oriundos do setor empresarial como, por exemplo, o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e PIS/PASEP (Programa de Integração Social). Estas três rubricas somam em 2010 o montante de 226.150 bilhões de reais, mais da metade de toda a despesa para o período de 2010. Fica evidenciado que se incluíssemos no cálculo da necessidade de financiamento da previdência social os impostos criados para o financiamento da mesma, esta não estaria em déficit, mas sim apresentaria superávit e equilíbrio.

As receitas da Cofins também cresceram e a arrecadação chegou a R\$ 140,0 bilhões. 2010 em relação a 2009, o aumento de R\$ 23,3 bilhões representa um acréscimo nominal de 19,9%. Esse aumento reflete o bom momento do mercado interno e o crescimento das vendas. As receitas do PIS/PASEP, que também incidem sobre o faturamento das empresas, cresceram proporcionalmente mais ainda. Com um aumento de R\$ 9,3 bilhões, a arrecadação chegou a R\$ 40,4 bilhões, superando em 30,1% os valores de 2009. Para esse resultado contribuíram, além do bom momento econômico, arrecadações atípicas, resultantes da ação fiscal. As receitas da CSLL cresceram em ritmo bem inferior. Com uma arrecadação de R\$ 45,8 bilhões, superaram o realizado em 2009 em apenas 5%, um patamar insuficiente para acompanhar a evolução do PIB. Em grande parte, esse resultado ainda reflete os efeitos da crise, com as compensações de prejuízos daquele exercício. (ANFIP, 2011, p.20)

Uma importante nota publicada pela ANFIP (2011 p.52) denota que “o fim da CPMF (Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira) veio a prejudicar as contas da previdência, especialmente para o subsistema dos trabalhadores rurais”. Este subsistema tem caráter distributivo do ponto de vista social e apresenta déficit considerável.

Até 2007, a parcela da CPMF correspondente a 0,10% era utilizada para compensar os baixos níveis de contribuição do setor rural, com o fim desta, as alíquotas do Imposto sobre operações Financeiras (IOF) e da CSLL relativa ao setor financeiro foram ampliadas, na tentativa de compensar as receitas perdidas. ANFIP (2011 p.53)

Anfip (2011) e Miranda (2010) salientam que a CPMF, nos seus termos constitucionais detinha alíquota de 0,38%, sendo que destes 0,20% eram destinados a área da saúde, 0,8% destinados a assistência social pelo fundo de erradicação da pobreza e os demais 0,10% como visto anteriormente para sanar as lacunas da Previdência Social. Estima-se que aproximadamente perde-se em receitas com a extinção da CPMF, algo em torno de 10 bilhões de reais ao ano, em valores de 2007.

A Desvinculação das Receitas da União, criada em 1994 pela Emenda Constitucional de Revisão (ECR) nº 1, foi uma das várias medidas de ajuste fiscal preparatórias para o Plano Real. Sempre temporária, vem sendo renovada periodicamente, desde então. Variaram os nomes e o alcance, mas tem sido um dos mais eficazes instrumentos do ajuste fiscal praticado desde então. Em 2000, transfigurou-se em Desvinculação de Receitas da União (DRU), pela EC nº 27, renovada pelas Emendas Constitucionais nº 42, de 2003, e 56, de 2007. A partir do Orçamento de 2000, a desvinculação deixou de atingir as contribuições previdenciárias. Esse conjunto transitório-permanente já durou 18 anos. Mas, se nenhuma emenda constitucional for apresentada e aprovada, a vigência da DRU encerra-se em 2011. (ANFIP, 2011, p.20).

Conforme Lopreato (2007), Fagnani (2008), Vaz (2009) e Behring (2003) a questão da Desvinculação das Receitas da União é o fator preponderante que vem a causar o debate entre estas duas linhas de pensamento sobre o mesmo assunto, como financiar a previdência social no futuro. As visões apresentadas neste capítulo, ótica do déficit e a ótica do superávit, tem como finalidade acalentar o debate sobre qual a melhor forma de visualizar as contas previdenciárias. Na análise aponta-se que o governo é o responsável direto tanto em cobrir os futuros déficits, pela ótica do Ministério da Previdência Social, bem como em beneficiar-se com o superávit da Previdência, através dos impostos criados para financiar o RGPS.

O Governo deve preocupar-se em como aumentar a base através da criação de novos postos de trabalho formais, somente assim, poderá garantir a viabilidade deste sistema previdenciário no futuro. A visão apresentada pelo governo quanto ao déficit aponta graves problemas a serem resolvidos nas próximas décadas. Provavelmente acontecerão novas reformas, a fim de sanar estes obstáculos impostos pela manutenção tardia do sistema. (MIRANDA, 2010).

Como se sabe, para financiar a seguridade social, os constituintes instituíram orçamento da Seguridade Social, que vinculou um conjunto de fontes de financiamento à cobertura dos novos direitos sociais. Algumas fontes já existiam: como a contribuição dos trabalhadores e das empresas sobre a folha de trabalho formal para a Previdência. Outras foram transformadas (40% do Pis-Pasep para financiar o seguro desemprego). Outras foram instituídas pela constituição especialmente para esse fim (CSLL e a Cofins). (FAGNANI, 2008, p.21).

Tabela 8 – Comparativo das Receitas da Previdência de 2004 até 2010

(Milhões R\$)

		2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Valores Divulgados do Governo	Receitas	93.766,0	108.434,1	123.520,2	140.411,8	163.355,3	182.008,4	211.968,4
	Despesas Compensação Previdenciária	128.742,6	146.010,1	165.585,4	185.293,4	198.949,8	223.849,5	254.858,6
						612,2	1.026,1	1.325,2
	Saldo	-34.976,6	-37.576,0	-42.065,2	-44.881,6	-36.206,7	-42.867,2	-44.215,4
	Saldo % PIB	-1,80%	-1,75%	-1,78%	-1,69%	-1,20%	-1,36%	-1,20%

Valores com CPMF e Compensações de Renúncias Anfip	Receitas	Previdenciárias	93.766,0	108.434,1	123.520,2	140.411,8	163.355,3	182.008,4	211.968,4
		CPMF – CSLL	6.997,4	7.663,2	8.420,1	9.574,3	5.884,5	9.032,6	8.936,9
		Renúncias	11.083,7	12.789,3	14.048,4	14.934,4	15.242,4	17.905,5	18.183,8
		Total	111.847,1	128.886,6	145.988,7	164.920,5	184.482,2	208.946,5	239.089,1
	Despesas	Benefícios	125.641,8	141.922,0	161.273,7	180.161,6	193.491,0	217.343,0	247.389,6
		Sentenças Compensação	3.100,8	4.088,1	4.311,7	5.131,8	5.458,8	6.506,5	7.469,0
		Total	128.742,6	146.010,1	165.585,4	185.293,4	199.562,0	224.875,6	256.183,8
	Saldo Geral		-16.895,5	-17.123,5	-19.596,7	-20.372,9	-15.079,8	-15.929,1	-17.094,7
	Saldo % PIB		-0,87%	-0,80%	-0,83%	-0,77%	-0,50%	-0,51%	-0,47%

Fonte: ANFIP. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social. **Análise da Seguridade Social em 2010**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.anfip.org.br/publicacoes/livros/includes/livros/arqs-pdfs/analise2010.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2012.

A Tabela 8 apresenta dados referentes a receita e despesa previdenciária satisfazendo as duas visões tanto a governamental (conservadora) e a tida como progressista (Anfip). Nota-se que o argumento de que a previdência social é superavitária na forma literal não condiz com a demonstração dos números acima. A associação argumenta que mesmo na visão governamental o déficit vem diminuindo ao longo do tempo. “Em relação ao PIB, o déficit em 2004 era de 1,8% em 2008 de 1,2%, mantendo este índice para 2010.” (ANFIP, 2010). O estudo aponta que para 2011 o déficit tende a ser menor ainda, levando-se em conta que o mercado de trabalho permanece aquecido.

Quanto às renúncias observa-se o argumento a seguir:

Quando são consideradas as renúncias, os valores caem para mais da metade. O fim da CPMF prejudicou a conta da Previdência, até 2007, a parcela da CPMF financiava o setor rural. Com o fim da CPMF, as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – e da CSLL relativa ao setor financeiro foram ampliadas, na tentativa de compensar as receitas perdidas. [...] Pela justiça de recompormos, pelo menos parcialmente, esses valores, as análises da Previdência Social realizadas pela ANFIP apresentam para discussão a proposta de considerar a CSLL do setor financeiro como associada ao subsistema rural, em substituição à CPMF perdida. (ANFIP, 2010, p.22).

Conforme a Tabela 8, quando se analisa o saldo médio referente ao período de 2004 a 2010, na visão das contas governamentais, déficit médio de aproximadamente R\$ 40,4 bilhões. Para os dados referentes as contas da Anfip que considera as renúncias fiscais observa-se o saldo médio do período em R\$ 17,4 bilhões. Isto é, uma diferença de aproximadamente 132% entre as duas visões. Os dados explicitados até aqui, dão conta que a Seguridade Social apresenta superávit, mas que a previdência social mesmo considerando as “renúncias” apresenta déficit nas duas óticas. A Anfip argumenta que este déficit nas contas previdenciárias deve-se ao fato da ampliação das pensões rurais e da extinção da CPMF.

No próximo capítulo o presente estudo analisa as novas tendências mundiais para a Seguridade e Previdência Social, estas comparações podem contribuir para uma melhora qualitativa e quantitativa do sistema previdenciário brasileiro.

4 COMPARAÇÕES INTERNACIONAIS E NOVAS TENDÊNCIAS MUNDIAIS

Este capítulo tem como finalidade abordar questões envolvendo aspectos previdenciários em âmbito internacional. Procura-se demonstrar diferentes regimes, regras e tendências, para a Previdência Social ao redor do mundo. O estudo busca ainda apresentar argumentos favoráveis e contrários a respeito do debate quanto a adoção dos sistemas de repartição e capitalização.

Conforme a CNI (2003, p.127) pode-se ressaltar que: “Não há um modelo único ideal de financiamento da previdência, que se mostre adequado à realidade de todas as economias... O fundamental é que, qualquer que seja ele, seja possível assegurar o equilíbrio financeiro de longo prazo do sistema”.

Segundo a mesma instituição:

[...]a arquitetura escolhida para o sistema de previdência é relevante, na medida em que suas implicações se diferenciam... A definição desta arquitetura envolve várias escolhas, tais como se o sistema será público ou privado, compulsório ou voluntário, de benefício definido ou contribuição definida. Mas a escolha possivelmente mais decisiva é a se o financiamento será por repartição ou capitalização. (CNI, 2003, p.129)

Perez e Ferreira (2004) apresentam através de um modelo de gerações superpostas, simulações para a transição de um regime de repartição para um regime de capitalização, buscando demonstrar se existe ganho de bem-estar no longo prazo em consideração a mudança.

A reforma da previdência social, assunto em discussão atualmente no Brasil, já foi realizada em outros países da América Latina e é considerada condição necessária para o crescimento sustentado, pois trata-se de uma das principais ameaças à desejada austeridade fiscal. A análise no contexto de equilíbrio geral é necessária pois a decisão sobre o sistema de previdência não é uma escolha individual e sim uma política pública que afeta o comportamento de todos os indivíduos da sociedade. Desta forma ocorrem alterações no estoque de capital da economia, gerando efeitos na taxa de juros e no salário, além das distorções sobre as decisões de poupança e oferta de trabalho do indivíduo. (PEREZ e FERREIRA, 2004, p.2).

Segundo Perez e Ferreira (2004, p.2) o sistema de repartição “exerce a função de seguro na presença de incerteza com mercados incompletos, mas a fraca ligação entre a contribuição do indivíduo e seu benefício futuro gera distorções na oferta de trabalho e na decisão de poupança.” O benefício poderá ser melhor administrado estando este indivíduo

atrelado a algum fundo de pensão. A capitalização pode beneficiar não somente o contribuinte do regime, mas também o empregador onde poderá haver desoneração de impostos provenientes da folha de trabalho. Levando o sistema a uma melhora organizacional e empregatícia. Para Perez e Ferreira (2004, p.6) “O sistema de capitalização, onde cada trabalhador tem seu benefício baseado em suas próprias contribuições, transfere riscos de natureza idiossincrática para o segurado, o que é grave na falta de um mercado financeiro eficiente capaz de minimizar estes riscos.” Esta parece ser uma característica importante deste sistema, pois a eficiência da adoção deste regime, em não haver prejuízos futuros para os contribuintes, necessita de um mercado financeiro regulado, próspero e protegido de crises sistêmicas.

O sistema de capitalização através de simulações realizadas pelo autor apresentou melhores resultados para a sociedade. Para o mercado de trabalho (o modelo leva em conta a oferta de trabalho como sendo variável exógena), o aumento do salário médio demonstra importante variável para a sociedade no longo prazo, outro fator que chama a atenção no simulado vem a ser o grande aumento do estoque de capital na sociedade, conforme citação abaixo. (PEREZ e FERREIRA, 2004).

Em comparação com o sistema de repartição pleno, há um aumento de 56,6% no estoque de capital, 5,9% no consumo e 19,6% no salário médio. Mesmo sem a presença do fator fixo, não há ineficiência dinâmica na ausência do sistema de repartição: a taxa de juros é superior à taxa de crescimento do produto agregado de 3,9%. O nível de consumo agregado cai com o aumento da taxa de repartição. O ganho de utilidade no longo prazo com a implementação de um sistema de capitalização plena é correspondente a um aumento de 10,7% no fluxo de consumo do indivíduo do steady state inicial. (PEREZ e FERREIRA, 2004, p.7).

O estudo orienta que a transição do sistema de repartição para o sistema de capitalização deve ser de maneira inesperada, de acordo com Perez e Ferreira (2004, p.8) “onde os benefícios do sistema de repartição cessam imediatamente, é a forma mais imediata de se atingir o novo equilíbrio de longo prazo.” A geração mais prejudicada vem a ser a que se aposenta no momento da transição entre os regimes, esta para Perez e Ferreira (2004, p.8) “é surpreendida com a falta do benefício sem ter poupado previamente para financiar seu final de vida.” Para as gerações que iniciarem-se no sistema de capitalização estas atingiriam maior bem-estar a medida que o estoque de capital na economia aumentasse. Perez e Ferreira (2004, p.8) argumentam que, “Nos casos onde é respeitado o direito adquirido, a transição é financiada pelas contribuições previdenciárias, que serão mantidas mesmo para as gerações que não receberão o benefício.” Sendo que a viabilidade política da transição pode ser

mensurada pela necessária importância que deve ser dada ao ganho de bem-estar no longo prazo com relação às perdas das gerações contemporâneas à transição para fazer com que a sociedade saia ganhando. Os autores (PEREZ e FERREIRA, 2004, p.8) salientam que “O nível de investimento da economia é o resultante da poupança das gerações mais novas subtraída da despoupança das gerações mais antigas, este nível aumenta no longo prazo devido à previdência por capitalização.” O sistema de repartição da economia brasileira tem como característica a dinâmica eficiente, com isto não existe como “proporcionar uma melhora de Pareto.” Em todas as simulações de transição efetuadas pelo estudo, algumas gerações saem perdendo.

No mundo existe o debate quanto a adoção de um sistema de repartição ou um sistema de capitalização ou uma mescla dos dois. Este sistema compartilhado de repartição e capitalização pode ser totalmente de responsabilidade do estado ou pode passar a ser gerenciado pelo sistema financeiro privado. No mundo existem diferentes tipos de modelos previdenciários, com o intuito de identificar o comportamento internacional, o capítulo pretende identificar e analisar quais são as novas tendências mundiais para a Previdência Social.

Alguns países possuem mecanismos de proteção ao idoso que suplementa a Previdência Social clássica, diferindo da Assistência Social e dos tradicionais serviços de Saúde Pública. Quanto maior a expectativa de vida do indivíduo, maior a probabilidade do aumento dos custos com atendimento médico, hospitalar, farmacêutico e cuidados permanentes, dos idosos. No Brasil, não existe, um mecanismo de proteção para garantir ao idoso, cuidados especiais em idade avançada. (BRASIL, 2009b). Diante disto o capítulo verifica ainda como os outros países podem contribuir em novas ideias para o aprimoramento do sistema de Previdência Social no Brasil.

A ideia do princípio “*ageing in place*”, é de que as pessoas idosas que estejam fragilizadas ou incapazes de viver de forma independente devam ter o direito de receber cuidados especiais, de boa qualidade, em um local aceitável, com a possibilidade de escolha de seus “cuidadores”, a um custo sustentável. Dentre as características que envolvem a criação de um sistema de cuidados especiais à população idosa, destacam-se as questões referentes ao financiamento. Em alguns países, a verba proveniente de impostos destinados à saúde e serviços sociais foi redirecionada para propiciar fundos para esses tipos de cuidados. Porém, outros países criaram um novo segmento de seguro social contributivo, específico para pessoas dependentes, e com financiamento próprio. Assim é o caso da Alemanha e do

Japão, países que já possuem legislação específica a respeito deste tipo de seguro social. (BRASIL, 2009b).

Atualmente na Alemanha existe, o chamado “*Social Dependency Insurance*”, criado em janeiro de 1995. Antes disso não havia nenhum seguro específico para pessoas idosas. A partir de 1995, passou a existir uma categoria específica de seguro, de natureza contributiva, voltada para os cuidados com pessoas “dependentes”, em idade avançada. As contribuições arrecadadas são utilizadas diretamente para custear os cuidados daqueles que estejam em situação de “dependência”. No entanto, 10 anos após sua criação, já se verificou a necessidade de reavaliação do sistema. Pois este encontra-se sujeito, no futuro, a problemas de ordem atuarial, comum aos sistemas previdenciários clássicos. (BRASIL, 2009b).

O mesmo problema é enfrentado pelo Japão conforme visualiza-se no estudo do Brasil (2011) cuja legislação sobre o assunto é do ano 2000. Em ambos os países, as pessoas dependentes que solicitam os cuidados oferecidos pelo sistema devem passar por um exame de saúde realizado na esfera do governo, o qual irá determinar seu grau de dependência e orçamento necessário para seus cuidados. A administração do orçamento fixado é feita por um gerente, que fica responsável por elaborar um plano de cuidados ao segurado. (BRASIL, 2009b).

Em alguns estados do Canadá, os recursos advêm de verbas governamentais para entidades de apoio à comunidade. A ideia é manter os idosos em suas casas o maior tempo possível, retirando dos hospitais e outras instituições as pessoas que podem receber cuidados em seu próprio lar. Isso, além de reduzir custos e o nível de stress naquelas instituições, oferece às pessoas idosas um maior bem-estar e sensação de independência. (BRASIL, 2009b).

O sistema nórdico trata os indivíduos em idade avançada de forma diferente. Os escandinavos iniciaram os serviços de cuidados para as pessoas idosas na década de 1950. E em 1995-1996, já recebiam atendimento a domicílio 11% dos idosos de mais de 65 anos da Suécia e 23% dos da Dinamarca. Entre os europeus, os países escandinavos são os que ofertam maior ajuda a domicílio para idosos, já que, na média da Europa, apenas 7% das pessoas com mais de 65 anos recebiam esse tipo de ajuda. As autoridades locais têm ampla responsabilidade no financiamento, no planejamento e na oferta dos serviços, e a contribuição financeira do beneficiário. No que se refere à atenção institucional aos idosos, esses países ficam um pouco abaixo da Alemanha e da Holanda, mas acima da média européia – 7% dos idosos com mais de 65 anos entre os escandinavos, contra 8% no segundo grupo de países citados e 5% na média da Europa. Os países escandinavos, especialmente a Suécia e a

Dinamarca, na última década, desenvolveram uma política de substituição paulatina dos serviços de atenção institucional intensiva pelos serviços oferecidos nos domicílios e pela ajuda doméstica. (BRASIL, 2009b).

Este tipo de seguro social poderia ser aplicado no Brasil de forma a desafogar o sistema público de saúde (hospitais), além de demonstrar ser um programa de qualidade superior para este nicho cada vez maior da sociedade brasileira e internacional. Na citação a seguir visualiza-se o porquê da preocupação dos estudiosos dos institutos de previdência em equilibrar as contas futuras dos respectivos sistemas. A população mundial tenderá indiscutivelmente ao envelhecimento. Este fenômeno é acompanhado pela maioria dos países do mundo. E como foi apresentado anteriormente demonstra ser também uma preocupação para o Brasil.

Nas regiões mais desenvolvidas, cerca de 12% da população, em 1950, tinham 60 anos ou mais. No ano 2000, essa proporção cresceu consideravelmente na Europa, passando para 20,3%; na América do Norte, atingiu 16,2%; e apenas 2 pontos percentuais menos na Oceania, onde chegou a 13,4%. As projeções indicam que, em 2050, a Europa terá cerca de 36,6% de sua população em faixa etária 60 ou mais anos de idade, contra 27,2% estimados para a América do Norte e 23,3% para a Oceania. Projeta-se para 2050 que as pessoas idosas representarão cerca de 22,5% das populações de ambas regiões do mundo, se aproximando, assim, do padrão, observado nas regiões mais desenvolvidas. (BRASIL, 2009b, p. 35).

Segundo Schwarzer, Pereira e Paiva (2009) os países em desenvolvimento, enfrentam além do envelhecimento populacional, a ausência de segurança e estabilidade no mercado de trabalho, repercutindo na limitada cobertura dos sistemas de proteção social e na baixa oferta de serviços. Estima-se que na América Latina, aproximadamente duas de cada três pessoas não têm acesso a cobertura básica e de qualidade para riscos sociais comuns, tais como doenças, perda de renda em decorrência da velhice, de invalidez ou do desemprego. Nos países latinos americanos, um de cada dois idosos tem acesso à aposentadoria, as perspectivas para o médio prazo são inquietantes. Cabe lembrar ainda que o acesso aos benefícios é realizado em sua maioria, pelos mais bem posicionados no mercado de trabalho, já que os sistemas de aposentadorias e pensões nos países em desenvolvimento tiveram, historicamente, orientação contributivista. (SCHWARZER, PEREIRA e PAIVA, 2009).

O autor Hu e Stewart (2009) salienta que o mercado de trabalho pode servir para beneficiar o equilíbrio atuarial dos sistemas de previdência. Os trabalhadores informais representam uma oportunidade para o aumento do quadro efetivo de contribuintes. Para isto o autor apresenta os seguintes argumentos: permitir contribuições e tributos mais flexíveis (diferenciados), isto poderá vir a incentivar a participação do trabalhador informal em algum

sistema de pensões obrigatórias ou voluntárias. Estabelecimento de sistemas base para os trabalhadores da indústria em contratos de curta duração que se deslocam de emprego com frequência (como em Hong Kong – China). Orientar e incentivar aqueles que são capazes de poupança extra, a fim de incluir um maior número de pessoas do setor informal a ingressar nos sistemas de previdência.

Estudos e pesquisas de cunho investigativo poderiam ser realizadas junto a este público a fim de identificar as principais preocupações e carências, visando sua inclusão posterior. Este tipo de monitoramento, poderia ser possível para conceber novas políticas previdenciárias, flexibilizando a adaptação às necessidades específicas do grupo alvo. Financiamentos de campanhas de educação podem ser utilizados para promover a participação destes trabalhadores em algum sistema de previdência. Um exemplo de um estudo de investigação foi realizado pelo Governo indiano, que tem buscado medidas para incentivar os trabalhadores do setor privado a aderir ao novo Sistema Nacional de Previdência (NPS). Os incentivos fiscais também devem ser cuidadosamente projetados, com mecanismos como créditos fiscais, combinando-se contribuições e garantia de incentivos para alcançar com sucesso o sector informal. (HU e STEWART 2009). E assim fortalecendo todo o regime com a inserção de um maior número de trabalhadores na base do sistema previdenciário.

Os indivíduos informais são um grupo dispare muitas vezes provenientes de áreas rurais, apresentam regime de trabalho desestruturado, precisamente as razões para o provisionamento das aposentadorias formais não alcançá-los. Conseqüentemente os governos precisam pensar formas e usar estratégias diferentes para chegar a estes grupos e proporcionar-lhes a cobertura para sua aposentadoria, passado assim a incluí-los na base, contribuindo para a diminuição dos déficits dos sistemas. Usando pontos de contato do cotidiano, como parceiros para difundir as políticas, tais como agências de trabalho, cooperativas de crédito, agentes de transferência de dinheiro ou bancos rurais (como está sendo explorados na Índia). (HU e STEWART 2009).

Os custos são um aspecto importante de qualquer sistema previdenciário, com as taxas e encargos, estas mesmo pequenas, devem ser capazes de acumular ativos de pensão consideráveis a longo prazo. Os trabalhadores do setor informal são suscetíveis a obterem menores pensões, devido à menor renda e, muitas vezes interrompida a arrecadação devida a volatilidade dos padrões de trabalho. O autor orienta para a criação de uma agência, semigovernamental, a fim de evitar conflitos de interesses. A Índia e Reino Unido, tem considerado a criação de uma central como parte fundamental integrada das suas reformas

previdenciárias para captar este grupo, que como foi visto anteriormente também tem uma grande participação na população ativa do Brasil. (HU e STEWART, 2009).

O mercado de trabalho serve como possível solução para os desequilíbrios previdenciários, as considerações anteriores podem transformar-se em exemplo para a adoção de políticas semelhantes no Brasil. Outro fator preocupante na escala mundial decorre das questões demográficas e aumento da despesa. Conforme apontado a seguir visualiza-se aspectos relevantes e particularidades das contas previdenciárias para alguns países da Europa.

Em estudo realizado por Bongaarts (2004), confirma que a maioria dos institutos de previdência pública nos países da OCDE são insustentáveis no longo prazo. Conforme previsão para 2050, os regimes dependerão quase que exclusivamente do pagamento realizado por ativos aos inativos. Nas próximas décadas, sem reforma populacional, o rápido envelhecimento irá levar a grandes aumentos em gastos com pensões. Para exemplificar, os gastos com pensões públicas na Itália podem exigir um aumento de 35% a 75% dos rendimentos entre 2000 e 2050, se por ventura não ocorrer alterações na participação da força de trabalho e padrões de aposentadoria ou benefícios. Este crescimento dos custos previdenciários é atribuído a uma duplicação do número de pensionistas por trabalhador de 0,7 em 2000 para 1,5 conforme projetado para 2050. Também são consideráveis, os aumentos na proporção da despesa, são projetados para a França (de 29% em 2000 para 54% em 2050) e Alemanha (de 24% para o ano de 2000 para 45% em 2050). A urgência de reformas é maior nesses países porque o envelhecimento é mais rápido (devido à baixa fertilidade e os níveis de migração). Nos países de língua Inglesa, Reino Unido, Estados Unidos e Canadá, e em menor grau, Japão, o crescimento futuro nas despesas com pensões, apresenta maior gerenciamento. (BONGAARTS, 2004).

Em países europeus, a participação da força de trabalho em idade de aposentadoria é elevada, benefícios são menos generosos, e os aposentados dependem em maior medida a outras fontes de renda. Reduções na generosidade das futuras pensões públicas parecem inevitáveis. Para manter relativa qualidade de vida, para a inatividade, exigem-se dos aposentados outras fontes de renda a serem incorporadas no futuro. Muitos governos estão incentivando a expansão ou criação de alternativa para financiar os sistemas em que os trabalhadores poupam para a aposentadoria. Várias abordagens estão disponíveis para implementação de tais sistemas: privado ou público, obrigatório ou voluntário, com ou sem subsídios e incentivos fiscais, empregador ou pessoal. Os problemas fiscais do atual sistema sem financiamento teriam sido evitados se os países houvessem adotado reformas a fim de

financia-lo no passado. Infelizmente, a mudança a partir de agora para sistemas de capitalização implica grandes custos de transição. A realocação de uma parcela das contribuições atuais e investindo-os em previdência privada é possível. Os governos, portanto, evitam essa abordagem e ao invés de incentivar as contribuições adicionais que complementam a aposentadoria, estudam a substituição de sistemas. (BONGAARTS, 2004).

Opções demográficas são geralmente ignoradas no debate sobre a reforma das pensões. Muitos governos estão relutantes em apoiar medidas pró-natalidade por causa de uma indisposição em interferir com a tomada de decisão pessoal sobre o tamanho da família. Caldwell et al.⁸ (2002), Demeny⁹ (2003) e Gauthier¹⁰ (1996) *apud* Bongaarts (2004) afirmam que, além disso, baixos níveis de fertilidade recente ainda não conduziram a um declínio no tamanho da população na maioria dos países desenvolvidos, porque os efeitos de substituição foram compensados temporariamente por níveis modestos do ímpeto a imigração. Parece provável, no entanto, que as preocupações crescentes sobre as implicações do envelhecimento da população vão estimular mais interesses e esforços para incentivar maior fertilidade, direta ou indiretamente. Por exemplo, medidas de apoio, tais como creche subsidiada, redução de impostos para as famílias com crianças, e pagamento de licenças parentais são amplamente aceitáveis e podem ser expandidas. Uma recente análise do impacto de tais medidas por Caldwell et al. (2002) *apud* Bongaarts (2004) conclui que, a fertilidade aumenta, desde que os subsídios sejam suficientemente grandes. Esta averiguação não é surpreendente uma vez que a fertilidade média real é menor do que o tamanho desejado da família, e redução do custo de ter filhos, será mais fácil para as mulheres a conciliar a carreira com o seu nível preferido e projetado de família. (BONGAARTS, 2004).

A opção de migração é muitas vezes considerada um problema econômico e cultural para sociedade. Por exemplo, elevar a taxa de migração líquida no Japão, de 0,4 habitantes por 1.000 para 2,9 habitantes por 1.000 (que ainda é menor do que o atual taxa observada no Canadá e nos Estados Unidos) para o próximo meio século implica que em 2050, 18% da população japonesa consistiria de novos imigrantes e seus descendentes. Tal alteração na composição da população é e tem sido aceitável em países como Estados Unidos, Canadá e Austrália, que tiveram alta imigração no passado, mas não é bem-vinda no Japão e partes da Europa. Apesar dessas preocupações, as opções demográficas podem trazer contribuições

⁸ Caldwell, John C., Pat Caldwell, and Peter McDonald. 2002. "Policy responses to low fertility and its consequences: A global survey," *Journal of Population Research*

⁹ Demeny, Paul. 2003. "Population policy," in Paul Demeny and Geoffrey McNicoll (eds.), *International Encyclopedia of Population*. New York: Macmillan Reference USA.

¹⁰ Gauthier, A. H. 1996. *The State and the Family: A Comparative Analysis of Family Policies in*

significativas com o objetivo de criar o equilíbrio fiscal em sistemas públicos de previdência, como parte de um abrangente pacote de reformas. (BONGAARTS, 2004).

Para a aposentadoria japonesa o autor apresenta:

[...] se as atuais projeções demográficas do Japão forem mantidas, em 2050 a população do país estará de volta à casa dos 100 milhões (sendo hoje de 127 milhões). Em nenhum país industrializado a reversão demográfica tem sido tão rápida quanto lá. A taxa de dependência – relação entre a população com mais de 65 anos e a população entre 20 e 64 – em 1930 era de 10%, subiu gradualmente até alcançar 24% em 1995, e será de 48% em 2025. Como se não bastasse, o Japão também teve um problema de baby boom no pós-guerra, quando a taxa de natalidade era cerca de 40% mais alta do que nos anos que se sucederam. (FERREIRA, 2007, p. 160).

Segundo Ferreira (2007, p. 160), os empregados japoneses estão sujeitos a dois pilares previdenciários, sendo que “No primeiro pilar (Pensão Básica –Kiso Nenkin), os benefícios são vinculados ao número de contribuições, mas não ao valor delas, com idade mínima de 65 para acessá-los”. Os trabalhadores autônomos passam a beneficiar-se somente do primeiro pilar, mantendo-se os mesmos critérios. Ferreira (2007, p. 160) aponta, “o segundo pilar – Kosei Nenkin Hoken – vincula mais fortemente contribuição e benefício e consiste no chamado Seguro de Pensão do Empregado. O beneficiário deve ter 60 anos, independentemente do sexo, com 25 anos de cobertura.” O governo financia um terço dos benefícios referentes ao primeiro pilar através de impostos.

A maioria dos governos dos países da OCDE mostra-se ciente dos desafios colocados pelo envelhecimento da população, e algumas reformas destinadas a restaurar o equilíbrio atuarial para seus sistemas de previdência já foram aprovados e as novas mudanças estão previstas de acordo com Disney e Johnson¹¹ (2001), Feldstein e Siebert¹² (2002) e Jackson¹³ (2002) *apud* Bongaarts (2004). As reformas adotadas nos últimos anos são, em geral gradualmente lentas, afetando os atuais pensionistas, seu impacto, portanto, deve ser sentido principalmente por futuros aposentados. Os trabalhadores de hoje terão de poupar mais, trabalhar mais, aposentar-se mais tarde, receber menores benefícios e, talvez, pagar mais impostos. As reformas modestas em curso são um passo na direção correta, mas estão longe de ser adequadas. (BONGAARTS, 2004).

¹¹ Disney, Richard and Paul Johnson. 2001. “An overview,” in Richard Disney and Paul Johnson (eds.), *Pension Systems and Retirement Incomes across OECD Countries*. Cheltenham, UK: Edward Elgar.

¹² Feldstein, Martin and Horst Siebert. 2002. *Social Security Pension Reform in Europe*. Chicago: University of Chicago Press.

¹³ Jackson, Richard. 2002. *The Global Retirement Crisis*. Washington, DC: Center for Strategic and

Ferreira (2007) aborda que depois do pós-guerra iniciou-se a noção do aumento do “Estado de Bem-Estar”, este manifestou-se através do aumento dos benefícios previdenciários e regras pouco rigorosas quanto a idade de legibilidade. A prosperidade econômica, levou à queda nas taxas de natalidade e ao aumento da expectativa de sobrevida, como visto anteriormente, no primeiro caso reduzindo a base de financiamento dos sistemas previdenciários de repartição (chamados *pay-as-you-go*) e, no segundo, expandindo as despesas em sistemas baseados em benefício definido. A grande maioria dos países industrializados combinava as características acima ao longo das últimas décadas. Os países desenvolvidos vêm realizando demasiados esforços para a manutenção do sistema previdenciário ajustando as projeções demográficas e combinando cortes nas despesas.

Segundo Ferreira (2007, p.142) existem casos em que países industrializados optam por não fazer reformas estruturais, “elegendo ajustes paramétricos na fórmula de cálculo e nos critérios de elegibilidade aos benefícios. Esses são os casos de Alemanha, França, Japão e Estados Unidos.” Os países optantes por reformas estruturais são: Suécia, Itália e Polônia, entre outros. Estes países têm preferência por um regime de contas individuais nacionais, em que os benefícios permanecem financiados por um *pay-as-you-go*.

Essa combinação de atributos ainda deixa o sistema fortemente exposto aos riscos demográficos e de performance econômica, mas transfere tais riscos para o indivíduo através da extinção dos benefícios definidos. Para economias pouco dinâmicas, que apresentam baixas taxas de crescimento de longo prazo, as contas nacionais levam a uma rentabilidade baixa do “ativo” previdenciário resultante das contribuições. Assim, a manutenção de alíquotas de contribuição altas é ineficiente do ponto de vista social. A combinação com contribuições para contas individuais capitalizadas, como fez a Polônia, permite um aumento da rentabilidade dos ativos previdenciários. (FERREIRA, 2007, p.143).

O autor afirma que a agilidade na formulação de reformas a fim de equilibrar os regimes existentes pode contribuir para uma melhora nas contas futuras. Aqueles países que iniciaram as alterações estruturais no início da década de 2000 projetam reduções significativas de seus gastos para com benefícios futuros, como apresentado através dos dados para a Suécia e Itália na citação abaixo:

Suécia e Itália têm sistemas previdenciários enormes e graves problemas demográficos. Em 2000, a Itália era o país com maior proporção de idosos no mundo, e a Suécia seguia os italianos de perto. Em 2030 a Itália terá 27% de sua população com mais de 64 anos, e a Suécia, 23%. Ao mesmo tempo, o sistema previdenciário italiano tem uma taxa de reposição de 88%. Uma reversão demográfica dessa natureza, acoplada a um programa de benefício definido financiado por repartição com tal gigantismo, deveria levar a um impacto fiscal de tal magnitude que inviabilizaria o Estado italiano. No entanto, a Itália em 2050 estará gastando com benefícios 0,3% do PIB a menos do que gasta hoje, pelas projeções da OCDE. A Suécia, por sua vez, estará gastando 1,6% do PIB a mais, o que é muito pouco comparado com o que França e Alemanha gastarão. Qual é o segredo? Suécia e Itália implementaram reformas que mantêm a característica de repartição, mas criam vínculos estreitos entre contribuição e benefício. (FERREIRA, 2007, p. 165).

Ferreira (2007) argumenta que seria mais adequado diante da pressão demográfica mudanças estruturais a fim de equilibrar as contas previdenciárias e diminuir a necessidade de financiamento. Na citação a seguir o autor destaca como a Suécia transformou seu sistema de previdência.

Em 2000, a Suécia modificou o sistema, transformando-o em um sistema de contribuição definida nacional (CDN). Cerca de seis anos depois, o sistema está sendo adotado por seis países (incluindo Itália e Polônia) e tem sido objeto de estudo de diversos especialistas no assunto. O sistema CDN tem a estrutura de um sistema canônico de contas individuais, no qual a contribuição é depositada em uma “conta”, e rende “juros”. A conta é fictícia, pois o dinheiro é destinado ao pagamento dos atuais benefícios. Ou seja, não existe um portfólio que lastreie a conta. E, conseqüentemente, o rendimento é estabelecido pelo governo com base em parâmetros que supostamente visem equilibrar benefícios e contribuições futuras. A mágica, portanto, consiste em criar, a partir da mesma base de repartição do sistema anterior, um vínculo forte entre contribuição e benefício. (FERREIRA, 2007, p.166)

O sistema sueco pode apresentar uma saída eficiente para a Previdência Social no mundo. Em relatório a European Commission (2007) procura demonstrar alguns pressupostos demográficos para países da Europa. Com isto pode-se ter maior entendimento do agravamento dos desequilíbrios neste continente. A população maior de 65 anos na Suécia vai aumentar 59% no período de 2004 a 2050. A razão de dependência dos idosos, calculado como a razão entre a população idosa de 65 anos ou mais e a população em idade ativa (de 15 a 64), vai aumentar de 26% para 41%.

As premissas para o mercado de trabalho da Suécia apresentam taxa de desemprego de 4,3% (que existe uma queda de 1,0 pontos percentual desde 2004), a taxa de emprego vai aumentar de 73,4, para 77,6% ao longo do período (2004-2050). O crescimento do PIB segue o crescimento demográfico através da taxa de emprego e o crescimento da produtividade assumida. Durante o período até 2010 o crescimento do PIB será em média de 2,8 % ao ano;

após haverá um período de diminuição de crescimento até 1,6% em 2030. Para o resto do período o crescimento flutua em cerca de 1,8% ao ano. (European Commission, 2007).

As despesas totais suecas com aposentadorias (velhice ou gastos relacionados) como proporção do PIB aumentará de 12,9% em 2004, para 13,9% em 2050, com um ponto de máximo de 14,5% em 2040. A Despesa pública com pensões (velhice ou gastos relacionados) como proporção do PIB aumentará de 10,6% em 2004 para 11,2% em 2050, com 11,6% em 2040. No futuro, é provável, entretanto, que o tempo para a aposentadoria seja ainda mais tardio na vida. À medida que a população em grupos etários mais velhos torna-se saudável é razoável esperar que a idade de aposentadoria será aumentada. O sistema de pensões reformado contém incentivos para trabalhar mais, o que torna ainda mais provável que a idade da reforma venha a subir. A expectativa tem impacto limitado sobre o resultado financeiro. No entanto, a expectativa de vida ainda é importante a médio prazo. Até o ano de 2018 mais da metade dos rendimentos públicos relacionados com os benefícios serão calculados de acordo com o novo sistema, devido às regras de transição. Nos próximos 50 anos, o sistema de pensões por capitalização vai se tornar mais importante do que sua taxa de contribuição sugere, dado o pressuposto de uma taxa de mercado de retorno real de 3%. Com esta hipótese, por 2050 cerca de 13% da receita pública em relação as prestações previdenciária será financiado pelo sistema de capitalização. (European Commission, 2007).

Conforme Ferreira (2007), alguns países simplesmente optam pela junção de um sistema básico de proteção mínima e pela complementação através de um sistema de capitalização (contribuição definida). Para Ferreira (2007, p.142) “Variantes desse modelo podem não ter o pilar básico financiado por contribuição, mas sim por impostos gerais, com ausência de foco no idoso (mas sim, nos pobres).” A Austrália optou por um sistema de contribuição definida privado, em contra partida países como Cingapura definem sua gestão como pública.

A eficiência do sistema privado australiano é comprometida pela presença de um programa de renda mínima excessivamente abrangente, e por falhas no desenho regulatório da indústria de fundos. O caso do Reino Unido é o mais interessante, por reunir aspectos de reforma paramétrica de seu sistema de repartição inicialmente desequilibrado, ao mesmo tempo em que combina elementos importantes de privatização. Para reduzir as resistências políticas dos grupos mais afetados, os reformadores diluíram ao longo do tempo o custo de transição para um sistema equilibrado. O planejamento das etapas foi essencial no modelo inglês. O anúncio de mudanças futuras, feito com suficiente antecedência (cerca de dez anos), foi um elemento-chave para a redução de oposição às mudanças. (FERREIRA, 2007, p.142).

Na Alemanha a aposentadoria é paga a partir da idade de 65 anos (sem distinção entre homens e mulher), e a partir de 63 anos com 35 anos de contribuição. Existe adicionalmente a

figura da aposentadoria parcial para indivíduos com renda abaixo de um limite pré-fixado, instituída em 1992, e que paga benefício pleno para trabalhadores com mais de 60 anos. O efeito sobre a precocidade da saída da força de trabalho é imediato. O benefício por viuvez é extremamente tolerante. A esposa (o) do segurado que falecer quando recebendo aposentadoria terá direito à pensão sem qualquer condicionalidade extra. Além disso, caso o segurado morra antes de ser elegível para o benefício, a esposa (ou esposo) terá direito ao benefício desde que o falecido tenha contribuído por pelo menos cinco anos. (FERREIRA, 2007).

O sistema de previdência dos Estados Unidos pode ser definido como de repartição, sendo:

[...] um clássico *pay-as-you-go*, pagando benefícios definidos com função do salário de contribuição e do número de contribuições, com um pilar redistributivo, sem vínculo com contribuição (*Old Age Assistance*), que em média representa apenas 20% do salário médio da economia, e que é focado no idoso pobre. A riqueza previdenciária é apenas 7,3 vezes o salário médio da economia, sendo, portanto, uma das menores da OCDE, e o mesmo pode ser dito da taxa de reposição de apenas 51% do salário médio. Em função do porte relativamente menor do programa previdenciário americano, os problemas fiscais resultantes do impacto demográfico do *baby boom* são bem menores do que os de Japão, França e Alemanha. O sistema paga somente 4,4% do PIB de benefícios estritamente previdenciários (comparado com o dobro no Japão, e o triplo na Alemanha e na França). (FERREIRA, 2007, p.162).

Apontam-se algumas características que fazem do sistema norte americano de benefício definido, uma melhor opção em função dos regimes de Japão e Alemanha. O regime é parcialmente capitalizado, para Ferreira (2007, p.163) “tendo sido acumulado um fundo lastreado por títulos públicos (trust fund) cujo rendimento financia parcialmente os benefícios atuais.” Os Estados Unidos apresentam ainda, segundo Ferreira (2007, p.163) “uma forte rede de incentivos fiscais à poupança previdenciária”. O autor argumenta que a experiência americana poderá servir de exemplo para as reformas a serem implementadas futuramente no Brasil.

Nos Estados Unidos, por exemplo, parte relevante da riqueza dos trabalhadores mais velhos nos Estados Unidos é garantida por um fluxo de pensões esperado do sistema de seguridade social. Este fluxo representava mais de 60% do rendimento de tais trabalhadores em 1992 (Mckee 2006). Já no Brasil, os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD de 2005 indicam que os rendimentos da aposentaria, pensão e outras fontes correspondem a 70% da renda dos idosos entre 60 e 64 anos de idade que residem no meio urbano. Com efeito, a forte dependência de rendas não oriundas do trabalho aliada à ausência de impedimentos legais às atividades laborais dos aposentados, assim como, às crescentes demandas sociais e custo de vida podem acirrar a competição entre idosos e jovens no mercado de trabalho. (QUEIROZ e RAMALHO, 2009, p.2).

Hoffmann (2008) afirma que “o Brasil tem uma população jovem, que uma pequena parcela da população é considerada idosa e que, em termos proporcionais, os países ricos têm entre duas e três vezes mais idosos que o Brasil.” Em consideração, “é o Brasil que gasta mais, 10,7% do seu PIB comparado com uma média de 8,5% de gastos nos países – em geral ricos – que compõem a OCDE.” Existe péssima distribuição referente aos benefícios previdenciários, “Segundo o Banco Mundial, os 20% de brasileiros mais ricos embolsam 61% do dinheiro público pago em aposentadorias e pensões. Nos EUA, os 20% mais ricos recebem 26%. Enquanto isso os 40% mais pobres no Brasil recebem 9%; nos EUA 29%.” (HOFFMANN, 2008, p.172)

A sobrevivência de sistemas de repartição dependerá de algumas medidas fundamentais. Sem exceção, todos os países analisados aqui tomaram medidas nos últimos anos que reduzem o desequilíbrio atuarial da previdência. A opção predominante é pelo corte do valor presente das despesas previdenciárias através da combinação de: a) aumento da idade de elegibilidade para aposentadoria (como em Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha); b) indexação dos benefícios previdenciários pela inflação, e não pela massa salarial (como feito por França e Inglaterra); c) eliminação da diferença na idade mínima entre homens e mulheres, como em todos os países da OCDE, com a exceção de Polônia e Suíça; e d) utilização da inteira vida útil do trabalhador como base de cálculo do benefício, e não dos últimos anos da vida laboral, como em quase todos os países da OCDE. (FERREIRA, 2007, p. 180).

Para Müller (2003), a dificuldade de encenar reformas previdenciárias estruturais em países com sistemas maduros de pensão decorre do poder de grupos de interesse, com participações no sistema atual. O autor ressalta, no entanto, que muitos países da América Latina e Europa Oriental conseguiram reformar seus sistemas de pensões radicalmente. Esta investigação mostra dados para quatro casos em particular (Argentina, Bolívia, Hungria e Polónia). Para identificar as variáveis que foram importante no desencadeamento das reformas. A partir da literatura da economia política, Müller (2003), identifica cinco características prováveis: liderança política, o papel das instituições financeiras internacionais, a crise do sistema de pensões, inteligentes projetos de reforma, e o poder dos defensores da reforma. Ressalta-se a importância de acelerar a agenda europeia de reformas. Ao avaliar-se a reforma chilena na América Latina, visualiza-se relações de política interna como processo decisivo e, portanto, chama a atenção para os fatores domésticos que desencadeiam as reformas. A liderança política é importante ferramenta; na mudança de paradigmas, esta muitas vezes é desencadeada por novos atores, especialmente os ministérios das finanças e da economia. A severa crise financeira pode fortalecer a posição do ministério das finanças

através do argumento da dívida alta. Considera-se estratégia de projeto de reforma importantes medidas tais como: agrupamento e compensação.

Conforme Müller (2003), tem ocorrido na última década (1990), uma crescente onda de privatizações das pensões referentes a Previdência Social na América Latina e Europa Oriental. Cada reforma é única em suas características, no entanto, existem características inter-regionais, comparações revelam que os projetos básicos de cada país mostram semelhanças notáveis uns com os outros. Os regimes de previdência estão totalmente ou parcialmente foram substituídos pela gerência privada, dos fundos de pensões numa base obrigatória. Até o momento, a reforma previdenciária estrutural na América Latina predominantemente implicou o fechamento ou eliminação gradual do financiamento público. Comparado com isso, só há um país pós-socialista (Cazaquistão) que reproduziu o modelo chileno. Os outros países em transição que deram início a privatização das pensões previdenciárias mantiveram um financiamento público reduzido como pilar estratégico de reforma mista. Embora metade dos países da América Latina optaram por alguma variante da privatização das pensões previdenciárias, a maioria dos países pós-socialistas de transição ainda mantem o financiamento público e realizaram apenas reformas.

As privatizações das pensões na América Latina e Leste da Europa indicam que, ao contrário da sabedoria convencional, a reforma radical pode ser realizada na área da previdência social. Há muito tempo considerou-se que a reforma estrutural da previdência somente foi possível sob um regime autoritário, mas tendências recentes têm mostrado que uma mudança de paradigma na seguridade social pode ser viável em regimes democráticos. Ao examinar as circunstâncias que a privatização das pensões obteve em ambas as regiões, descobriram-se que as forças motrizes da privatização da previdência provaram ser o espírito neoliberal de financiamento da economia, apoiados por conselhos do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial. (MÜLLER, 2003).

Vandeninden (2010) destaca que o design dos sistemas de previdência europeus variam significativamente entre os países. A maioria destes tem regimes e instrumentos contributivos que aliviam a pobreza (como uma pensão mínima garantida e uma pensão fixa, chamada de componente beveridgeano). Na verdade, as pensões universais (baseadas no conceito de solidariedade e coesão social) somente são implementadas na Holanda e Dinamarca. Foram examinados tanto aspectos envolvendo a velhice quanto a pobreza para 17 países europeus. São variáveis importantes para analisar o determinante da pobreza (pensões atuais, cobertura, outros rendimentos e meio de vida), pois influenciam o impacto das pensões sociais em termos da redução da pobreza e dos custos. Por exemplo, o impacto da pensão

universal será menor em países onde a proporção de idosos vivendo em casa é maior (como na Espanha, Letônia, e Lituânia) entre os testes, verificou-se que o impacto na pobreza depende da importância de outros rendimentos do que somente as pensões previdenciárias. Em países que os idosos são mais pobres, as pensões sociais se tornam mais caras. Portanto, não surpreendente que em países onde idosos pobres estão recebendo pensões (por exemplo, Grécia e Espanha) o custo previdenciário é mais elevado. Os rendimentos adicionais dos pobres idosos também influenciam os custos previdenciários: em países onde existem idosos pobres e estes dependem menos de suas atuais pensões por terem adquirido pensões complementares (por exemplo, Bélgica e Luxemburgo). Os custos são menores.

Uma forma de reduzir os custos do sistema universal seria aumentar a idade de elegibilidade. Esta deve depender da expectativa de vida e refletir a idade em que reformados não têm a capacidade para trabalhar por mais tempo. Outra forma seria a de reduzir o nível do benefício.

Os autores Chon-Dominczak e Mora (2003) argumentam que na maioria dos países, o pré-requisito necessário para reformar a previdência são as crises no sistema de repartição. Existem circunstâncias que permitem que os especialistas pensem sobre o conceito de reforma, ou influência externa, como aquela vinda de instituições internacionais. Parece que o mais importante é a percepção dos custos e benefícios de reformas para a previdência em cada indivíduo. Os resultados apontados pelo autor identificam que não há clara definição de reforma da previdência a nível mundial, embora a maioria dos países concorda que exista um mix de um pilar de capitalização e um sistema de repartição modificado (Incluindo tanto mudanças paramétricas ou uma mudança do princípio definido de contribuição). Outra conclusão é que não existe desacordo entre os especialistas e políticos sobre os objetivos e a natureza da reforma previdenciária.

Assim, qualquer processo de reforma requer um longo período de construção da coalizão acompanhado de diálogo e negociações entre as partes interessadas. A união do governo e entidades trabalhistas desempenha um papel importante no processo, especialmente nos países da Europa Central e Oriental. Se o papel dos sindicatos é forte, qualquer conceito de reforma deve ganhar pelo menos parcial aceitação do público, por vezes, através de uma extensa campanha de mídia para convencer a sociedade e por, meio de negociações chegar a um acordo com os trabalhadores. (CHON-DOMINCZAK e MORA, 2003)

Normalmente é o governo (representado pelo ministério responsável). Que proporcionam técnicas e apoio financeiro para as reformas previstas. Especialistas nacionais e

sindicatos também tem responsabilidade. O papel das instituições financeiras privadas é menor, mas não desprezível.

Uma parte importante na construção da coalizão também é desempenhada por informações públicas. A maioria dos países monta algum tipo de campanha informativa, destinada a educar a sociedade sobre o novo sistema de regras da previdência e as escolhas que os indivíduos têm que realizar. Em alguns casos, o objetivo das campanhas de informação é mais um exemplo específico para, convencer as pessoas a considerar os sistemas de comutação. (CHON-DOMINCZAK e MORA, 2003)

Conforme apontado por Ney (2003), a reforma da previdência na última década e meia introduziu a diversidade de ambos os sistemas de pensões e de políticas. Em termos de reforma real sistemas de pensões, com diferentes condições iniciais e caminho institucional de dependência levaram a uma série de medidas de reforma previdenciárias, em toda a Europa.

A reforma racionalizou ou sistemas públicos de previdência tendo benefícios mais próximos das contribuições. A reforma proporcionou espaço para o desenvolvimento do setor privado de forma a aumentar a renda na velhice. Estas tendências implicam uma mudança na responsabilidade pela segurança da inatividade. Cada vez mais, os países europeus são despojados dos regimes de previdência. O setor privado com entusiasmo concordou em ajudar na responsabilidade da renda na velhice. Esta evolução deve vir com um pouco de surpresa. As análises de política da reforma previdenciária em geral, apontam que estas devem ser radicais e estruturais, em democracias maduras são improváveis e impossíveis. A estrutura e a prática das instituições democráticas inerentemente militam contra desvios do *status quo*. Porque o eleitorado poderá absorver isto como fator negativo (viés da negatividade) e os políticos buscam a reeleição, qualquer forma de contenção do estado pode acarretar em prejuízos não sendo atraente politicamente uma reforma estrutural na previdência.

Os sistemas de pensões tornaram-se sinônimo de um modo específico de tomada de decisão: Qualquer reforma dos sistemas previdenciários também implicam um potencial de redistribuição do poder e as capacidades de formulação de políticas. Por esta razão esforços de reforma, necessariamente, mantem-se dentro do paradigma de seguro social.

Países Europeus não são propícios à formulação de políticas para reformas da previdência. O risco político cria impasse para com a sociedade (em que o conflito político fica no caminho da reforma necessária) ou ciclos viciosos de política (em que os sucessivos governos novos derrubam as reformas das pensões de seus antecessores). Além disso, o impasse, a nível da comunidade política capacita burocracias estatais e governos centrais, suspendendo a função reguladora das comunidades políticas. (NEY, 2003).

Boldrin, et al. (1999) argumenta que os sistemas de previdência por repartição, atualmente em vigor na maioria dos países europeus, estão condenados a tornar-se fiscalmente, e, portanto, politicamente, insustentáveis em torno 15 a 25 anos de tempo. Esse destino é determinado por uma série de fatores simultâneos: tendências demográficas, o rápido aumento da quota de idosos na população; uma rápida diminuição na participação da força de trabalho dos homens, o aumento lento na participação das mulheres, as taxas de desemprego persistentemente elevada, política de aumento real do valor das pensões, taxa de crescimento da produtividade do trabalho.

Apenas o primeiro é verdadeiramente exógeno, difícil de modificar pela política, mesmo no médio prazo. Todas as outras tendências refletem escolhas políticas. Estas podem ser baseadas como preocupações sociais, mas são geralmente relacionadas aos objetivos e funcionamentos dos regimes previdenciários. (Boldrin, et al. 1999).

Escolhas, por regimes públicos de previdência, poderiam ser resgatadas. Assumindo que a produtividade do trabalho cresce anualmente em torno de 2% ao ano, para os próximos 55 anos, podemos identificar quatro condições conjuntamente suficientes para manter a proporção de pensões/PIB inferior ou igual ao seu nível atual até 2050. (Boldrin, et al. 1999).

Em primeiro lugar, reduzir a razão entre as novas pensões e a produtividade do trabalho por meio ponto percentual por ano, mantendo o valor real das pensões por idade. Em segundo lugar, no período de 2000 até 2050, procurar uma maneira de restaurar a força de trabalho masculina com taxas de participação para os níveis do início de 1980. Em terceiro lugar, aumentar as taxas de participação feminina para 80% das taxas do sexo masculino em 2050. Em quarto lugar, cortar as taxas de desemprego para os homens a metade do nível atual, e igualar a taxa de desemprego feminino e masculino em 2050. (Boldrin, et al. 1999).

Os defensores da transição do regime de repartição para um regime de capitalização totalmente de fundos de pensão, deixaram de considerar diversas questões controversas. Primeiro, os incentivos para promover a previdência privada exigem uma maior tributação. Na literatura econômica, não está claro de onde provém a poupança adicional. A transição para um sistema totalmente financiado exige uma redução drástica no pagamento de benefícios para o atual corpo de aposentadoria. Mesmo se a taxa de crescimento da produtividade do trabalho continuar bem abaixo da taxa de retorno sobre o capital, uma transição dos regimes de repartição para o de financiamento integral não pode ser benéfica para todos. Ele deve, inevitavelmente, implicar alguma perda para as gerações futuras.

Tal reforma não é politicamente viável do ponto de vista social. Em um sistema de capitalização é necessária a diversificação da carteira de benefícios. O que poderá causar

diferenças entre os beneficiários causando problemas na igualdade relativa dos benefícios. A experiência histórica dos regimes de pensões não capitalizados na Europa nos lembra da sabedoria distintiva entre "mercado" e "políticas redistributivas". Planos de previdência de repartição são instituições públicas, destinadas a aliviar as ineficiências geradas pela falta de determinados mercados financeiros, estes são praticamente imunes a crise. O uso camuflado do sistema financeiro (capitalização) pode motivar a especulação e os fins políticos, que posteriormente transformariam-se em abusos, levando o sistema a falência financeira.

No processo justificável de livrar-se de tais distorções distributivas, faz com que queira-se uma substituição do modelo de previdência social. As pensões públicas servem a um propósito, que deve ser salvo e reforçado por uma profunda reforma do Estado Social Europeu. (Boldrin, et al. 1999).

Orenstein (2003) mostra que o nível de desenvolvimento econômico, tamanho, exemplo regional, e atividades de defensores de políticas globais influenciaram a difusão de reformas para os sistemas de previdência social em todo o mundo. Há também diferenças significativas entre as reformas em um segundo momento o conteúdo das reformas tem sido diferentes, o país reformado vem a ser uma semiperiferia, a velocidade de difusão é maior, e a organização é diferenciada. Quanto ao primeiro modelo destaca-se que estes podem ter sido retardados por dívida previdenciárias implícitas, mas tal dependência da trajetória histórica não pode explicar adequadamente a adoção das decisões políticas a nível global. O autor sugere ainda que a invenção e a propagação de novas ideias, presença de exemplos regionais, e uma política de atenção global estão impulsionando a segunda onda das reformas previdenciárias. Várias recomendações de políticas podem ser extraídas deste estudo. Primeiro, o Banco Mundial defende a política social e os países devem centrar a sua atenção na realização de formas nos sistemas de previdência. Segundo, a difusão das reformas pode ser mais rápida se os defensores de políticas globais identificarem e prosseguirem as reformas em vários continentes ao mesmo tempo.

Hermann e Mahnkopf (2010) aponta que o futuro do Modelo Social Europeu acabará por ser determinado nas lutas sociais. O que é necessário é um "coletivo, contra-movimento". Infelizmente, tais movimentos não se desenvolvem automaticamente no sentido de uma construção social. Até agora, a crise atual só queria dizer que a "verdade" que tem sido ensinada nas últimas três décadas foi parcialmente questionada. A interpretação da crise irá desempenhar um papel importante para este conflito. Dois cenários estão expostos: Por um lado existe a ressurreição do capitalismo desarraigado com um novo conjunto de regulamentos destinados a melhorar o desempenho do mercado e com novos campos de

acumulação e expansão de abastecimento das novas bolhas. Em segundo plano, a alternativa é a criação de uma economia socialmente sustentável. Tal economia seria caracterizada pela relativa independência dos meios de vida dos cidadãos da acumulação de capital e do câmbio de mercado. O setor público, incluindo serviços públicos, o estado de bem-estar e política de emprego, desempenham um papel importante na configuração de mercados na sociedade mais ampla. Isto não significa que é possível ter capitalismo sem crise, mas pelo menos a crise não vai levar à depreciação da sociedade. A economia deve ser incorporada nas relações sociais e não as relações sociais na economia. Talvez seja isso que a maioria dos europeus associam-se como o Modelo Social Europeu.

Em relatório do World Bank (2009), realizado para a Europa e Asia Central (ECA¹⁴). Embora a crise financeira tenha atingido os sistemas de previdência na região ECA, a verdadeira crise ainda está por vir. Apesar dos países terem suportado a crise financeira e econômica, existe com a perspectiva de mais uma no horizonte, a crise da transição demográfica e do envelhecimento. O Banco Mundial orienta para algumas recomendações de curto prazo e longo prazo para os países da Europa da ECA, quanto ao equilíbrio financeiro para o futuro de seus sistemas previdenciários. Dentre as recomendações referentes ao curto prazo: não ter pressa em fazer alterações para resolver a curto prazo as necessidades de financiamento da previdência social; Aproveitar as oportunidades de crise para abordar questões de longo prazo. Quanto as recomendações de longo prazo apresentam subdivisão em dois segmentos: primeiro, caminhar em direção para a correção monetária das pensões após a aposentadoria; Aumentar a idade de aposentadoria e igualar as idades de aposentadoria de homens e mulheres; promover a conscientização de que as pensões públicas serão necessariamente menos generosas do que no passado. Segundo: proporcionar melhor seguro contra a volatilidade do mercado financeiro durante acumulação e fases de desacumulação; acelerar as reformas de regulação e supervisão que permitam os fundos de pensão ganhar melhores taxas de retorno para os participantes; trabalhar pro-ativamente no desenvolvimento do mercado de capitais, particularmente através da oferta de juros indexados à inflação.

Calciano e Tirelli (2008) relata uma posição cautelosa em direção a maior participação do setor privado nos atuais sistemas previdenciários europeus. O autor argumenta que esta pode ser uma estratégia de sucesso, desde que a transição seja acoplada por intervenções

¹⁴ The World Bank ECA – Abrangência: Albânia, Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Croácia, República Checa, Estônia, Geórgia, Hungria, Cazaquistão, Quirguistão, Kosovo, Letônia, Lituânia, Macedônia, Moldávia, Montenegro, Polônia, Romênia, Federação Russa, Sérvia, Eslováquia, Eslovênia, Turquia, Tajiquistão, Turquemenistão, Ucrânia e Uzbequistão.

políticas ponderadas a promoção da regulação financeira. Destaca que o sistema de previdência tem forte objetivo de redistribuição, havendo um componente de repartição, bem como, eventualmente dotado de dispositivos de correção. Neste contexto, o setor público tem mais oportunidades de financiamento do que qualquer instituição privada. Por outro lado, as demais instituições (privadas) são parte do sistema múltiplo de previdência, devem ser financeiramente sustentáveis. Um sistema de capitalização com regulamentação eficiente, poderá ser gerenciado e equilibrado, fugindo assim a previdência da ineficiência governamental e auferindo maior ganho para toda a sociedade.

François Chesnais apud Mézáros (2011) apontou as complexas conexões existentes entre produção, financeirização (“a forma mais fetichizada da acumulação”) e mundialização do capital, enfatizando que a esfera financeira nutre-se da riqueza gerada pelo investimento e da exploração da força de trabalho dotada de múltiplas qualificações e amplitude global. E é parte dessa riqueza, canalizada para a esfera financeira, que infla o flácido capital fictício. (MÉSZÁROS, 2011, p.10)

Mészáros (2011), ao citar François Chesnais, procura endossar que o capital fictício provem dentre outras, da exploração da força de trabalho e como argumento este capital apresenta grande volatilidade em períodos de crise o que pode levar os sistemas de previdência atrelados ao sistema financeiro a falência.

Barr e Diamond (2009), trás a tona a discussão sobre o projeto ideal de previdência, demonstra as limitações em escolhas de políticas sociais, e a aquisição de determinado plano previdenciário para países com níveis diferentes de desenvolvimento. Para ilustrar o autor separa os países em três grupos: os que tem baixa renda (países em desenvolvimento), países de renda média (em desenvolvimento), e países desenvolvidos com alta renda.

O estudo trata da finalidade dos sistemas de previdência, onde depara-se com o primeiro grupo de pensões previdenciárias (direcionadas principalmente para o alívio da pobreza), o segundo grupo previdenciário (obrigatórias, destinadas a fortalecer o consumo), e terceiro, pensões (voluntárias ao nível da empresa ou do indivíduo, sujeito a regulação, para acomodar as diferenças dos indivíduos e suas preferências).

As restrições fiscais podem exigir diferentes sistemas para diferentes setores ou formas de emprego: por exemplo, um país de renda média pode ter um sistema formal para áreas urbanas e um mais simples (ou nenhum) para as zonas rurais. Da mesma forma, um sistema projetado para os funcionários públicos podem diferir de um projetado para um país como um todo. Uma vez que há um sistema nacional, os funcionários públicos devem ser

parte dele, normalmente com uma pensão suplementar; grandes empresas privadas podem ter arranjo semelhante. Barr e Diamond (2009).

Em estudo para países da América Latina, Dethier, Pestieau e Ali (2010) destacam que a pobreza na velhice é uma característica de um grande número de países latino-americanos. As pensões mínimas universais seriam uma forma eficaz e uma maneira administrativamente simples de reduzir substancialmente a pobreza entre as gerações mais velhas. O custo de tal sistema está longe de ser insignificante, mas é razoável. A acessibilidade dos regimes de pensões mínimas depende do limiar da pobreza que é escolhido (US\$ 2,5 por dia ou metade da renda mediana). Como regra geral, podemos dizer que os países com renda nacional acima da média latino-americana podem e devem optar por uma pensão mínima igual a metade da renda mediana. Para outros países, uma pensão de 2,5 dólares por dia parece razoável. É interessante considerar países que são relativamente mais ricos do que outros: Argentina, Brasil, Chile, Uruguai, México e Venezuela. É claro que uma pensão mínima igual a metade do rendimento da média, parece ser mais desejável nos últimos dois países onde a pobreza é mais elevada. Visualizando-se os países mais pobres (Bolívia, Honduras, Nicarágua e Paraguai) uma pensão mínima US\$ 2,5 terá perceptível efeito. Vale a pena perceber que a Bolívia (em que existe um regime previdenciário quase universal) continuará a ter elevado índice de pobreza entre os idosos. Isto, naturalmente, advém do fato de o regime existente fornecer benefícios que estão abaixo da linha de pobreza, com base em 2,5 dólares por dia.

Os idosos particularmente nos países em desenvolvimento não têm muito peso político. Em relação aos países da OCDE, a sua importância demográfica é pequena. Na medida em que a maioria dos idosos vive com seus filhos, eles não podem expressar a suas preocupações de forma realmente independente. Por estas razões, é importante dar o mínimo de *status* constitucional dentro de um quadro que leva em conta parâmetros socioeconômicos. Por exemplo, a idade em que a pensão é disponibilizada pode variar com a longevidade, que geralmente melhora com o tempo. Os benefícios não devem ser absolutos, mas sim ligados ao crescimento da renda nacional. Como a renda nacional cresce, uma pensão de US\$ 2,5 por dia rapidamente perde a sua atratividade.

Os países desenvolvidos vêm adotando regulamentações sociais específicas para determinar o grau de dependência das pessoas. Os modelos de classificação adotados em países como Alemanha e França, exemplificam essa situação. O modelo alemão caracteriza a situação de dependência em função do tempo de ajuda diária de que a pessoa dependente precisa. Considera-se que existe uma situação de dependência quando a pessoa necessita de mais de 90 minutos diários de atenção, estando a metade desse tempo dedicada aos cuidados

de tipo pessoal. A partir disso, se estabelecem três graus de dependência, sendo que cada um deles corresponde a um nível de proteção social ofertado. Já no caso da França, a classificação da situação de dependência depende do tipo de ajuda de que a pessoa necessita, e considera-se que existe dependência quando a pessoa precisa de ajuda para realizar sua higiene e vestir-se, e também quando necessita de ajuda para levantar-se da cama ou de uma cadeira, embora possa movimentar-se pela residência sem ajuda. Para avaliar o grau de perda de autonomia das pessoas, aplica-se uma escala que compreende seis graus, dos quais quatro dão direito a proteção específica no que se refere aos serviços. (BRASIL, 2009b).

Esta diferenciação entre os regimes de proteção social se reflete não apenas na organização dos benefícios monetários, mas também no campo dos serviços sociais, ou seja, aqueles que garantem a oferta pessoal de cuidados e atenção a públicos marcados por algum tipo de vulnerabilidade específica. São identificados como serviços sociais aqueles prestados a crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de dependência química, vítimas de violência, entre outros. O modelo social-democrata, entre os diferentes regimes de proteção social, é o que tem sido caracterizado por apresentar a mais ampla oferta no campo dos serviços sociais. Sendo sua principal característica a natureza universal e pública desses serviços, pois, garante o direito de acesso com base no princípio da cidadania e reconhece o dever do Estado em prestar atendimento, independentemente das contribuições realizadas ou da comprovação da situação de pobreza. Nesse contexto, os países escandinavos deixam pouco espaço à prestação privada de serviços sociais, sejam eles ofertados por organizações lucrativas ou por entidades sem fins lucrativos. Apesar de alguns países disporem de um setor associativo bastante desenvolvido, suas atividades tendem a se concentrar-se em outras áreas, como esportes, cultura, meio ambiente ou defesa de direitos. (BRASIL, 2009b).

O modelo conservador corporativo, também se caracteriza por uma importante intervenção estatal no social, mas, convive com a presença importante do setor privado sem fins lucrativos na oferta de serviços. Tanto na França assim como na Alemanha, a maior parte dos serviços é prestada por entidades sem fins lucrativos, financiadas por recursos públicos e privados de diferentes modalidades. Mas nesse regime conservador corporativo, vêm sendo observado em relevantes diferenças, no que refere-se à oferta dos serviços sociais. Países, como a Alemanha e a Holanda, tem sido associado ao chamado “modelo de subsidiariedade”, onde os serviços dirigidos às pessoas são tradicionalmente prestados por organizações não lucrativas. Tendo a Alemanha, uma predominância da oferta privada de serviços, estando limitada a intervenção das administrações municipais apenas à ausência de sua oferta pelas associações não lucrativas. (BRASIL, 2009b).

Mas países também identificados ao regime conservador corporativo, como a França e a Bélgica, apresentam diferenças face à Alemanha a respeito da presença menos efetiva das instituições voluntárias, assim como da menor organização dos mecanismos públicos de financiamento a elas dirigidos. Nestes países os fundos do seguro de saúde financiam, em termos de infra-estrutura e manutenção, mas não os custos da estadia e do tratamento, que devem ser pagos pelos pacientes ou seus familiares. E no que se refere aos serviços voltados para idosos, este grupo também apresenta, um volume maior de serviços ofertados a domicílio, mas um volume inferior de oferta institucional. De qualquer forma, após 1990, houve um crescente reconhecimento da temática dos cuidados para as pessoas idosas e à ampliação da responsabilidade pública na oferta desses serviços do modelo conservador corporativo. (BRASIL, 2009b).

A análise do sistema chileno e argentino proporciona uma reflexão sobre como se desenvolveu a transição de um regime de repartição para um regime de capitalização. Estes aspectos podem ser visualizados a partir dos dados a seguir.

O Chile foi um dos primeiros países da América Latina a implantar o sistema de capitalização individual. Desde o início da década de 1970 o Chile busca incorporar políticas neoliberais para o seu modelo de previdência social. O modelo chileno foi acompanhado de perto pelos neoliberais ingleses, sua iniciação se deu em 1981, pelo presidente General Pinochet. Este sistema consiste que o trabalhador determine uma AFP - Administradora de Fundos de Pensões. Ferreira, (2006, p.39) salienta que o “indivíduo fica responsável em depositar 13,04% do seu salário bruto, ficando para a administradora dos recursos a importância de 2,34% do depósito e 0,7% para a contratação de um seguro para morte ou invalidez.” Para aposentarem-se no modelo chileno, os homens devem atingir a idade mínima de 65 anos e as mulheres 60 anos. Existe ainda um valor mínimo de contribuição que vem a ser de 20 anos para ambos os sexos. (Pinheiro, 2001)

O papel do Estado diminuiu, passando de único provedor para provedor residual, regulador e supervisor do sistema, embora também lhe caiba o papel de avalista da proteção previdenciária outorgada pelo setor privado. Além disso, cabe-lhe a concessão de aposentadorias assistenciais, financiadas por impostos gerais e sujeitas à prova de necessidade. (AMARO, 2000, p.7).

Costa (2001, p.74) destaca que os chilenos têm: “[...] direito aos benefícios da aposentadoria por invalidez e pensão por morte. O que diz respeito ao auxílio-doença, parece ao que tudo indica não fazer parte do modelo. Em outras palavras: é proibido adoecer ou

incapacitar-se provisoriamente”. O aposentado neste regime, não tem direito a benefício no caso de uma doença temporária.

Este modelo de poupança individual terá êxito, tanto quanto maior forem as aplicações dos segurados. Mesmo assim, terão de torcer para que as cifras econômicas sejam-lhes favoráveis. Além destes fatores, que independem de suas vontades, contarão com a probidade dos administradores de suas contas, torcendo, mais uma vez, para que a corrupção não lhes retire a possibilidade de usufruírem o benefício pretendido. E mais: além de não poderem adoecer, porque, nesse caso deixariam de contribuir para o sistema, precisam contar também com a própria sorte, de modo que a sombra do desemprego não lhes bata à porta [...] (Costa, 2001, p.74).

No modelo adotado pelo Chile, nota-se que este vai de encontro aos ideais neoliberais, o estado passa a garantir um valor mínimo ao beneficiário, caso o indivíduo não alcance alguma regra ou patamar estipulado ou o esteja em situação de desemprego. Costa (2001, p.74) “Como se pode constatar, parece que nem o Estado Chileno acreditou muito na seriedade de seu programa privado de seguros individuais. Caso contrário, teria garantido o valor atualizado dos benefícios, e não somente um mínimo legal”.

O Estado, além de garantir as aposentadorias mínimas, também assegura as prestações que as AFPs e as companhias de seguro estão obrigadas a prover aos filiados (garantia do Estado contra falências). Em contrapartida, as administradoras são obrigadas a registrar uma rentabilidade mínima e, se não a alcançam, devem cobrir a diferença com as reservas constituídas (as de compensação de flutuações e as obrigatórias). No entanto, caso tais reservas sejam insuficientes, cabe mais uma vez ao Estado aportar recursos extras. Nos casos em que a rentabilidade da AFP supere a rentabilidade mínima estabelecida, o excedente deve ser direcionado para a reserva de flutuações. (AMARO, 2000, p.8).

O Ministério chileno aponta para a inclusão de modificações a fim de reformar o sistema previdenciário atual através da inclusão de novos contribuintes na base. A população chilena tal qual a brasileira caracteriza-se por grande informalidade do mercado de trabalho e empregados com baixa renda. A população economicamente ativa tem reduzido o seu quociente. (Vigna, 2006).

Estas são as maiores preocupações para o governo chileno e paralelamente vão de encontro ao que acontece também com os argentinos, conforme explicitado a seguir.

A Argentina levada pela adoção do modelo de capitalização no Chile, implementou sua reforma para com a previdência social em 1994. Para AMARO (2000 p.13) “Todos os segurados (inclusive os trabalhadores autônomos) devem contribuir para um pilar público, de repartição, que prevê uma pensão básica (prestação básica universal), devendo, obrigatoriamente, estar filiados a outro pilar complementar.” Este outro pilar complementar

pode ser definido por um fundo de pensão, que de acordo com AMARO (2000 p.13) é “vinculado ao regime privado ou um plano de previdência no âmbito do regime público”. Os trabalhadores que por ventura não optarem por um fundo de pensão de administração pública ou privada, são conduzidos automaticamente aos fundos privados. Para a Argentina, diferentemente do Chile o tempo mínimo de contribuição para a previdência é de 30 anos.

Com relação à estrutura e à concepção do sistema privado, seguiu-se o exemplo chileno. O regime privado é constituído por empresas administradoras de fundos de pensão. Os participantes têm suas contas individuais e podem mudar de uma para outra administradora. No momento da aposentadoria, as prestações seguem a mesma sistemática do modelo chileno. O sistema é estritamente regulamentado, estando sob supervisão de um organismo especial. Exige-se que as administradoras publiquem, periodicamente, balancetes e dados sobre rentabilidade. (AMARO, 2000, p. 14).

Segundo Pinheiro (2001, p.1), “A crise Argentina está estruturalmente relacionada com os impactos fiscais da privatização da previdência”. O autor relata na citação abaixo, “que os custos de transação do modelo anterior para o novo aumentaram agravando o endividamento público.” Além da diminuição das receitas, que conduziram ao déficit fiscal argentino. (Pinheiro, 2001, p.1):

A passagem do sistema de repartição para o de capitalização tem apresentado elevados custos de transação, inviabilizando o equilíbrio nas contas públicas. As receitas da previdência oficial diminuíram, pois parte da contribuição do trabalhador, antes aportada aos cofres públicos, passou a ser destinada aos fundos de pensão privados. As despesas aumentaram porque o Estado, além de continuar custeando os inativos, deve garantir aos trabalhadores um benefício proporcional em recolhimento às contribuições feitas no passado.

Segundo Pinheiro (2001), a origem da crise Argentina está relacionada com o fato de o Estado ter aberto mão dos recursos provenientes da previdência social, estes canalizados para o setor privado. Estes recursos, para Ferreira (2006, p.40) “financiavam a aposentadoria dos inativos. Com isto, a Argentina passa a pagar os inativos do passado aumentando assim seu déficit no presente”.

Pinheiro (2001, p.2) expõe na citação a seguir o problema das dificuldades de transição dos regimes de previdência social:

Para financiar este rombo provocado pelos “custos de transação”, o governo argentino recorreu ao endividamento junto aos próprios fundos de pensão. Atualmente, cerca de 65% do total de ativos destes fundos estão investidos em títulos públicos nacionais ou emitidos por entes estatais. Os recursos correntes, que antes entravam diretamente no caixa para financiar as aposentadorias, passaram a ingressar como recursos financeiros obtidos a partir da venda de papéis do Estado. Para garantir o pagamento dos benefícios, o governo teve que pagar elevados juros ao setor privado.

O governo argentino instituiu que as contribuições dos trabalhadores para a previdência social fossem de no máximo 11% do salário do trabalhador, sendo que 7,5% é depositado na conta individual do indivíduo, ficando 3,5% para as taxas de administração e o seguro por morte ou invalidez. Ferreira (2006, p.42) argumenta que, “o governo argentino, através de uma medida mais recente, estipulou que a contribuição para os fundos de pensão não poderia ultrapassar 5% da remuneração dos trabalhadores. Com isto, os fundos de pensão ficariam com cerca de 2,3% deste valor e as contribuições para as contas individuais estariam estipulados em cerca de 2,7%”. Pinheiro (2001, p.2) cita: “Como o montante destinado à capitalização será menor, a tendência é que, no futuro, ocorra a diminuição do valor dos benefícios, sendo que muitos segurados sequer conseguirão acumular os recursos necessários para garantir o benefício mínimo”.

Outro problema encontrado, levando-se o futuro em consideração, vem do fato de o sistema de capitalização individual ter diminuído sua base de contribuintes. De acordo com Pinheiro (2001, p.2) “Conforme dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 1994 no ano de implementação da reforma, 49,7% da população ocupada argentina contribuía regularmente para a Previdência. Em 1999, este indicador caiu para 41,7%”. Ferreira (2006, p.42) “Para dados referentes ao Chile, verifica-se que em 1975, antes da reforma, a parcela da população ativa que contribuía para o sistema era de 71,2%. No ano de 2000 este indicador caiu para 63,6%”.

Esta redução está associada, em parte, a elementos estruturais como o incremento das taxas de desemprego e mudanças nas relações de trabalho, com o aumento do número de trabalhadores autônomos e informais. Por outro lado, grande parte dos contribuintes não consegue acumular a reserva necessária para garantir benefícios razoáveis nos fundos de pensão, e como o Estado garante um benefício assistencial mínimo, sem contrapartida contributiva, [...] gerando-se uma estrutura de incentivos em favor da desistência da contribuição (Pinheiro, 2001, p.3).

Segundo, Ferreira (2006, p.42) “Outro dado relevante para este trabalho é o fato de haver um alto custo administrativo envolvendo o sistema de capitalização individual.” No Chile, os custos administrativos correspondem a 17,9% do total do valor arrecadado, enquanto que no Brasil este custo, chega a magnitude de 7,14% do total do valor arrecadado. Para Pinheiro (2001, p.3) “Isso ocorreu, por um lado, porque os custos das máquinas de arrecadação, pagamento de benefícios e demandas judiciais, anteriormente diluídos em ganhos de escala do monopólio estatal, foram multiplicados na estruturas administrativas das AFPs”.

Levantamento feito em 1995 indica que, neste ano, 44,6% de todos os segurados mudaram de AFP. Com isso aumentam-se os gastos administrativos nas áreas de registro, corretagem e propaganda, sendo estes custos repassados para os segurados. Interessante ressaltar que uma das formas utilizadas para diminuir os custos administrativos no Chile tem sido a imposição legal de restrições que limitem que os segurados troquem de AFP, o que vai de encontro a um dos pressupostos do modelo que é a liberdade individual de escolha (Pinheiro, 2001, p.3).

Um fator importante a ressaltar quanto ao sistema chileno e argentino, diz respeito a vulnerabilidade do mercado financeiro na qual estão inseridas as AFPs. Devido a crises e oscilações do mercado, o sistema pode vir a apresentar prejuízos aos futuros beneficiários, visto que estes poderão contribuir e ao receber podem ser desamparados pela falência de algum fundo privado, não socorrido pelo governo. Pinheiro (2001, p.3) argumenta que, “essa incerteza acaba por se configurar em desestímulo à filiação ao sistema, constituindo-se também em uma das causas da diminuição da cobertura”.

Segundo Pinheiro (2001), Os custos estimados para a implantação de um sistema de capitalização individual no Brasil, estão projetados em uma variabilidade entre 200% a 250% do PIB. Isto é, com a transição do sistema o governo deixaria de contar com as receitas previdenciárias advindas dos ativos, estas passariam a integrar o capital dos fundos de pensão. Ao mesmo tempo o governo teria que continuar a responsabilizar-se pelo pagamento dos inativos do sistema anterior, ficando assim um déficit amplo nas contas previdenciárias e governamentais.

Dias e Ferreira (2009) critica os defensores do sistema de capitalização que orientam para reformas e salientaram ou ainda o fazem os benefícios da mudança estrutural realizada no Chile.

Passadas mais de duas décadas, o processo reformista chileno deixa importantes ligações para estudiosos e gestores de políticas públicas. A mais relevante talvez seja o aprendizado de que a crise previdenciária não pode ser solucionada com mera mudança no modelo de financiamento do sistema, isto é, com a transição de um regime de repartição para um regime de capitalização. Apesar da profundidade das reformas implementadas no Chile, o novo sistema continua sofrendo de males muito semelhantes aqueles outrora sofridos pelos velhos sistemas: baixo grau de cobertura, elevados custos de administração, iniquidades nos pagamentos etc. igualmente frustrada foi a expectativa de que, por meio da expansão da poupança interna, as reformas previdenciárias impulsionariam um grande processo de desenvolvimento regional. (DIAS e FERREIRA, p.29, 2009)

Com estas considerações a respeito da implantação do regime de capitalização tanto no Chile como na Argentina, observa-se que ambos os países tem semelhantes problemas. Estudos realizados para o Brasil apontam alto esforço fiscal e crescente endividamento público para sustentar uma mudança de regime previdenciário. O que inviabiliza totalmente a adoção desta política para a Previdência Social brasileira.

5. CONCLUSÃO

De acordo com os resultados apresentados no decorrer deste estudo, observou-se diversos regimes de previdência utilizados na América Latina, América do Norte, Ásia e países europeus. Este trabalho procurou contribuir com o debate quanto às possibilidades de equilíbrio atuarial do sistema previdenciário brasileiro.

No que se refere ao RPPS, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados Federais para aprovação do Funpresp, inicialmente o regime apresentará grandes déficits, havendo gradualmente a migração dos novos funcionários públicos da União para o padrão do RGPS. Apresentando receitas decrescentes e despesas constantes a longo prazo, com o passar do tempo verifica-se através das projeções que o déficit tenderá a diminuir drasticamente em 50 ou 60 anos e praticamente se extinguirá em 2100.

No RGPS, o déficit tem ligação estreita com o mercado de trabalho, e a transição demográfica, enquanto a economia continuar a apresentar altas taxas de crescimento, o déficit tenderá a se reduzir. Visualiza-se a importância na continuidade das políticas de distribuição de renda na sociedade brasileira, pois busca garantir renda mínima a população. O aumento da renda média da sociedade serve como incentivo ao trabalhador informal ou autônomo em participar do RGPS e esta intrinsecamente ligada às questões provenientes ao crescimento econômico. Além de poder contribuir para o fortalecimento da previdência complementar.

A presente dissertação busca colaborar no sentido de incentivar ações governamentais para com o aumento da arrecadação previdenciária junto ao setor informal e autônomo, no sentido de indicar uma possível diferenciação de alíquotas de contribuição para estes indivíduos. Outra sugestão para o fortalecimento da base previdenciária seria a criação de um instrumento para realização de concursos públicos, onde o cidadão só participaria se estivesse inserido a algum regime de Previdência.

Os sistemas por repartição na Europa, atualmente em vigor, em sua maioria estão destinados a tornar-se fiscalmente, e, portanto politicamente insustentáveis em médio e longo prazo. Conforme dados para o Brasil avalia-se que este procede para o mesmo caminho. Verificou-se que uma substituição do modelo de repartição por um sistema de capitalização exige custos elevados de transição. O que acarretaria em aumento da base de impostos a fim de financiar esta transformação, inviabilizando o crescimento econômico do Estado.

No mundo atual encontram-se três visões distintas e dominantes para os regimes de previdência, de um lado existem países com tendências a reformas neoliberais, priorizando a

capitalização, de outro lado países com concepções de uma economia socialmente sustentável, com prioridade para o bem-estar da população e políticas de emprego e renda mínima.

A terceira ótica é uma junção destas duas visões anteriores, isto é, um sistema misto que possa ao mesmo tempo garantir através de um regime de repartição uma renda mínima para o aposentado e permitir este a participar de um regime de capitalização para o aumento de sua renda na inatividade. O Brasil de certa forma converge aos poucos para a adoção de um sistema misto. Mas apesar do crescente aumento na oferta de fundos de pensão, a procura ainda esbarra nas médias inferiores dos rendimentos dos trabalhadores no Brasil. Para poupar o indivíduo deve primeiramente auferir melhores rendas. Diferentemente de países desenvolvidos como Inglaterra, EUA e alguns países da Europa onde a renda média do trabalhador apresenta níveis muito superiores aos brasileiros. Com a adoção do regime misto o governo pode manter e até reduzir o sistema de repartição a fim de transforma-lo em um seguro social com garantia mínima. Por outro lado o Governo deve investir na conscientização, educação, concedendo incentivos fiscais, regulando e controlando a fim de fortalecer a adoção por parte da população a Previdência capitalizada.

Outra questão relevante na presente pesquisa refere-se ao debate quanto ao superávit da Previdência Social, em análise não se comprovou a questão superavitária do RGPS defendida pela ANFIP. O que pode-se afirmar é a existência de um superávit da Seguridade Social. Em relação aos dados do RGPS, os autores que defendem e adotam a ótica de cálculo governamental em suas contas (receita menos despesa) apresentam mais do que o dobro do déficit encontrado no RGPS, na visão dos autores desenvolvimentistas (Anfip, entre outros).

Quanto às pensões rurais, a pesquisa aponta que, para o governo existe um ganho estratégico em manter o trabalhador do campo em seu hábitat, evita assim a migração destes para as grandes cidades, onde agravar-se o fluxo da miséria. Existe ainda outro fator positivo, distribui-se de forma mais homogênea os recursos rurais, criando mercados consumidores a partir das famílias do campo, potencializando, microrregiões e mesorregiões. Em função da Pensão por Morte, a reforma deve ser imediata e baseada nos moldes da experiência internacional. O presente estudo contribui com a união das reformas implementadas em dois países distintos, EUA e Itália: haver carência para ter direito ao benefício, As pessoas deverão ser casadas ou terem união estável no mínimo em 10 anos, para obtenção do benefício; estabelecer fórmula de recebimento de benefícios onde o estado se responsabiliza após o óbito do indivíduo (a) a realizar aporte previdenciário para o cônjuge sem filhos de 60% dos proventos do falecido (a), se o cônjuge tiver um filho, receberá 80% e se por ventura o

cônjuge tiver dois filhos ou mais este receberá 100% do benefício; se por ventura a (o) beneficiário, viúva (o) vir a casar-se novamente o benefício será cancelado automaticamente.

Por último, registra-se que a assistência domiciliar móvel ao idoso. Baseado na experiência internacional de países como Alemanha, Canadá, Suécia e Dinamarca, o “*Social Dependency Insurance*”, poderia ter uma adaptação para o Brasil. Tendo por finalidade auxiliar no tratamento de idosos com idade avançada, com profissionais altamente qualificados, em suas residências ou lares. Como é de responsabilidade da Seguridade Social aspectos envolvendo o setor da Saúde, logo seria uma troca entre recursos com um acréscimo de despesa administrativa organizacional, além de uma maior qualidade na prestação dos serviços médicos a esta população debilitada. O idoso ao invés de procurar um Hospital, procuraria uma unidade domiciliar, esta enfermaria móvel contaria com profissionais de enfermagem e médicos alocados regionalmente dentro das grandes cidades e posteriormente alcançando o atendimento a todo o território nacional. Havendo assim, um ganho social desafogando o sistema público hospitalar que ainda carece de investimentos de infraestrutura. Esta ideia também poderá sofrer adaptação a fim de atender os deficientes físicos, cegos e crianças de até 6 anos.

O presente trabalho propõe novos estudos empíricos a partir deste cenário conclusivo. E sugere como aperfeiçoamento do tema novas pesquisas nas áreas da econometria e macroeconomia, visando projetar e analisar os impactos, provenientes da adoção destas políticas previdenciárias, na necessidade de financiamento do RGPS.

REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL. **Câmara aprova fundo de previdência do servidor público.** 29/02/2012. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/camara-aprova-fundo-de-previdencia-do-servidor-publico/n1597656999584.html>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

AGENCIA BRASIL. **Para ministro da Previdência, aposentadoria do servidor deve ser aprovado este semestre.** 01/03/2012. Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2012/03/01/interna_politica,280946/para-ministro-da-previdencia-aposentadoria-do-servidor-deve-ser-aprovado-este-semester.shtml>. Acesso em: 01 mar. 2012.

AGUIAR, Clayane Coelho. **Desaposentação: um novo horizonte sobre as perspectivas do aposentado no Brasil.** 2010. Disponível em: <<http://www.ceut.com.br/revistadireito/arquivos/tcc%20-%20clayaneaguiar.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2011.

AMARO, Meiriane Nunes. **Previdência Social na América do Sul.** Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/senado/conleg/artigos/politicassocial/PrevidenciaSocialnaAmericaSul.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

ANDRADE, Camila. **Câmara aprova criação do Funpresp.** Notícias Previdência. 01/03/2012. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/vejaNoticia.php?id=45567>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

ANFIP. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social. **Análise da Seguridade Social em 2004.** São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.diap.org.br/agencia/anexos/PrevSocialanalise2004.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2011.

ANFIP. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social. **Análise da Seguridade Social em 2010.** Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.anfip.org.br/publicacoes/livros/includes/livros/arqs-pdfs/analise2010.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

BARR, Nicholas; DIAMOND, Peter. **Reforming Pensions: principles, analytical errors and policy directions.** Blackwell Publishing. Vol. 62. Oxford, 2009. Disponível em: <<http://econ-www.mit.edu/files/4025>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

BEHRING, Eliane Rossetti. **Seguridade Social no Brasil: perspectivas e interfaces**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-082.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2011.

BISPO, Helenilson Santos. **Análise de viabilidade dos regimes próprios de previdência social dos municípios**. Salvador, 2008. Disponível em: <http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/premios/SOF/sof_2010/monografias/tema_1_2°_monografia_helenilson.pdf>. Acesso em: 07 out. 2011.

BM&F – Bolsa de Mercados e Futuro. **Novo Modelo Previdenciário para Novos Trabalhadores**. São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://bmfbovespa.com.br/pdf/NovoModeloPrevidenciario.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2011.

BOLDRIN, Michele, et al. **The Future os Pensions in Europe**. Economic Policy 29. Washington, 1999. Disponível em: <http://www.micheleboldrin.com/Papers/ep_pensions.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2012.

BONGAARTS, John. **Population Aging and the Rising Cost of Public Pensions**. Population Council nº185. New York, 2004. Disponível em: <<http://www.popcouncil.org/pdfs/wp/185.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2012.

BRASIL. **Constituição Federal. Art. nº 165 §5º**. Brasília, 1998a. Disponível em: <<http://www.dji.com.br/constituicao.federal/cf165a169.htm>>. Acesso em: 10 set 2011.

BRASIL. **Constituição Federal. Emenda Constitucional nº 20/1998 de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Brasília, 1998b. Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/30/1998/20.html>>. Acesso em: 10 set 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Lei nº 9717/98 de 27 de novembro de 1998. Publicada no Diário Oficial da União 1998**. Que "trata das regras gerais para organização e o funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal...". Brasília, 1998c. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislaçao/DetailhadaDocumento.action?id=150793>>. Acesso em: 15 fev. 2012.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Livro Branco da Previdência Social**, Brasília, 2002. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em: 10 set 2011.

BRASIL. Constituição Federal 1988. **Artigo nº 40 da CF redação EC nº 41/2003**. Brasília, 2003a. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislação/anotada/2663017/art_40_por_1_inc_iii_da_constituicao_federal_de_88>. Acesso em: 15 fev. 2012.

BRASIL. Constituição Federal. **Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Brasília, 2003b. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm>. Acesso em: 10 set 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Base de Financiamento da Previdência Social: Alternativa e Perspectivas**, Coleção Previdência Social, Vol. 19, Brasília, 2003c. P. 29-88. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em: 20 maio 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Panorama da Previdência Social Brasileira**, Brasília, 2004a. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em: 12 abr 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Projeções Atuariais para o RGPS**, Brasília, 2004b. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em: 15 abr 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Impactos da Previdência Social sobre a Pobreza**. Informe da Previdência, vol.17, nº 3. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Panorama da Previdência Social Brasileira**. 3ª ed. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Debates: Previdência Social – Reflexões e Desafios**. Coleção Previdência Social, Vol. 30, 1ª ed. Brasília, 2009a. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 10 maio 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Estudos e Pesquisas da Secretaria de Políticas de Previdência Social**. Coleção Previdência Social, Vol. 31. Brasília, 2009b. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 18 maio 2011.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Enfrentando a Informalidade no Brasil.** Informe da Previdência Social. 2010a. Vol. 22 nº 12. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_110204-124527-497.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2012.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Projeções Atuariais para o RGPS.** Brasília, 2010b. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 10 fev. 2012.
BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Censo 2010: Primeiros resultados e implicações para a previdência social** por Graziela Amillero. Informe da Previdência Social 2011a. Nota técnica: Resultado do RGPS de abril de 2011. Vol. 23 nº 5. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>. Acesso em: 15 fev. 2012.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Anexo III Metas fiscais – Anexo III.6 Avaliação Atuarial do RPPS dos Servidores Civis da União.** Brasília, 2011b. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/LDO2012/proposta/anexo3_6.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2012.

BRASIL. Ministério da Previdência Social - MPS. **Anexo III Metas fiscais – Anexo III.5 Projeções Atuariais para o RGPS.** Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/LDO2012/proposta/anexo3_5.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2012.

BRITO, Fausto. **Transição demográfica e desigualdades sociais no Brasil**, Revista Brasileira de Estatística Populacional, São Paulo, v.25, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v25n1/v25n1a02.pdf> >. Acesso em: 21 fev 2012.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **Determinantes da Sustentabilidade e do Custo Previdenciário: aspectos conceituais e comparações internacionais.** Texto para discussão nº 1226. Ipea - Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td_1226.pdf>. Acesso em: 21 fev 2012.

CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **Por que a Previdência Social Brasileira gasta tanto com o Pagamento de Pensões por Morte?** 2011. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2011/08/por-que-a-previdencia-social-brasileira-gasta-tanto-com-o-pagamento-de-pensoes-por-morte_.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

CALCIANO, Filippo L.; TIRELLI, Mário. **Public Versus Private Old – Age Pensions in Europe (Rome-it).** Roma, 2008. Disponível em: <<http://host.uniroma3.it/docenti/tirelli/wp/pensions.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

CAMARA. **União pagará até 8,5% sobre parcela de remuneração acima do teto do INSS.** 29/02/2012. Disponível em:

<<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/410188-UNIAO-PAGARA-ATE-8,5-SOBRE-PARCELA-DE-REMUNERACAO-ACIMA-DO-TETO-DO-INSS.html>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

CAMARA. **Fundações terão aporte inicial de R\$ 100 milhões da União.** 29/02/2012.

Disponível em: <[http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/410187-FUNDACOES-TERAO-APORTE-INICIAL-DE-R\\$-100-MILHOES-DA-UNIAO.html](http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/410187-FUNDACOES-TERAO-APORTE-INICIAL-DE-R$-100-MILHOES-DA-UNIAO.html)>. Acesso em: 01 mar. 2012.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de.; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário.** Ed. LTR. 632p. São Paulo, 2002.

CECHIN, José; CECHIN, Andrei Domingues. **Desequilíbrios: causas e soluções.**

Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas, capítulo 6. Rio de Janeiro, 2007.

Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/previdencianobrasil/Livro_Completo.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

CHON-DOMINCZAK, Agnieszka; MORA, Marek. **Commitment and Consensus in**

Pension Reform. Pension Reform in Europe: Process and progress. The World Bank. Pág.

131 a 156. Washington, D.C. 2003. Disponível em: <<http://reparti.free.fr/bmp.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

CINTRA, Marcos. **Movimentação Financeira: a base de uma nova Contribuição Social.**

In: MPS – Ministério da Previdência Social. Base de Financiamento da Previdência Social: Alternativa e Perspectivas. Coleção Previdência Social, Vol. 19, Brasília, 2003. p. 177-228.

Disponível em:

<<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/1943/TD125.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

CNI. Confederação Nacional da Indústria: **Alternativas de Financiamento da Previdência**

Social. In: MPS – Ministério da Previdência Social. Base de Financiamento da Previdência Social: Alternativa e Perspectivas. Coleção Previdência Social, Vol. 19, Brasília, 2003. p.

127-146. Disponível em: <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-111400-183.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

COSTA, José Ricardo Caetano. **Previdência e Neoliberalismo,** Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2001

COSTA, Luciane Caluz de A. **O Custo de Peso Morto do Sistema Previdenciário de Repartição: Analisando o caso brasileiro**. 2007a. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/310>> Acesso em: 12 Nov. 2011.

COSTA, Eliane R.; et al. **Direitos Sociais em Reforma: programas e políticas de inclusão social**. *Revista Estudos*. Vol.34, n° 3, p. 319-342. Goiás, 2007b. Disponível em: <seer.ucg.br/index.php/estudos/issue/view/34/showToc>. Acesso em: 20 dez. 2011.

DANTAS, Emanuel de Araújo. **Previdência Social: Análise dos fatores que afetam a necessidade de financiamento do regime geral**. Dissertação para pós-graduação em Economia – CAEN - Mestrado profissional em economia – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2009. Disponível em: <http://www.teses.ufc.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3285 c>. Acesso em: 20 dez. 2011.

DETHIER, Jean-Jaques; PESTIEAU, Pierre; ALI, Rabia. **Universal Minimum Old Age Pensions: Impacto n Poverty and Fiscal Cost in 18 Latin American Countries**. The World Bank. Policy Research working paper n° 5292, 2010. Disponível em: <<http://www.iadb.org/intal/intaledi/PE/2010/05471.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

DIAS, Dnilson Carlos; FERREIRA, Fernanda Carolina Rocha Martins. **Sistemas Previdenciários de Repartição e Capitalização: uma análise comparativa entre Brasil e Chile**. Goiás, 2009. Disponível em: <<http://www.nepec-ufg.net/dnilson/sistemaprevidenciario.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

DIAS, Fernando Álvares Correia. **Desvinculação de Receitas da União, Ainda Necessária?** Núcleo de estudos e pesquisas do Senado. Texto para discussão 103. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD103-FernandoAlvaresDias.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Mercado de Trabalho Brasileiro: evolução recente e desafios**. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www2.cut.org.br/component/option,com_docman/>. Acesso em: 08 fev. 2012.

DOBB, Maurice. **A Evolução do Capitalismo**. Editora LTC S/A. 9ª Edição. Rio de Janeiro, 1987.

DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley. **Macroeconomia**. Ed. Makron, MacGraw-Hill, 5ª Edição, São Paulo, 1991.

EUROPEAN COMMISSION. **Pensions Schemes and Projection Models in EU-25 Member States**. European Economy – Occasional papers n° 35. Bélgica, 2007. Disponível em: <<http://europa.eu/epc/pdf/pensions.en.pdf>> Acesso em: 12 Nov. 2011.

FAGNANI, Eduardo. **Previdência Social e Desenvolvimento Econômico**. Texto para Discussão. UNICAMP, n° 140, fev. 2008. Disponível em: <<http://www.eco.unicamp.br/docprod/downorq.php?id=17700&tp=a>>. Acesso em: 10 fev. 2012.

FERREIRA, Christiano. **Perspectivas de Financiamento da Previdência Social no Brasil**. Monografia para graduação em Ciências Econômicas – PUCRS. Porto Alegre, 2006.

FERREIRA, Sergio Guimarães. **Sistemas de Previdência em Países Industrializados: A crise e suas soluções**. Cap. 04. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/previdencianobrasil/Arq11_Cap04Sistemasprevidencia%20.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2012.

FERREIRA, Carlos Roberto; SOUZA, Solange de Cássia Inforzato de. **Aposentadorias e Pensões e Desigualdade da Renda: uma análise para o Brasil no período 1998-2003**. Vol. 12, n° 1, p. 41-66. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rec/v12n1/02.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2011.

FROUFE, Célia. **Funpresp gerará gasto de 0,1% do PIB em 2030**. Site: Agência do Estado. 01/03/2012. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/economia/funpresp-gerara-de-gasto-de-0-1-do-pib-em-2030>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

G1. **Entenda a proposta do novo fundo de previdência do servidor**. 29/02/2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/02/entenda-proposta-do-novo-fundo-de-previdencia-do-servidor.html>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

GENTIL, Denise Lobato. **A Falsa Crise do Sistema de Seguridade Social no Brasil: uma análise financeira do período 1990 – 2005**. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.corecon-rj.org.br/ced/artigo_denise_gentil_reforma_da_previdencia.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

GIAMBIAGI, Fábio; OLIVEIRA, Francisco Eduardo Barreto de; BELTRÃO, Kaiza Iwakami. **Alternativas de Reforma da Previdência Social: uma proposta**. 1996. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/c_onhecimento/revista/reforma.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

GIAMBIAGI, Fábio; et al. **Impacto de Reformas Paramétricas na Previdência Social Brasileira: simulações alternativas**. Texto Ipea - ppe, v.37, n° 2. 2007. Disponível em: <<http://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/1057/1013>>. Acesso em: 14 abr. 2011.

GRAGNOLATI, Michele; et al. **Sumário: Envelhecendo em um Brasil mais Velho – Implicações do envelhecimento populacional sobre, crescimento econômico, redução da pobreza, finança públicas e prestação de serviço**. Banco Mundial. Washington, 2011. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1302102548192/Envelhecendo_Brasil_Sumario_Executivo.pdf>. Acesso em: 02 out. 2011.

HERMANN, Chrisstoph; MAHNKOPF, Birgit. **The Past and Future of the European Social Model**. Working paper n° 05/2010. Institute for International Political Economy Berlin. Berlin, 2010. Disponível em: <http://www.ipe-berlin.org/fileadmin/downloads/working_paper/ipe_working_paper_05.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

HOFFMANN, Helga. **A Previdência Injusta. Com o fim dos privilégios pode mudar o Brasil**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.proppi.uff.br/revistaeconomica/sites/default/files/V.10_N.1_RESENHA_Helga_Hoffmann.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

HOLANDA, Silvio Furtado. **Impacto Intergerações de Mudanças em Sistemas Previdenciários – uma aplicação da “Generational Accounting” ao Brasil**. Monografia premiada em 1° lugar no V Prêmio Tesouro Nacional. Brasília, 2000. Ed. UnB, 101p. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/premio_TN/vpremio/financas/1tefpVPTN/HOLANDA.pdf>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

HU, Yu-Wei; STEWART, Fiona. **Pension Coverage and Informal Sector Workers: International Experiences**. OECD – Working pages n°31. Paris, 2009. Disponível em: <<http://www.oecd.org/dataoecd/41/7/42052126.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios – PNAD**. 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/previdencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1708>. Acesso em: 02 out. 2011.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Desaposentação**. Ed. Impetus. Niterói, RJ, 2007

IZERROUGENE, Bouzid A **Macroeconomia da Previdência Social** - Revista Econômica contemporânea. Vol. 13, n. 1 - Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rec/v13n1/02.pdf>>. Acesso em: 19 Jan. 2012.

JORGE, Társis Nametala Sarlo. **Teoria geral do Direito previdenciário**. Ed. Iumen Juris. 2005.

KEYNES, John M. **Os Economistas – A Teoria geral do emprego, do Juro e da Moeda**. Editora Nova Cultural, São Paulo, 1996.

KHAIR, Amir. **Perspectivas para a previdência Social – Próximo 20 anos: 2006 à 2025**. 2006. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/perspectivasparaosresultadosdaprevidenciasocial_1_.pdf >. Acesso em: 05 fev. 2012.

KON, Anita; LEITE, Marcel Guedes; MARQUES, Rosa Maria. **Determinantes das Mudanças Ocupacionais no Mercado de Trabalho Brasileiro e Impactos sobre o Balanço Previdenciário**. 2011. Disponível em: <http://www.pucsp.br/eitt/downloads/ix_ciclo/IX_Ciclo_2011_Artigo_Kon_Leite_e_Marques.pdf>. Acesso em: 10 Jan. 2012.

LEITE, Anderson Ribeiro; JUNIOR, Walter Lee Ness; KLOTZLE, Marcelo Cabus. **Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros**. Revista de Administração Pública – Fundação Getúlio Vargas – FGV. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n2/11.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

LIBERATO, Vânia Cristina. **O Crescimento da Atividade dos Aposentados**. Trabalho apresentado no XIII Encontro da Associação brasileira de estudos populacionais. Minas Gerais, 2002. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_TRB_ST10_Liberato_texto.pdf>. Acesso em: 02 out. 2011.

LOPREATO, Francisco Luiz C. **A Política Fiscal Brasileira: limites e entraves ao crescimento**. Texto para discussão n° 131. Campinas, 2007. Disponível em: <http://www.iececon.net/arquivos/publicacoes_38_2693801185.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2011.

MAGRO, Francisco Humberto Simões. **A gestão dos regimes próprio de previdência no Brasil**. 2008. Disponível em: <<http://provisoes.files.wordpress.com/2008/09V2.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

MARQUETTI, Adalmir. et all. **O Aumento da Lucratividade Expande a Acumulação de Capital? Uma Análise de Casualidade de Granger para Países da OCDE.** Revista Econômica contemporânea, Rio de Janeiro, Vol. 13, n. 3, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rec/v13n3/a01v13n3.pdf>>. Acesso em: 10 Jan. 2012.

MARTELLO, Alexandro. **Previdência quer criar período de carência para pagamento de pensões.** Notícia publicada no site G1. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/01/previdencia-quer-enviar-projeto-para-reforma-de-pensoes-diz-ministro.html>>. Acesso em: 10 Fev. 2012.

MATIAS, José P. **Gestão das Políticas Fiscal e Monetária: Os efeitos colaterais da crise mundial no crescimento da economia brasileira** - Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana. Contribuciones a la Economía. Vol. 148. Málaga, ESP. 2011. Disponível em: <<http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/11/jmp.htm>>. Acesso em 25 Jan. 2011.

MEDINA, Damares. **O fundo de pensão dos servidores públicos federais (FUNPRESP).** 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/10727/o-fundo-de-pensao-dos-servidores-publicos-federais-funpresp>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

MENDES, Maurício Matos. **A Pensão por Morte no Regime Geral de Previdência Social e a Necessidade de Adequação à Constituição.** Texto publicado no site JurisWay. Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=542>. Acesso em: 18 fev. 2012.

MÉSZÁROS, István. **A Crise Estrutural do Capital.** 2ª edição. Editora Bontempo. São Paulo, 2011.

MIRANDA, Andrey Luciano Fagundes. **O Déficit da Previdência Social: análise comparativa entre as duas linhas metodológicas divergentes.** Monografia submetida ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/58807983/Andrey-Luciano-Fagundes-Miranda-Inss>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

MOREIRA, Vany Coelho. **A Pensão por Morte e o Direito dos Dependentes Inscritos.** Fortaleza, 2000. Disponível em: <http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/18383/A_Pens%E3o_por_Morte_e_o_Direito.pdf;jsessionid=AC2ABE365AFC34C42BA5F38A843B16CD?sequence=2>. Acesso em: 18 fev. 2012.

MOURA, Rodrigo Leandro de; TAFNER, Paulo Sérgio Braga; FILHO, Jaime de Jesus. **Impactos da Previdência na Distribuição de Renda: uma análise contrafactual para o Brasil**. 2008. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A050.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

MULLER, Katharina. **The Making of Pension Privatization in Latin America and Eastern Europe**. Pension Reform in Europe: Process and progress. The World Bank. Pág. 47 a 78. Washington, D.C. 2003. Disponível em: <<http://reparti.free.fr/bmp.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

NERI, Marcelo, et al. **Em Busca de Incentivos para Atrair o Trabalhador Autônomo para a Previdência Social**. Nova Economia. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/neco/v17n3/v17n3a01.pdf>>. Acesso em: 10 Jan. 2012.

NEY, Steven. **The Rediscovery of Politics: Democracy and structurd**. Pension Reform in Europe: Process and progress. The World Bank. Pág. 79 a 110. Washington, D.C. 2003. Disponível em: <<http://reparti.free.fr/bmp.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

NUNES, Milton José. **A Crise da Previdência Social no Brasil**, 2002. Disponível em: <http://www.univap.br/biblioteca/hp_dez_2002/Revisada%20dez%202002/007.pdf#search='anos%201990%20e%20Previdencia'>. Acesso em: 22 maio 2010.

OLIVEIRA, Francisco E. B. de; BELTRÃO, Kaizô Iwakami; DAVID, Antonio C. de A. **Previdência, Poupança e Crescimento Econômico: Interações e Perspectivas**. Texto para discussão nº 607 – IPEA, Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/pub/td/td0607.pdf>>. Acesso em: 10 Jan. 2012.

OLIVEIRA, Jaime A. de Araújo; TEIXEIRA, Sônia Maria Fleury. **Previdência Social: 60 anos de história da previdência no Brasil**. Ed. Vozes. 360p. Rio de Janeiro, 1989.

ORENSTEIN, Mitchell A. **Mapping the Diffusion of Pension Innovation**. Pension Reform in Europe: Process and progress. The World Bank. Pág. 171 a 192. Washington, D.C. 2003. Disponível em: <<http://reparti.free.fr/bmp.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

PACHECO, F. Calino; WINCKLER, Carlos Roberto. **Reforma da Previdência: O Ajuste no Regime Geral de Previdência Social**. Indicadores Econômicos. Federação de Economia e Estatística – FEE. Indicadores Econômicos. Porto Alegre, 2004, v.32, n.3, p.151-175.

PEREZ, Leonardo Pio; FERREIRA, Pedro Cavalcanti. **Efeitos Macroeconômicos e Custos Sociais de uma Transição entre Regimes de Previdência no Brasil**. Ensaios econômicos da Escola de pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV. 2004. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/739/1657.pdf?sequence=1>> Acesso em: 21 Jan. 2012.

PINHEIRO, Vinícios Carvalho. **Reforma da Previdência e Crise na Argentina**, Informe de Previdência Social, Vol. 13, Nº 12, Brasília, 2001. Disponível em: <http://mpas.gov.br/arquivos/office/3_081014-104506-783.pdf> Acesso em: 21 Jan. 2012.

POLIGNANO, Marcus Vinícius. **História das políticas de saúde no Brasil: uma pequena revisão**. 2008. Disponível em: <http://www.medicina.ufmg.br/dmps/intemato/saude_no_brasil.rtf.2008>. Acesso em: 20 jan. 2011.

POSSAS, Cristina A. **Saúde e trabalho: a crise na previdência social**. Ed. Graal. 324p. Rio de Janeiro, 1981.

QUEIROZ, Vivian dos Santos; RAMALHO, Hilton Martins de Brito. **A Escolha Ocupacional dos Idosos no Mercado de Trabalho: Evidências para o Brasil**. Revista Econômica Selecta, vol. 10 nº 4 p. 817 – 848. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/revista/Vol10/vol10n4p817-848.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2012.

RAMOS, Lauro. **O Desempenho Recente do Mercado de Trabalho Brasileiro: tendências, fatos estilizados e padrões espaciais**. Texto para discussão nº 1255 - Ipea. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1255.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2011.

RIBEIRO, Márcio Bruno. **Uma Análise da Carga Tributária Bruta e das Transferências de Assistência e Previdência no Brasil, no período 1995-2009: evolução, composição e suas relações com a regressividade e a distribuição de renda**. Texto para discussão nº 1464. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/TD_1464.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2011.

RODRIGUES, Roberto S.; SANTOS, Aline R. **Macroeconomia da Previdência Social: análise do Brasil para o período 1995-2010**. Uberlândia, 2011. Disponível em: <<http://www.sep.org.br/pt/evento.php>>. Acesso em: 01 Dez. 2011.

SANCHES, Fábio Adriano Miessi. **Balanco Intergeracional: desequilíbrio fiscal e reforma da previdência no Brasil**. Escola de Administração Fazendária. Brasília: 2005. Disponível em:

<http://www.stn.fazenda.gov.br/Premio_TN/XPremio/conteudo_mono_pr10_tema2.html>. Acesso em: 10 mai. 2011.

SANTOS, Débora; PASSARINHO, Natália. **Deputado contesta no STF aprovação de fundo de previdência para servidor**. Site G1, em Brasília 29/02/2012. Disponível em:

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/02/deputado-contesta-no-stf-aprovacao-de-fundo-de-previdencia-para-servidor.html>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

SANTOS, Diógenes. **Câmara aprova previdência complementar dos servidores federais, com três fundos**. 29/02/2012 Disponível em:

<<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/410189-CAMARA-APROVA-PREVIDENCIA-COMPLEMENTAR-DOS-SERVIDORES-FEDERAIS,-COM-TRES-FUNDOS.html>>. Acesso em: 01 mar. 2012.

SCHWARZER, Helmet; PEREIRA, Eduardo da Silva; PAIVA, Luis Henrique. **Projeções de Longo Prazo para o RGPS** – Texto para discussão nº 1405 do Instituto de pesquisa econômica aplicada – IPEA. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td_1405.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2011.

SHRESTHA, Laura B. **Life Expectancy in the United States**. CRJ Report for Congress. USA, 2006. Disponível em: <<http://aging.senate.gov/crs/aging1.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

SHUMPETER, Joseph A. **Os Economistas – Teoria do Desenvolvimento Econômico**. Editora Nova Cultural, São Paulo, 1997.

SILVA, Carlos Alberto Gonçalves da. **Modelo de Previsão de Risco dos Fundos de Pensão das Entidades Fechadas Baseando-se no CAPM**. Revista Cade-FMJ. Ano 2, nº 3. Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <<http://www.mackenzie.br/16498.98.html>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

SILVA, Delúbio Gomes Pereira da. **Regime de previdência social dos servidores públicos no Brasil: perspectivas**. Monografia de especialização no U Master de Direção dos Sistemas de Seguridade Social. Organização Ibero-americana de seguridade social, Brasília, 2002. Disponível em:

<http://www.anfip.org.br/fundacao_ANFIP/publicacoes/.../monografias/delubio.pdf>. Acesso em: 16 out. 2011.

SOMAVIA, Juan. **Social Security: A new consensus**. International Labour Office. Genova, 2001. Disponível em:
<<http://www.ilo.org/public/english/protection/secsec/downloads/353sp1.pdf>>. Acesso em: 07 dez. 2011.

SOUZA, Tatiana Triost Veloso de; KROM, Valdevino. **Sistema Previdenciário no Brasil**. São José dos Campos, SP. Disponível em:
<http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2007/trabalhos/sociais/inic/INICG00167_01O.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2012.

SOUZA, Luis Gonzaga. **Ensaio de Economia**. Edição Eletrônica. 2004. Disponível em:
<<http://www.eumed.net/cursecon/libreria/2004/lgs-ens/index.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2012.

TAVARES, Marcelo Leonardo; IBRAHIM, Fábio Zambitte; VIEIRA, Marco André Ramos. **Comentários à reforma da previdência – EC nº 41/2003**. Ed. Impetus. 192p. 3º ed. Rio de Janeiro, 2004.

THE WORLD BANK. **Pensions in Crisis: Europe and Central Asia Regional Policy Note**. Washington DC, 2009. Disponível em:
<<http://siteresources.worldbank.org/ECAEXT/Resources/258598-1256842123621/6525333-1260213816371/PensionCrisisPolicyNotefinal.pdf>>. Acesso em: 12 Nov. 2011.

UTZIG, Ângela Irene Farias de Araújo. **A lei Eloy Chaves como marco nas políticas em saúde no Brasil**. 2010. Disponível em:
<http://www.4shared.com/office/o050iDto/ARTIGO_A_LEI_ELOY_CHAVES.html>. Acesso em: 10 mar. 2011.

VANDENINDEN, Frida. **Social Pensions in Europe: The aim, the impact and the cost**. Working paper 2010/07. Centre de Recherche en Economie Publique et de la Population. Bélgica, 2010. Disponível em: <<http://www2.ulg.ac.be/crepp/papers/crepp-wp201007.pdf>>. Acesso em: 21 Jan. 2012.

VAZ, Levi Rodrigues. **O Equilíbrio Financeiro e Atuarial no Sistema Previdenciário Brasileiro**. Revista direitos fundamentais e democracia, vl.06. Curitiba, 2009. Disponível em:
<<http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/viewFile/231/211>> Acesso em: 21 Jan. 2012.

VIANNA, Cláudia Salles Vilela. **Previdência social: custeio e benefícios**. Ed. LTR. São Paulo, SP. 2008.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. **Programas não-contributivos da Seguridade Social no Brasil**. 2003. Disponível em: <<http://www.idpm.man.ac.uk>>. Acesso em: 04 jul. 2010.

VIGNA, Bruno Zabotto. **A Previdência Social Brasileira após a Transição Demográfica: Simulações de Propostas de Reforma**. Fundação Getúlio Vargas – FGV. Dissertação de Mestrado em Economia de Empresas, São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/1788>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

ZYLBERSTAJN, Hélio et al. **Uma Proposta para a Criação de um Sistema Único de Previdência Social para o Brasil**. Revista de Economia e Relações Internacionais, vol. 8, p. 127-144. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.fAAP.br/faculdades/economia/ciencias_economicas/pdf/revista_economia_16.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2011.